

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	4
LEI Nº 012/2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	13
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220077 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2022-SRP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	15
DISPENSA Nº 002/2022 SEMAD CONTRATO Nº 0903.05/2022 PROC. ADM. Nº 1002.01/2022	15
DISPENSA Nº 001.2022 SEMED CONTRATO Nº 2503.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2022	15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. REGISTRO DE PREÇOS	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. REGISTRO DE PREÇOS	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. REGISTRO DE PREÇOS.	16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. REGISTRO DE PREÇOS	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CONTRATO Nº 1003.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112.02/2021	17
EXTRATO CONTRATO Nº 0303.04/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.06/2022	17
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. PROCESSO Nº. 0610.03/2021 CONTRATO Nº 0301.01/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022	18
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022.	20
EXTRATO DE ADITIVO	20
AVISO DE PORTARIA	21
AVISO DE PORTARIA	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	23
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	23
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2022	23
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 003/2022	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022	24
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA	24
EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - 1º CONVOCAÇÃO.	37
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0734/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	44
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SECAF	44
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SEMED	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	44
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2022 - SAAE	44
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2022 - SAAE	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - SAAE	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - SAAE	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 - SAAE	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 - SAAE	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022	46
ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022-CPL	46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	46
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 - SEMAFIN	46
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAFIN	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - SEMUS	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMED	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - SEMAS	47
PORTARIA Nº 55/SEMED, DE 23 DE MARÇO DE 2022	47
PORTARIA-SEMUS Nº 011 DE 21 DE MARÇO DE 2022/SEMUS.	47
PORTARIA Nº 111/ SEMAFIN - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.	48
PORTARIA Nº 117/SEMAFIN - 21 DE MARÇO DE 2022.	48
PORTARIA Nº 118/ SEMAFIN - 22 DE MARÇO DE 2022.	48
PORTARIA/SEMAS Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2022.	49
PORTARIA Nº 111 / GABINETE DO PREFEITO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	63
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	67
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	71
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	73
PORTARIA Nº 131/2022 - GAB LC	74
PORTARIA Nº 139/2022 - GAB LC	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	74
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.032/2022-PMFN	74
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.	74
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 135/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP	81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	104
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.3103.2022.13.1.003/2022 PREGÃO ELETRONICO:Nº003/2022.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	105
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CARTA CONVITE Nº 001/2021- SEMAD	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	105
EXTRATO DE CONTRATO MOBILIARIO ESCOLARES	105
EXTRATO DE CONTRATO INFORMÁTICA	105
EXTRATO DE CONTRATO	105
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE	105
EXTRATO DE CONTRATO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	106
DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.	106
DECRETO Nº 056/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.	106
DECRETO Nº 057/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.	106
PORTARIA Nº 093/2022	106
PORTARIA Nº 098/2022	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	107
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	107
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.	116
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.	117
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021	119
PORTARIA - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA LUCIMARY BRANDÃO AGUIAR.	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	123
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SRP	123
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SRP	126
DISPENSA DE LICITAÇÃO	127
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PML.	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022- CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022- CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	127
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	128
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOST AO PRIMEIRO TERMO ADIT AO CONTR Nº 011/2021, P.AN.º 12/2021-PMM.	128
TERMO DE RATI DE DISP Nº 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028 (REP. POR INC)	128
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021	130
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMM	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	130
RESENHA DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	130
DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2022	130
PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MARÇO DE 2022	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	132
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	133
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	133
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022	134
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022168	134
PORTARIA Nº 031/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	134
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2022	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022	135
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	136
DECRETO Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022.	136
PORTARIA Nº 03/2022- GAB	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	136
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	136
EXTRATO DE CONTRATO	136
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	137
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	137
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA	137
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	138
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0377.367.01/2022 - ADESÃO N.º 03/2022	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	138
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 01/2022 - SRP - PMTF/MA	138
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.	140
CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020	141
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	141
CONTRATO Nº. 045/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.	141
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	142
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-02/2021.05 - PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-01/2022 -15-PMT	142
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-07/2021-15- PMT	142
DECISÃO PREGOEIRA - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	142
PORTARIA Nº 054 DE 31 DE MARÇO DE 2022	143
PORTARIA Nº 55 DE 31 DE MARÇO DE 2022	144
PORTARIA Nº 056 DE 31 DE MARÇO DE 2022	145
PORTARIA Nº 057 DE 31 DE MARÇO DE 2022	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	146
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022	146
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO	147
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO	147
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO	147
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022.	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	148
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EMENDA À LEI ORGANIZA Nº. 001/2022	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	148
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022	148
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022 - SEMED. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022	149
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 - SEMED. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2022.DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022, PROCESSO Nº 016/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022, PROCESSO Nº 015/2022	149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a RAIMUNDO NONATO NUNES MACIEL**, brasileiro, divorciado, serralheiro, portador da carteira de identidade nº 200319930 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 381.727.123-91, residente e domiciliado na Avenida Rio Parnaíba, nº 975, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 279,84 m²** (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), as confrontações são: Ao Norte com a Avenida Rio Parnaíba; Ao Sul com o terreno de posse de Ezequiel Antonio Rosa da Silva; Ao Leste com o terreno de posse de Maria Luzanira Barbosa Rodrigues e ao Oeste com o terreno de propriedade de Antonio Leal Barros - ME (Mat.1530).

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja

demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397316,34 U - 8992668,32 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Rio Parnaíba de onde partiu em limite com o terreno de propriedade de Antonio Leal Barros - ME (Mat.1530), com o azimute de 203°11'54" com 30,00 mts; deixando de limitar com o Terreno de propriedade de Antonio Leal Barros - ME (Mat.1530) e passando a limitar com o terreno de posse de Ezequiel Antonio Rosa da Silva, com o azimute de 104°22'01" com 9,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ezequiel Antonio Rosa da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Maria Luzanira Barbosa Rodrigues com o azimute de 24°56'01" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Maria Luzanira Barbosa da Silva e passando a limitar com a Avenida Rio Parnaíba, com o azimute de 285°15'18" com 9,90 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 78,90 M (setenta e oito metros e noventa centímetros lineares) e abrangendo uma área com 279,84 M² (duzentos e setenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 09 de Março de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201682044, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por

ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 33.580,80** (trinta e três mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 22 de março de 2022, Numero/Controle da Certidão: CC6A7EE27FD7E0EC.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2022. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissor. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **RAIMUNDO NONATO NUNES MACIEL** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2022.

Publicado por: **PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA**
Código identificador: ee17b64f3b2d1545cb1ce0349becf9b9

LEI Nº 012/2022.

LEI nº 012/2022.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2o. A Política de Assistência Social do Município de Alto Parnaíba/MA tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e

participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Alto Parnaíba/MA atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Alto Parnaíba/MA é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b. Serviço Especializado em Abordagem Social;

- a. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade

Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

- b. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

I I - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a. Serviço de Acolhimento Institucional;
- b. Serviço de Acolhimento em República;
- c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O município de Alto Parnaíba/MA não disponibiliza os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade nem os serviços da Alta Complexidade, salvo o Serviço de Acolhimento Institucional, através da Casa de Acolhimento Carmona Rocha, ressalte-se que o Estado do Maranhão deve implantar CREAS regionalizado para oferta dos serviços.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Alto Parnaíba/MA:

I - CRAS;

II - CREAS

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observando as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º O município de Alto Parnaíba/MA, não possui Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do

cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado, de acordo com pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município Alto Parnaíba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos do art. 45, da Lei nº 14.284, de 2022;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - elaborar, alimentar e manter atualizado:

a) - alimentar o Censo SUAS;

b) - alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de

Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado suas competências;

XXXVII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de

controle social da política de assistência social;

LII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LIV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LV - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Alto Parnaíba/MA.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - às deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Alto Parnaíba/MA órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo (a) Prefeito (a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Cultura.

II - 06 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre

representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - de usuários: àqueles vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil - PAB;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e

estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar o sistema nacional de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - a genitora que comprove residir no Município a 01 (um) ano;
- II - a família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - a genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV - a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e organizações de Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e

planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista no Fundo Municipal de Assistência Social, será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou por Órgão Conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Órgão da Administração Pública Federal, responsável pela Coordenação

da Política Nacional de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se na imprensa oficial e sítio deste poder executivo (www.altoparnaiba.ma.gov.br) para que surta os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos trinta e um dias do mês de março de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4775f15cb448346f99d147a866d9293d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**, VENCEDORA DOS LOTES I, II e IV com proposta apresentada no valor de R\$ 273.736,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais), e a empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.863.972/0001-29, estabelecida à RUA NESTOR MILHOMEM, 49, QUADRA 00, LOTE 49, CIDADE NOVA, João Lisboa-MA, CEP 65922-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS MILAZZO DE CASTRO SILVA, residente na RUA 15 DE NOVEMBRO, 547, BEIRA RIO, Imperatriz-MA, CEP 65900-050, portador do CPF ***.***.683-**, VENCEDORA DO LOTE III, com proposta apresentada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 24 de Março de 2022.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1c0cc7838bb0c3a6893f68c605420621

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220078. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.863.972/0001-29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000003/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: 31 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 100.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.863.972/0001-29, neste ato representada pelo Sr. LUCAS MILAZZO DE CASTRO SILVA, residente na RUA 15 DE NOVEMBRO, 547, BEIRA RIO, Imperatriz-MA, CEP 65900-050, portador do CPF ***.***.683-**. DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220079. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ 04.564.165/0001-47. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000003/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 273.736,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 31 de Março de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 273.736,00. SIGNATÁRIOS: Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.863.972/0001-29, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**. DATA DA ASSINATURA: 31 de Março de 2022.

Arame - MA, 31 de Março de 2022
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 63fe47f8ff3f6b5315134856e87d14d3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220077 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220077 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2022-SRP; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, e as empresas, AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.564.165/0001-47 e MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.863.972/0001-29. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 004/2022-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2022-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2022.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde e as empresas AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**, e MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.863.972/0001-29, estabelecida à RUA NESTOR MILHOMEM, 49, QUADRA 00, LOTE 49, CIDADE NOVA, João Lisboa-MA, CEP 65922-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS MILAZZO DE CASTRO SILVA, residente na RUA 15 DE NOVEMBRO, 547, BEIRA RIO, Imperatriz-MA, CEP 65900-050, portador do CPF ***.***.683-**. (Detentoras do Registro de Preços).

EMPRESA: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***.***.673-**.

LOTE 1						
Item	Descrição	UND	QUANT	Marca	Fabricante	Valor Unit
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	FABRICANTE	
1	AMITRIPTILINA 25MG Cloridrato de amitriptilina, excipiente: * fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, lactose monoidratada, celulose microcristalina, croscarmelose sódica, estearato de magnésio, dióxido de silício, talco, álcool polivinílico macrogol, amarelo crepúsculo laca de alumínio e dióxido de titânio. Caixas com 30 comprimidos, 25mg.	CAIXA	400	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 10,99
2	AMITRIPTILINA 75MG Cloridrato de amitriptilina, Excipiente: (amido, ácido esteárico, celulose microcristalina, copovidona, corante laca amarelo crepúsculo, corante laca vermelho 40, dióxido de silício, dióxido de titânio, estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, lactose monoidratada, hipromelose, macrogol). Caixas com 30 comprimidos, 75mg.	CAIXA	300	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 27,71

3	ACIDO VALPROICO 250MG Ácido Valproico, Excipiente: Excipientes: óleo de milho, óleo de Ricino 40 polioxil hidrogenado, gelatina, glicerol, água purificada, metilparabeno, propilparabeno, dióxido de titânio, corante amarelo e corante vermelho. Caixas com 25 comprimidos 250 MG	CAIXA	300		BIOLAB	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 22,00
4	ACIDO VALPROICO 500MG Ácido Valproico, Excipientes: celulose microcristalina, dióxido de silício, povidona, talco, estearato de magnésio, acetato de celulose, dióxido de titânio, óxido de ferro amarelo, dietilftalato, álcool isopropílico e cloreto de metileno. Caixas com 25 comprimidos 500 MG.	CAIXA	200		ABBOTT	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 34,65
5	AMPLICTIL 25MG Cloridrato de Clorpromazina, Excipientes: amido de milho, sacarose, lactose monoidratada, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol 20000, laca branca de óxido de titânio e corante amarelo crepúsculo FD&C n°6 Caixas com 20 comprimidos 25 MG.	CAIXA	600		SANOFI	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R\$ 9,56
6	ALPRAZOLAM 1MG Excipientes de alprazolam comprimido de 0,25 mg:lactose monoidratada, celulose microcristalina, laurilsulfato de sódio, benzoato de sódio, dióxido de silício, amido e estearato de magnésio.Caixas com 30 comprimidos de 1 MG.	CAIXA	500		EMS S/A	EMS S/A	R\$ 17,19
7	CINETOL 2 MG Cloridrato de Biperideno, Excipientes: sacarose, amido de milho, estearato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, lactose, talco, polisorbato 80, dióxido de silício coloidal, glicolato sódico de amido. Caixa com 80 comprimidos de 2 mg.	CAIXA	400		CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 47,61
8	FRISIUM 20 MG cada comprimido contém 20 mg de clobazam, caixa contendo 20 comprimidos de 20 mg.	CAIXA	200		SANOFI	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	R\$ 46,33
9	CLORPROMAZINA 100MG Cloridrato de Clorpromazina 25 mg contém 25 mg de sacarose e Cloridrato de Clorpromazina 100 mg contém 95 mg de sacarose. Caixa contendo 20 comprimidos de 100 mg.	CAIXA	500		UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 17,20
10	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG Excipientes: amido de milho, lactose, estearato de magnésio, crospovidona, celulose microcristalina, croscarmelose, dióxido de silício coloidal e lauril sulfato de sódio, Caixa contendo 50 comprimidos de 300 mg.	CAIXA	300		HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 34,63
LOTE 2							
11	CARBAMAZEPINA 200MG Excipientes: sacarina 1 sódica, propilenoglicol, celulose microcristalina, ácido sórbico, aroma de caramelo, sorbitol 2, metilparabeno, propilparabeno, sílica, hidroxietilcelulose, estearato de polioxila e água purificada, Caixa contendo 30 comprimidos de 200 mg.	CAIXA	500		TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 25,28
12	CARBAMAZEPINA 20MG/ML ácido sórbico, aroma de caramelo, hietelose, metilparabeno, celulose microcristalina, ácido carbônico, polisorbato 60, propilenoglicol, propilparabeno, sacarina sódica di-hidratada, simeticona, sorbitol, água purificada. Caixa contendo 30 comprimidos de 20 mg/ml.	CAIXA	500		HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 10,03
13	CARBAMAZEPINA 400MG Excipientes: dióxido de silício, hipromelose, celulose microcristalina, dióxido de titânio, estearato de magnésio, laurilsulfato de sódio, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, talco + álcool polivinílico + macrogol. Caixa contendo 30 comprimidos de 400 mg.	CAIXA	500		TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 19,47
14	CITALOPRAM 20MG bromidrato de citalopram, Excipientes: lactose monoidratada, amido, povidona, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, óxido de ferro amarelo e cobertura TRC A (hipromelose, talco, dióxido de silício coloidal, dióxido de titânio e macrogol). Caixa contendo 28 comprimidos de 20 mg.	CAIXA	400		ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 11,95
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Excipientes: sacarina sódica, essência de damasco, ácido acético e propilenoglicol. Cada 1 mL de clonazepam solução oral equivale a cerca de 26 gotas, Caixa contendo 20 Frasco de 20 mL.	CAIXA	500		TEUTO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 10,90
16	CLONAZEPAM 2MG Excipiente: lactose, celulose microcristalina, amido, croscarmelose sódica, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, estearato de magnésio, caixa contendo 60 comprimidos de 2 mg.	CAIXA	500		EMS S/A	EMS S/A	R\$ 11,47
17	COLCHICINA 0,5MG Excipientes: povidona, amido, croscarmelose sódica, corante amarelo tartrazina FD&C n° 05, estearato de magnésio, lactose monoidratada, álcool etílico e água purificada. Caixa contendo:30 comprimidos.	CAIXA	200		GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 29,93
18	DIAZEPAM 10MG Excipientes: amido, lactose, celulose microcristalina, estearato de magnésio, amidoglicolato de sódio e corante azul brilhante. Caixa contendo 30 comprimidos com 10 mg.	CAIXA	600		CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 7,64

19	DIMORF 10MG sulfato de morfina pentaidratado, Excipientes: estearato de magnésio, povidona, celulose microcristalina, dióxido de silício, croscarmellose sódica, metabissulfato de sódio. Caixa contendo 50 comprimidos de 10 mg.	CAIXA	200	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.	R\$ 62,83
20	ESCITALOPRAM 10 MG oxalato de escitalopram, Excipientes: celulose microcristalina, talco, croscarmellose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose + macrogol + dióxido de titânio, Caixa contendo 60 comprimidos de 10 mg.	CAIXA	200	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 109,04
LOTE 4						
31	RISPERIDONA 1MG/ML risperidona Solução oral 1mg/mL, Excipiente: ácido benzoico, ácido tartárico e água purificada, Caixa contendo 20 frasco de 1 mg /ml.	CAIXA	200	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 35,70
32	SERTRALINA 50MG cloridrato de sertralina, Excipiente: iprolose, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, estearato de magnésio, macrogol, talco e dióxido de titânio, Caixa com 30 comprimidos de 50 mg.	CAIXA	500	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 17,72
33	TOPIRAMATO 100MG Excipiente: lactose monohidratada, celulose microcristalina, amido, amidoglicolato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol, polissorbato 80, óxido de ferro amarelo), caixa contendo 60 comprimidos de 100 mg.	CAIXA	150	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	R\$ 56,18
34	TRAMADOL 100 MG cloridrato de tramadol, Excipiente: (glicerol, propilenoglicol, sacarina sódica, ciclamato de sódio, sorbato de potássio, essência de menta, hidroxietilato de macrogol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água). Caixa contendo 10 frasco com 10mL.	CAIXA	400	EUROFARMA	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.	R\$ 26,81
35	TRAZODONA 50MG Cloridrato de trazodona, Excipientes: celulose microcristalina, lactose monohidratada, fosfato de cálcio tribásico, croscarmellose sódica, estearilumarato de sódio, hipromelose + macrogol + dióxido de titânio, álcool etílico e água purificada. Caixa contendo 60 comprimidos de 50 mg.	CAIXA	150	EMS	EMS S/A	R\$ 78,81
36	OLPÉTAL 600MG oxcarbazepina, Excipientes: celulose microcristalina, amido, povidona, estearato de magnésio, dióxido de silício (coloidal).	CAIXA	150	SANOFI	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$ 114,66
37	OXCARBAZEPINA 300MG Excipiente: celulose microcristalina, dióxido de silício, estearato de magnésio, álcool polivinílico, dióxido de titânio, macrogol, talco, óxido de ferro amarelo, povidona, caixa contendo 30 comprimidos.	CAIXA	200	SANOFI	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$ 37,93
38	VALPROATO DE SÓDIO 500MG Excipientes: óleo de milho, óleo de ricino 40 polioxil hidrogenado, gelatina, glicerol, água purificada, metilparabeno, propilparabeno, dióxido de titânio, corante amarelo e corante vermelho, caixa contendo 25 comprimidos.	CAIXA	150	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 75,17
39	ZOLPIDEM 10MG hemitartrato de zolpidem 10 mg. Excipiente: (lactose monohidratada, celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, dióxido de silício, ácido succínico, estearato de magnésio, hipromelose, dióxido de titânio, macrogol). Caixa contendo 30 comprimidos.	CAIXA	150	EMS S/A	EMS S/A	R\$ 96,90

EMPRESA: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.863.972/0001-29, estabelecida à RUA NESTOR MILHOMEM, 49, QUADRA 00, LOTE 49, CIDADE NOVA, João Lisboa-MA, CEP 65922-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS MILAZZO DE CASTRO SILVA, residente na RUA 15 DE NOVEMBRO, 547, BEIRA RIO, Imperatriz-MA, CEP 65900-050, portador do CPF ***.***.683.**

Item	Descrição	Qtd	Marca/Fab	Unidade	Valor Unit
21	ESCITALOPRAM 20 MG oxalato de escitalopram, Excipientes: celulose microcristalina, amido, croscarmellose sódica, dióxido de silício, estearato de magnésio, lactose monohidratada, talco, dióxido de titânio, álcool polivinílico e macrogol, caixa contendo 30 comprimidos de 20 mg.	300	GEOLAB	CAIXA	R\$ 65,69
22	FENOBARBITAL 100MG Excipientes: celulose microcristalina, amido, manitol, croscarmellose sódica, povidona, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio e talco. Caixa contendo 30 comprimidos de 100 mg.	400	TEUTO	CAIXA	R\$ 22,22
23	FENOBARBITAL 40MG/ML Excipientes: celulose microcristalina, amido, manitol, croscarmellose sódica, povidona, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio e talco. Caixa contendo 30 comprimidos de 100 mg.	400	TEUTO	CAIXA	R\$ 6,89
24	FLUOXETINA 20MG, glicerol, propilenoglicol, álcool etílico, sacarina sódica, hidróxido de sódio, corante vermelho ponceau - 4R, aroma de framboesa e água purificada, solução oral 40 mg/mL: embalagem contendo frasco de 20 mL.	500	TEUTO	CAIXA	R\$ 6,72
25	HALDOL 5MG, haloperidol, Cada mL (20 gotas) da solução oral contém 2 mg de haloperidol (1 gota contém 0,1 mg de haloperidol). Excipientes: ácido láctico, água purificada e metilparabeno, caixa contendo 20 comprimidos de 5 mg.	500	CRISTÁLIA	CAIXA	R\$ 12,06

26	LEVOMEPRAMAZINA 100MG, maleato de levomepramazina, Excipientes: celulose microcristalina, lactose monohidratada, polivinilpirrolidona k-30, álcool etílico, dióxido de silício, estearato de magnésio, hipromelose, polietilenoglicol, dióxido de titânio, talco, água de osmose reversa. Caixa contendo 20 comprimidos de 100 mg.	500	SANOFI	CAIXA	R\$ 34,27
27	LAMOTRIGINA 100MG, Excipientes: celulose microcristalina, amidoglicolato de sódio, lactose monohidratada, corante laca amarelo, povidona e estearato de magnésio, Caixa contendo 30 comprimidos de 100 mg.	500	TEUTO	CAIXA	R\$ 28,83
28	PAROXETINA 20MG, cloridrato de paroxitona, Excipiente: (estearato de magnésio, fosfato de cálcio dibásico di-hidratado, amidoglicolato de sódio, dióxido de titânio, macrogol, hipromelose, polissorbato 80), caixa contendo 30 comprimidos de 20 mg.	500	TEUTO	CAIXA	R\$ 21,05
29	RISPERIDONA 1MG, Excipiente: celulose microcristalina, dióxido de silício, lactose monohidratada, amido, estearato de magnésio, dióxido de titânio, hipromelose, macrogol. Caixa contendo 30 comprimidos de 1 mg.	400	TEUTO	CAIXA	R\$ 12,87
30	RISPERIDONA 2MG, Excipiente: lactose, celulose microcristalina, amido, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, estearato de magnésio, hipromelose, macrogol e dióxido de titânio. Caixa contendo 30 comprimidos de 2 mg.	400	TEUTO	CAIXA	R\$ 30,09

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a76c3fe8fa59796156c5c5afe2c318dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DISPENSA Nº 002/2022 SEMAD CONTRATO Nº 0903.05/2022 PROC. ADM. Nº 1002.01/2022

DISPENSA Nº 002/2022 SEMAD CONTRATO Nº 0903.05/2022 PROC. ADM. Nº 1002.01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **DYEIKSON RENATO LIMA VIEIRA CPF: 007.956.413-54.** OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RECEITA E DESPESA 2021. VALOR **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. DOTAÇÃO TOTAL R\$ 206.161,20
PRAZO DE VIGÊNCIA: **DOIS MESES**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **09 DE MARÇO DE 2022** SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - **DYEIKSON RENATO LIMA VIEIRA CPF: 007.956.413-54**

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 915fed7ca08a04770614eff85e370183

DISPENSA Nº 001.2022 SEMED CONTRATO Nº 2503.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2022

DISPENSA Nº 001.2022 SEMED CONTRATO Nº 2503.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **JOSEROUSA CUTRIM SOUSA MACHADO - CPF: 871.146.583-20.** OBJETO: **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BACURITUBA/MA. VALOR R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
01- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2022
SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOSEROUSE CUTRIM SOUSA MACHADO CPF: 871.146.583-20

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: ef5fd8a8df6890c85860374fcef048a4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Pedagógico e Lúdico para Oficinas do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 13/04/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 30 de março de 2022.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: fc9c7e56d536beffc495a05224a68374

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias. Data e horário do início da disputa: 10:30 horas do dia 13/04/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da

Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 30 de março de 2022.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 9f16d344f644185822bf2cfc0f989f69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Veículo tipo ambulância, de simples remoção, TIPO A, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 13/04/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 30 de março de 2022.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 557b3d90bb42c21d6ef521e64fde4cf5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data e horário do início da

disputa: 17:00 horas do dia 13/04/2022. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 30 de março de 2022.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 677b01719f2aa1dfcf16ea84d52d6928

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CONTRATO Nº
1003.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0112.02/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 CONTRATO Nº 1003.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112.02/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **JOSÉ MURILO RIBEIRO JUNIOR 60167081357 CNPJ: 43.638.088/0001-84**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO CONTINUO DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS E EXAMES**. VALOR TOTAL R\$ 95.160,00 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**

10.302.0028.2038.0000 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE

02 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADOS A SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DOTAÇÃO TOTAL R\$ 60.224,80

PRazo DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **10 DE MARÇO 2022**. SIGNATÁRIOS: OLIVIA TRINDADE SILVA COELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ MURILO RIBEIRO JUNIOR CPF: 601.670.813-57 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JOSE MURILO RIBEIRO JUNIOR 60167081357 - CNPJ: 43.638.088/0001-84.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: fbb0509c8566af41e7aa7ecfdb564aa4

EXTRATO CONTRATO Nº 0303.04/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.06/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 0303.04/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0501.06/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE JESUS CRISTO. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR TOTAL R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.306.0024.2029.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

1.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL: 284.180,40

PRazo DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2022. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E MARIA PEDROLINA MATOS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE JESUS CRISTO.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 9ffa94bc181a5b8326961960a8143083

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. PROCESSO Nº. 0610.03/2021 CONTRATO Nº 0301.01/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021. PROCESSO Nº. 0610.03/2021 CONTRATO Nº 0301.01/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. VALOR TOTAL R\$ 563.393,00 (QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0	RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 327.253,60

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

	FONTE DE RECURSO
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0	RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 293.193,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB

	FONTE DE RECURSO
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 524.880,00
02.04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
FONTE DE RECURSO
RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE
22 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO ESTADO
VINCULADOS A EDUCAÇÃO
12.361.0020.2026.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 95.502,00
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR
ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
0	RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1	RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E IMPOSTOS VINCULADO A E SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 93.960,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGENTE
A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 03 DE
JANEIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ROQUE
JOSÉ ALMEIDA FILHO CPF: 010.293.413-46
- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CODEPEL-
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:
08.749.950/0001-25

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 8e08d58ec9c9c7da8490afd7317cba8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de MARÇO DE 2022-GAB e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Municipal DR. LUIZ GONZAGA DA SILVA situada no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal de Educação.**

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão solicitando aos participantes que apresentassem suas credenciais à mesa.

A Comissão Permanente de Licitação conduziu a sessão de Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações dispostas na Lei Complementar Nº 147/2014 e de acordo com as normas

definidas no edital e seus anexos da referida Tomada de Preços. A Presidente informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas edilícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos, vejamos: 1- Comunicado de pedido de abertura do processo pelo secretário da respectiva secretaria, juntamente com o Projeto Básico e seus Anexos, devidamente assinado e elaborado pelo engenheiro responsável pela Secretaria; 2- Dotação Orçamentaria atestada pela Contabilidade, 3- Despacho de concordância e autorização do processo licitatório pelo Chefe de Gabinete, e autorização para confecção da minuta de edital pela CPL; 4- Minuta do edital e seus anexos, com o devido parecer jurídico de aprovação e regularidade pela procuradoria Geral do Município de Balsas, da minuta do edital.

Registra-se que a CPL-BALSAS foi devidamente orientada em relação às licitações do município de Balsas, que no período da Pandemia do COVID-19. Em observância a orientações da Sa, a prefeitura de Balsas -MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao Covid 19, tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; presença de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão; cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar; disponibilização de álcool gel (70% inpm) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso a sala onde a sessão ocorrerá, além da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para representação durante todo o certame e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu os seguintes participantes:

1 - CIRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Rodrigues da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 041.513.631-81;

2- ASCON LTDA, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12 neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92;

3 -CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Lustosa da Silva, inscrita no C. P. F. sob o Nº 021.826.563-83;

4 -PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 00.561.564/0001-01, neste ato representante legal o Sr. Manoel Duarte de Carvalho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 224.388.401-10;

5- E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo Rodrigues dos Reis, inscrito no C. P. F. sob o Nº 449.264.993-04;

6- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, neste ato representado pela Sr. Lucas Silva Rego, inscrito no C. P. F. sob o Nº 059.446.583-47;

7- CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, neste ato representado pela Sr. Leonardo de Sousa Santos, inscrito no C. P. F. sob o Nº 002.301.093-22;

8- FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.059/0001-78, neste ato representado pela Sr. Celio de Souza Neto, inscrito no C. P. F. sob o Nº 035.628.743-24;

Registra-se que as empresas **PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI**, CNPJ Nº 00.561.564/0001-01, **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ Nº 07.940.654/0001-44 e **ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, enviaram todas as suas documentações (credenciamento, habilitação e propostas) via protocolo na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Iniciando-se os trabalhos passou-se para análise da documentação de credenciamento pela Presidente, membros da CPL e licitantes presentes, após análise a presidente indagou se haveria questionamentos conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
ASCON LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	Ausente.
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	Ausente.
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

Assim sendo esta Comissão declara credenciadas todas as empresas e **podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/2006**, conforme abaixo:

CRENCIADAS:

- CIRCULO ENGENHARIA LTDA
- ASCON LTDA
- CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
- PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI
- E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
- ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
- CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
- FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Dando continuidade a Presidente solicitou os envelopes de habilitação e propostas.

DA HABILITAÇÃO

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e, com a colaboração dos membros da CPL, a Presidente examinou a compatibilidade dos documentos apresentados com aqueles definidos no Edital. A Presidente juntamente com os membros passou as análise e rubricas dos referidos documentos.

Dando continuidade a presidente passou a documentação para os representantes presentes para análise dos mesmos, onde

perguntou se havia questionamento e foi respondido **POSITIVAMENTE**, pelas empresas conforme segue:

DOS QUESTIONAMENTOS:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA Balanço apresentado na Junta Comercial, no entanto não é optante pelo simples nacional e deve apresentar Sped. CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI O valor do patrimônio líquido apresentado no resultado do exercício está divergente com valor da DRE.
ASCON LTDA	PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI Não alcançou parcela de relevância operacional para trama de madeira do item 7.2.3.8 do edital. FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA Falência e concordata não autenticada.
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	Ausente.
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	Ausente.
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

Registra-se que a Comissão de licitação verificou que a empresa **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, **apresentou Certidão de FGTS vencida, no entanto, a mesma possui porte de micro empresa, podendo atualizar a certidão no prazo de 05 dias, caso se consagre vencedora do certame, conforme item 7.6.2 do edital..**

DA SUSPENSÃO

Registra-se que devido ao avançar da hora e o volume de questionamentos e havendo ainda a necessidade de diligências a sessão foi suspensa as 12hs20min (doze horas e vinte minutos), ficando todos devidamente intimados para reabertura as 16hs00min (dezesesseis horas), do mesmo dia (31/03/2022)

DA REABERTURA

Reaberta a sessão às 16hs00mn conforme convocação anterior a Comissão, comparecendo as empresas: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, ASCON LTDA, CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI e FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, a Comissão passou a proferir as decisões baseadas em diligências contábeis e da engenharia acerca das alegações abaixo:

EMPRESA	QUESTIONAMENTO
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA Que Balanço registrado na Junta Comercial, no entanto não é optante pelo simples nacional e deve apresentar Sped. Decisão: Não procede, em diligência ao departamento de contadoria do município, entende que o Balanço apresentado supri as exigências para fim de licitação, conforme ato convocatório. Conforme lei 10.406/2022 e art. 1.181 do Código Civil CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI O valor do patrimônio líquido apresentado no resultado do exercício está divergente com valor da DRE. Decisão, em diligência ao departamento de contabilidade, foi verificado que o patrimônio líquido apresentado no BP é composto pela capital social integralizado R\$ 1.300.000,00 e pelo lucro do exercício no valor de R\$ 573.695,95, diferentemente do apresentado na DRE valor R\$ 127.583,66. Ocorre que são documentos independentes apesar de interligados que possuem metodologias de cálculos diferentes, formalidades diferentes e que resultam em informações diferentes.

ASCON LTDA	PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI Não alcançou parcela de relevância operacional para trama de madeira do item 7.2.3.8 do edital. Não procede, a empresa possui parcelas de relevância tanto profissional e operacional para serviços de trama de madeira. FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA Falência e concordata não autenticada. Decisão. Procede no entanto, o item 7.2.4.1, não requer autenticação do documento questionado.
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	SEM QUESTIONAMENTO
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	Ausente.
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	Ausente.
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI	Ausente.
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	SEM QUESTIONAMENTO
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA	SEM QUESTIONAMENTO

Assim a Comissão Permanente de licitação declarou:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA
ASCON LTDA
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

A Comissão de Licitação indagou as empresas quanto a intenção de recurso, onde foi respondido **NEGATIVAMENTE** pelos representantes das empresas presentes.

Registra-se que devido a constatação das licitantes ausentes, como: PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI, E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI e ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI, a comissão declara aberto o prazo recursal nos moldes do Ar. 109, § 1º da Lei 8.666/1993.

PRAZOS RECURSAIS:

RECURSO	INICIO	TÉRMINO
CONTRARRAZÃO	01/04/2022	07/04/2022
	08/04/2022	14/04/2022

Registra-se que está Comissão, caso haja apresentação de recursos encaminhará para todos os licitantes participantes via e-mail: remetente cplbalsas2017@gmail.com, para se desejarem contrarrazoar.

ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI,	lucas@engrego.com.br
ASCON LTDA	asconltda@gmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	consmang.srm@gmail.com
E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI	construmarriachão@gmail.com
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI	tiaodaelka@yahoo.com.br
CIRCULO ENGENHARIA LTDA	claudionorcirculoengenharia@hotmail.com
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA.	consril_construtoraripardo@hotmail.com

CABE REGISTRAR QUE OS EMAILS INFORMADOS ACIMA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES, sendo que a Comissão não aceitará questionamentos posteriores pelo não recebimento do e-mail e os licitantes ausentes, caso não recebam os e-mails mencionados,

DEVERÃO entrar em contato com a Comissão e solicitar os documentos que desejarem no prazo estabelecido acima, informando os e-mails para comunicação.

Registra-se que esta Comissão reteve 08 envelopes de proposta, que foram devidamente rubricados por todos os presentes.

Assim sendo o Presidente declarou suspensa a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

Balsas - MA, 31 de março de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Polina de Maria Dias de Castro
Secretaria Membro

LICITANTES PARTICIPANTES:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA
ASCON LTDA
CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA
PCR PROJETOS CONST. CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA ELETRICA EIRELI
E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
ENGREGO SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELI
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0d9183cc39013bf37b80f73ba9264087

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 05/2022. **OBJETO:** Aquisição de lombadas ecológicas para atender as demandas do Departamento Municipal De Trânsito de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Trânsito. **CONTRATADO:** EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI. **PERÍODO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL: R\$ 802.200,00 (oitocentos e dois mil e duzentos reais).** Lucas Daniel R. de Araújo - Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DMT.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 594d34f065fd093965c882d83cf270de

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 362/2021 - SEMED. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.421.196/0001-16. **DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço do transporte escolar, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos itens descritos no anexo I. O valor do saldo do contrato após o reequilíbrio dos preços corresponderá a R\$ 885.510,40 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos). **DATA DE INICIOS DOS EFEITOS:** As partes pactuam que o valor reequilibrado passa a ser praticado a partir da assinatura do presente aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo é fundamentado no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93 e alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2069.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e José Luiz Coelho (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3a35f84c0dd32e66cd6741a3a25532d9

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 167/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 128/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9ae478f5fbee8b9eba98f9e9319de3f

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 216/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 32514f8fe151665ae88309b3b0dceb36

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 217/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 50e98dda8a6c13cfd8915b59c8c78c34

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 219/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **LPK LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: b11b38762498b279552c25cce02bb83b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** **Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 220/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 30a044a7606a1fd257f731fc2d44b134

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 212/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **BELPARÁ COMERCIAL**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 72574831ac4338bef55dcbeafa99ce3f*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 213/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 02d9055a458386a51193c9b97b064284*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 221/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 90896c403b1170c71316ecb40ac7ab95*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria de Educação, nº 222/2022, decorrente dos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, firmado com a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. BALSAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 322f89ab062fdaffa04c27b994febbe1*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 311/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **MARÍLIA PEREIRA SILVA**, Matrícula 7827-2, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), contrato nº 331/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2021, com a Contratada **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA -** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b377d441a2916d408636465d827f438a*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 312/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **MARÍLIA PEREIRA SILVA**, Matrícula 7827-2, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do município de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), contrato nº 332/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 073/2021, com a Contratada **DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de março de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2022. RAYLSON FELIX BARROS -** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 332693f6a2cd7404c5500ff1e3c27dd9

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 003/2022

REF.: Dispensa de Licitação 003/2022, Processo nº DI00003/2022-CPL - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação. - **ESPÉCIE:** SERVIÇO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço para realização da Conferência Municipal de Educação, com o Tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.305,00 (dezesete mil, trezentos e cinco reais) - **PRAZO:** 15 (quinze) dias - **CONTRATADA:** PRIME ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.886.441/0001-78, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.116.743/0001-08. **Dotação:** SEMED - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Brejo/MA, 25 de março de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 056634031a5657a802c54e6fc565aec4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BURITI ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação para Aquisição de Urnas Funebres, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do Art. 75.º 3º da lei 14.133/2021 avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo telefone (98)98499-3167 e/ou e-mail: cplburiti21@gmail.com - Buriti-MA, 31/03/2022. Buriti/MA, 31 de março de 2022.

Alex Andrey Lopes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: FRANCVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 50bab71044abaa52abc3e1463f23111

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. **CONTRATADA:** GOMES & SILVA LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.404.210/0001-80. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações. **OBJETO:** Aquisição de material didático para Educação de Jovens e Adultos-EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2022. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; **PROJ/ATIVIDADE:** 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; **ELEMENTO/DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** FUNDEB 30%/REPASSES. **Valor Global de R\$ 282.360,00** (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais) pela Representante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 002/2022. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO e Julgamento do tipo Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde JOSE FERREIRA DE BRITO e DEP. LUIS COELHO, no município de Benedito Leite-MA conforme projeto básico, com abertura para 22 de abril de 2022, às 09h00min (nove horas).** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com Encaminhe-se o presente processo aviso de licitação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios - FAMEM e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93. **Comunique-se aos licitantes, se houver licitantes que retiraram o edital.** Benedito Leite - MA, 30 de março de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 77331b95f4c7eb1d789227376a0503c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2022**

REF.: Dispensa nº 003/2022, Processo nº DI00003/2022-CPL - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Brejo através da Secretaria Municipal de Educação - **ESPECIE:** Serviço - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço para realização da Conferência Municipal de Educação, com o Tema: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, e Decreto Federal nº 9.412/18 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.305,00 (dezesete mil, trezentos e cinco reais) - **PRAZO:** 15 dias - **ADJUDICADA:** PRIME ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.886.441/0001-78. **RATIFICAÇÃO:** MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação

Brejo/MA, 23 de março de 2022.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6405c3a4e3cb427cd39a9c76b2ce0d55

CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: NATALY DA SILVA GOMES, CPF nº 059.135.503-58. Buriti (MA), 21 de fevereiro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 9af69495651a41c23d49021827448314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: AIR 88 COMERCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.503.043/0001-71. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Aquisição de material

didático para 1º ao 9º ano do ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Data da Assinatura: 10 de março de 2022. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BASICA; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: FUNDEB 30%/REPASSES. Valor Global de R\$ 1.490.544,00 (Hum Milhão, quatrocentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Glicilerry Almeida de Oliveira, CPF nº 047.970.093-14. Buriti (MA), 11 de março de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 4287f479d8c19b0798b78e0ea9b64abd

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

CARGO: PROFESSOR EJA

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	120	ERENILSA ALVES XAVIER	37137723-47	APROVADO
1.	479	JESSICA MARIA GOMES BASTOS	058003193-40	APROVADO
1.	378	KARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	053612053-62	APROVADO
1.	317	JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	125651303-25	APROVADO
1.	273	ROSA COSTA DOS SANTOS	722816693-00	APROVADO
1.	118	EULINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	916195643-11	APROVADO
1.	174	LEANDRO DUTRA DE OLIVEIRA	621565983-55	APROVADO
1.	393	OZIEL NASCIMENTO DE SOUSA	010350393-54	APROVADO
1.	394	ISALENE SILVA SOUSA	033026143-65	APROVADO
1.	210	LAIS SOUSA DA CONCEIÇÃO	000072293-27	APROVADO
1.	471	JOSANA DUTRA BASTOS	054643453-37	APROVADO
1.	562	ADRINA RIBEIRO DA COSTA	018158233-30	APROVADO
1.	137	LEONILDA SILVA LAGO	070074233-61	APROVADO
1.	485	ANA RAQUEL SILVA VASCONCELOS	010412173-40	APROVADO
1.	138	DAGMARIA LAGO SILVA	615211573-67	APROVADO
1.	322	MARIA DA SAUDE MORAIS GONÇALVES	043476313-67	APROVADO
1.	472	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS CARVALHO	601725283-64	APROVADO
1.	191	SILVANETE NASCIMENTO DOS SANTOS	026615843-90	APROVADO
1.	164	DAELMA BRAGA MOREIRA VIANA	049161303-24	APROVADO
1.	592	FRANCIANE DE SOUSA AZEVEDO	058829373-37	APROVADO

1.	267	ANTONIA FURTADO DA SILVA	948286013-68	APROVADO
1.	211	ICLEA FERREIRA DE MORAES SANTOS	951595333-20	APROVADO
1.	187	ANTONIA IRA MARY DAS CHAGAS ROCHA	350811123-72	APROVADO
1.	504	MARIA DOS MILAGRES VASCONCELOS MEDINA	018154963-97	APROVADO
1.	212	ELOISA MORAES DAS CHAGAS DE AGUIAR	564186123-53	APROVADO
1.	552	GEORGEA SANTOS VERAS CAMPOS	753515603-72	APROVADO
1.	316	ANTONIA LOPES	006342823-79	APROVADO
1.	432	FRANCISCO GERALDO SILVA DA CRUZ	015383713-67	APROVADO
1.	264	ADRIANO SILVA DA COSTA	014023293-18	APROVADO
1.	529	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	955167003-53	APROVADO
1.	183	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA	936311113-04	APROVADO
1.	294	ADILSON RIBEIRO REINALDO	003244963-11	APROVADO
1.	027	MARIA ELISABET COSTA DA SILVA	926175063-04	APROVADO
1.	234	CRISTIANE DOS SANTOS	017972783-47	APROVADO
1.	490	ROSILENE GONCALVES RODRIGUES	013064233-92	APROVADO
1.	299	NILSA MARIA MENDES RIBEIRO	030764093-01	APROVADO
1.	358	MARIA JOSE DE JESUS TEIXEIRA	050434643-13	APROVADO
1.	071	SANDRA VIANA DINIZ	040364423-25	APROVADO
1.	429	GLEISIANE SILVA DE VASCONCELOS	013600913-19	APROVADO
1.	453	IZAIAS DA ROCHA SILVA	024639063-83	APROVADO
1.	321	MAURA MORAIS GONÇALVES	046289753-29	CLASSIFICADO
1.	186	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	037342553-84	CLASSIFICADO
1.	355	ANTONIA TATIANA DE LIMA FERREIRA	025152223-74	CLASSIFICADO
1.	519	FRANCISCA ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA	032785453-70	CLASSIFICADO
1.	449	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	023722483-67	CLASSIFICADO
1.	284	ROSENILDE BASTOS LIMA	056645243-18	CLASSIFICADO
1.	232	ERLANE RODRIGUES DE VASCONCELOS	057164843-60	CLASSIFICADO
1.	507	ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	055724473-07	CLASSIFICADO
1.	031	DALGISA MARQUES BARCELAR	059780143-61	CLASSIFICADO
1.	566	DEANNA DE JESUS DA SILVA PATRIARCA	041208023-02	CLASSIFICADO
1.	188	JOYCIANE SILVA BASTOS	053573773-58	CLASSIFICADO
1.	452	LEYDIANE CARVALHO DA SILVA ROCHA	031391553-95	CLASSIFICADO
1.	143	MARIA DA SAUDE DA SILVA VAZ	061825153-76	CLASSIFICADO
1.	475	LEIGIANE SILVA DOS SANTOS	057635433-35	CLASSIFICADO
1.	523	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	52748953-01	CLASSIFICADO
1.	235	RAIMUNDA VANESSA DOS SANTOS LIMA	050010833-11	CLASSIFICADO

1.	229	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS	056504413-32	CLASSIFICADO
1.	451	MARIA VANESSA SILVA DE VASCONCELOS	054278913-23	CLASSIFICADO
1.	154	CLEUSILENE CELIS TERTULINO	705701913-00	CLASSIFICADO
1.	220	IARA VAZ DE SOUSA	0799596137-24	CLASSIFICADO
1.	470	TAYSLÂNDIA MARIA SILVA DA COSTA	083332963-43	CLASSIFICADO
1.	484	ANA MINEIA DOS SANTOS DE VASCONCELOS	608466943-36	CLASSIFICADO
1.	245	ELVA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	084715793-83	CLASSIFICADO
1.	474	VALDENIZA PEREIRA DE ABREU	607209423-65	CLASSIFICADO
1.	423	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA	024563553-00	CLASSIFICADO
1.	416	CLEUDIANE CARDOSO	608445593-00	CLASSIFICADO
1.	380	ESDRAENE DUTRA TERTULINO	608453203-94	CLASSIFICADO
1.	253	MARIA DA SAUDE SILVA DE FRANCA	051994413-60	CLASSIFICADO
1.	182	SILMARA DE SOUSA DASMACENO	046524093-38	CLASSIFICADO
1.	319	JHEYCE RIBEIRO VASCONCELOS	079672393-18	CLASSIFICADO
1.	96	MARIA ELICA DOS SANTOS CARVALHO	613930973-59	CLASSIFICADO
1.	204	MAISA LIMA DA SILVA	080630093-04	CLASSIFICADO
1.	106	TACELIA GARRETO MENDES	601948963-90	CLASSIFICADO
1.	291	CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO	015301593-42	CLASSIFICADO
1.	580	WESLANIA MARIA DE PAULA PESSOA	943698103-10	CLASSIFICADO
1.	228	MARIA DAS DORES DA SILVA MARTINS	032738953--22	CLASSIFICADO
1.	318	MARIA AUDINEIA MORAES DA COSTA	025933717-97	CLASSIFICADO
1.	170	ELIANE NASCIMENTO BASTOS	047980393-57	CLASSIFICADO
1.	239	ALICE SILVA DOS SANTOS	069956223-67	CLASSIFICADO
1.	569	ERICA LIMA GONÇALVES	073276903-52	CLASSIFICADO
1.	208	SOCORRO TAINARA TERTULIANO DA CONCEIÇÃO	007783873-48	CLASSIFICADO
1.	82	RAIMUNDA NONATA SOARES	610521253-44	CLASSIFICADO
1.	419	CARLA SELES DO NASCIMENTO	621569233-61	CLASSIFICADO
1.	254	LUCILEIA RIBEIRO VASCONCELOS	051871863-88	CLASSIFICADO
1.	117	FRANCISCO FLAVIO COSTA LIMA	931865763-34	CLASSIFICADO
1.	160	JAQUELINE DUTRA DA COSTA	062590233-59	CLASSIFICADO
1.	260	MARIA DOS REMEDIOS SANTOS RODRIGUES	450529483-87	CLASSIFICADO
1.	88	MARIA DAS DORES SOARES FARIAS	932559693-87	CLASSIFICADO
1.	171	ERINALVA SELES TERTULINO	035072903-40	CLASSIFICADO
1.	359	TANIA DA SILVA COSTA	032323823-80	CLASSIFICADO
1.	534	SERGIANE SANTOS CARDOSO	051423663-95	CLASSIFICADO
1.	332	ROSIANE PEREIRA LIMA	058881303-32	CLASSIFICADO

1.	213	IZAMARA FERNANDES BASTOS	075468053-33	CLASSIFICADO
1.	248	JULIANA BASTOS DA SILVA	088949623-42	CLASSIFICADO
1.	350	GESSICA SANTOS DE MORAIS	068964453-19	CLASSIFICADO
1.	237	SILVANETE PEREIRA DA SILVA CASTRO	613871613-26	CLASSIFICADO
1.	370	CAROLINE FERREIRA DA SILVA	085699603-36	CLASSIFICADO
1.	169	JOSEANE BASTOS QUINTO	065900493-35	CLASSIFICADO
1.	21	ROGELMA LIMA DOS SANTOS	010926473-84	CLASSIFICADO
1.	256	MARIA LEUDA CARVALHO PEREIRA	040171513-29	CLASSIFICADO
1.	340	MARIA DE NAZARE TEIXEIRA DE MORAIS	613827157-07	CLASSIFICADO
1.	130	FRANCISCA MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO	613912033-05	CLASSIFICADO
1.	341	LUCELITA RIBEIRO VASCONCELOS	010325483-80	CLASSIFICADO
1.	066	MARIA JOSE PEREIRA NUNES	033026043-00	CLASSIFICADO
1.	549	ARNALDO LOPES FERNANDES JUNIOR	061282423-32	CLASSIFICADO
1.	415	ANTONIA DE LOURDES SEREJO TERTULINO	823577813-00	CLASSIFICADO
1.	483	MARCIA SANTOS VASCONCELOS	005932583-63	CLASSIFICADO
1.	302	ARIANA SILVA DE SOUSA	61389397-51	CLASSIFICADO
1.	525	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	041771683-43	CLASSIFICADO
1.	85	VALDENE DA SILVA CARVALHO	070800653-13	CLASSIFICADO
1.	503	EDILEUZA DE VASCONCELOS MEDINA	041301983-78	CLASSIFICADO
1.	461	SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS	020534913-70	CLASSIFICADO
1.	375	ELIANE RIBEIRO DA SILVA	004807563-92	CLASSIFICADO
1.	330	FRANCIMAURA NUNES VIEIRA	088195363-66	CLASSIFICADO
1.	344	LEIDIANE SOUSA DE OLIVEIRA	058986853-59	CLASSIFICADO
1.	377	FRANCISCA MILENA ARLINDO VIANA	608466213-71	CLASSIFICADO
1.	127	RENARIA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	624183823-88	CLASSIFICADO
1.	385	TAINARA RIBEIRO DOS SANTOS	621.667.583-47	CLASSIFICADO
1.	144	IVONE CARDOSO DA SILVA	690033783-04	CLASSIFICADO
1.	303	ANTONIO NUNES REINALDO	960793393-15	CLASSIFICADO
1.	281	ANTONIA REGINA DA SILVA COSTA	014455573-55	CLASSIFICADO
1.	224	JAIARA MARIA SANTOS RODRIGUES	012942463-54	CLASSIFICADO
1.	400	LEILANE SILVA DA CONCEIÇÃO	938797842-72	CLASSIFICADO
1.	88	FRANCISCA MARIA DUTRA SANTOS	026483433-00	CLASSIFICADO
1.	124	SIDILENE MARIA DA COSTA SANTOS	041672463-92	CLASSIFICADO
1.	251	ROSANA RIBEIRO DA COSTA	040363913-43	CLASSIFICADO
1.	180	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	058311693-08	CLASSIFICADO
1.	306	ANA KELLY CARVALHO BASTOS	056607703-55	CLASSIFICADO

1.	313	ANA MILLEN ANDRADE DA SILVA	007180773-00	CLASSIFICADO
1.	246	CLARICE MONTEIRO MARTINS	627784993-00	CLASSIFICADO
1.	140	SIDRAMARA LAGO SILVA	615251303-07	CLASSIFICADO
1.	583	CLEANE NUNES DE CARVALHO	963090083-15	CLASSIFICADO
1.	603	FRANCISCA GEILIA AMORIM DE SOUSA	9233300953-34	CLASSIFICADO
1.	181	MARIA NEURILENE SILVA DA CONCEICAO	033367873-78	CLASSIFICADO
1.	333	MARIA SONIA VAZ DE SOUSA	039855793-42	CLASSIFICADO
1.	541	CHIRLIANE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	035343413-25	CLASSIFICADO
1.	272	MARIA JOSIENE MATOS DE AMORIM RODRIGUES	044509983-67	CLASSIFICADO
1.	283	MARIA DAS VIRGENS SILVA TEIXEIRA BASTOS	049799143-81	CLASSIFICADO
1.	544	HUGO MORAES TEIXEIRA	041853303-24	CLASSIFICADO
1.	578	WALLYSON DE OLIVEIRA PEREIRA	604.975.583-35	CLASSIFICADO
1.	547	CIANE KELLEY DE FRANÇA VIANA	606793623-20	CLASSIFICADO
1.	424	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA DE PAULA	063331003-40	CLASSIFICADO
1.	611	ANTONIA LUCIANE MORAES VASCONCELOS	070907543-08	CLASSIFICADO
1.	247	MARIA ANTONIA SILVA DE SOUSA	067322183-01	CLASSIFICADO
1.	238	FRANCISCA AURIANE FRANCA DE JESUS	623565713-69	CLASSIFICADO
1.	001	MARIA LIDIA MENDES DA SILVA FREIRE	086321533-58	CLASSIFICADO
1.	582	FRANCISCO VALTER NUNES DE CARVALHO	613827583-75	CLASSIFICADO
1.	205	LUCIA DOS SANTOS BASTOS	089840053-80	CLASSIFICADO
1.	417	JAMILY SILVA DE SOUSA	079387823-35	CLASSIFICADO
1.	556	LUANA LOPES NASCIMENTO	107690113-14	CLASSIFICADO
1.	537	ALINE CARDOSO MORAES	018219503-13	CLASSIFICADO
1.	04	KEYLLA SILVA DA COSTA	005.712.403-56	CLASSIFICADO
1.	576	MOISÉS CRUZ DE SOUSA	608.457.853-54	CLASSIFICADO

Buriti, MA, 31 de março de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Nº	INSC	CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
1.	436	ADAYANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA	606.465.873-71	APROVADA
1.	252	FRANCISCA LUCILIA GONÇALVES RIBEIRO BASTOS	710.374.113-15	APROVADA
1.	497	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	965.415.803-59	APROVADA
1.	78	HOSANA MENDES CARDOSO	997.464.513-87	APROVADA
1.	478	MARCIANE GOMES DE SALES SOUSA	003.983.603-75	APROVADA

1.	293	MARIA LEILIANE SOUSA E SILVA	010.035.843-54	APROVADA
1.	311	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	014.912.013-39	APROVADA
1.	305	DJANE RAYARA BASTOS SILVA	039.551.083-09	APROVADA
1.	179	ERLANE SILVA	049.799.203-57	APROVADA
1.	114	THAIS NAIARA SANTOS COELHO	053.437.433-66	APROVADA
1.	280	JOSIEL CARLOS CARVALHO SOUSA	063.221.013-31	APROVADA
1.	259	TELMA LUZ CARVALHO	552.164.043-68	APROVADA
1.	48	ELICELMA DA SILVA MENDES	988.073.153-00	APROVADA
1.	605	HILDIANA MARTINS COSTA	011.050.093-86	APROVADA
1.	61	DAURINETE LIRES DE SOUSA	015.451.613-99	APROVADA
1.	25	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	132.038.464-64	APROVADA
1.	615	MARIA SANTANA DA SILVA BRANDÃO	493.491.473-00	APROVADA
1.	249	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO	839.558.103-30	APROVADA
1.	193	JOSÉLIA BASTOS DUTRA	084.346.923-41	APROVADA
1.	510	JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	911.446.123-49	APROVADA
1.	494	JANAILMA RORIGUES DE SOUSA	930.168.753-49	APROVADA
1.	616	FRANCIANE DE SOUSA SILVA	655.600.863-04	APROVADA
1.	551	JOSENILCE DO NASCIMENTO AMORIM	966.332.633-68	APROVADA
1.	54	ANTONIA CLAUDIA LIRES DE SOUSA	968.154.933-34	APROVADA
1.	520	FRANCISCA ARIANA SALES VIEIRA	004.859.943-30	APROVADA
1.	455	MARIA AURICELIA DA SILVA OLIVEIRA	025.465.773-79	APROVADA
1.	395	ISABEL DA SILVA SOUSA	011.716.553-04	APROVADA
1.	33	TATIANE GARDÊNIA RIBEIRO DA SILVA	039.042.273-86	APROVADA
1.	597	MARIA LUZILENE SILVA ROCHA	053.489.573-56	APROVADA
1.	275	WESLANDIA FERREIRA DE AMORIM	041.303.603-02	APROVADA
1.	34	MARIA IDALINA DOS SANTOS PEREIRA	053.930.583-90	APROVADA
1.	132	LUANA DA SILVA BRITO	058.086.613-04	APROVADA
1.	315	LUZIEVA DA SILVA TERTULINO NUNES	058.612.703-84	APROVADA
1.	591	MARINALVA BARROS DOS SANTOS	050.614.143-81	APROVADA
1.	99	ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA	062.265.553-19	APROVADA
1.	32	SOLANGE CARVALHO DUTRA	623.749.213-52	APROVADA
1.	83	ANDREIA LOPES DO CARMO	009.213.583-85	APROVADA
1.	09	LUCÉLIA RIBEIRO VASCONCELOS	032.738.913-35	APROVADA
1.	559	KENNYA DE CÁSSIA DA SILVA MOURÃO	041.230.283-73	APROVADA
1.	420	FRANCILENE CORREIA JANUÁRIO	007.144.723-79	APROVADA
1.	47	GILCIMAR DUTRA LIMA	047.506.253-10	APROVADA
1.	450	GERLANE DOS SANTOS SILVA	040.039.143-02	APROVADA
1.	569	MARIA JEDEANE ALVES DA SILVA	032.625.193-67	APROVADA

1.	221	JOELSA COSTA LIMA	048.364.353-07	APROVADA
1.	55	MARIA DO BOM PARTO BATISTA DA SILVA	053.768.633-95	APROVADA
1.	150	KARDELVA LIMA ALVES	049.323.513-21	APROVADA
1.	63	ROSIELDA OLIVEIRA BASTOS	064.569.613-78	APROVADA
1.	103	RAIANA DE CÁSSIA DA BASTOS	062.360.513-99	APROVADA
1.	95	FRANCISCA JOSEANA DOS SANTOS SILVA	061.698.143-28	APROVADA
1.	126	ANGELA MARIA FREIRE DE FRANÇA	076.015.393-00	APROVADA
1.	366	CARLIENE SILVA DO NASCIMENTO	084.695.673-06	CLASSIFICADO
1.	390	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA	019.859.013-07	CLASSIFICADO
1.	502	MARIA DE JESUS CARVALHO NETO	018.339.883-10	CLASSIFICADO
1.	92	ADRIANA FRANÇA DA SILVA	017.710.853-39	CLASSIFICADO
1.	601	GEOVÂNIA KARLEI SILVA NUNES	009.895.003-73	CLASSIFICADO
1.	334	ANA CLEUDE SILVA DOS SANTOS	036.886.953-99	CLASSIFICADO
1.	304	MARIA DO SOCORRO REGO FERREIRA	053.330.643-58	CLASSIFICADO
1.	518	DANIELA DOS SANTOS LIMA	613.863.383-03	CLASSIFICADO
1.	158	GARDENIA SILVA DE OLIVEIRA	770.793.533-00	CLASSIFICADO
1.	219	ELIANE CARDOSO DE SOUSA	027.730.173-40	CLASSIFICADO
1.	216	EUDILEIA LIMA DE OLIVEIRA	649.529.833-15	CLASSIFICADO
1.	339	MARIA CRISTIANA DE SOUSA SILVA	051.921.483-83	CLASSIFICADO
1.	077	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	057.590.673-11	CLASSIFICADO
1.	45	LAURA DA SILVA SOUSA	068.547.913-75	CLASSIFICADO
1.	30	ÂNGELA DE MATOS FRANÇA	613.928.693-07	CLASSIFICADO
1.	177	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SILVA	010.550.983-30	CLASSIFICADO
1.		AULINEIA CARNEIRO DO NASCIMENTO	011.367.233-51	CLASSIFICADO
1.	544	ELIANE BRAGA DA SILVA	021.222.663-07	CLASSIFICADO
1.	118	MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS CARDOSO	002.997.963-37	CLASSIFICADO
1.	602	ILEAN NUNES FERNANDES	004.006.893-59	CLASSIFICADO
1.	108	CLAUDIA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	001.069.423-44	CLASSIFICADO
1.	287	MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA	053.458.693-75	CLASSIFICADO
1.	52	ELIANE SILVA DE SOUSA	608.444.223-47	CLASSIFICADO
1.	430	CRISTINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	608.420.883-50	CLASSIFICADO
1.	242	KELCIANE NASCIMENTO DA SILVA	067.922.013-59	CLASSIFICADO
1.	62	LEIDIANE RIBEIRO DA COSTA	058.585.313-42	CLASSIFICADO
1.	600	GILCIVANIA SILVA NUNES	905.537.053-34	CLASSIFICADO
1.	184	SELMA MENDES BASTOS	050.891.543-09	CLASSIFICADO
1.	538	SOLANGE LOPES MACEDO	055.962.513-80	CLASSIFICADO

1.	113	ANTONIA JÓSE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	025.946.263-25	CLASSIFICADO
1.	268	MARINALDA CARDOSO DOS ANJOS	039.123.643-11	CLASSIFICADO
1.	010	SIRLIAN DA COSTA SOUSA	007.685.193-14	CLASSIFICADO
1.	133	DANIELA SILVA DOS SANTOS	613.892.643-94	CLASSIFICADO
1.	489	ERISLENE TERTULINO SANTOS	621.565.173-71	CLASSIFICADO
1.	277	NATÁLIA DA SILVA MACHADO	031.486.653-17	CLASSIFICADO
1.	261	RAIMUNDA REBELO AMORIM DA SILVA	792.303.853-87	CLASSIFICADO
1.	526	HELOIDE CARDOSO SILVA GUIMARÃES	859.510.303-82	CLASSIFICADO
1.	587	FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA	017.356.373-55	CLASSIFICADO
1.	413	KASSIENE SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	013.401.943-17	CLASSIFICADO
1.	619	VANEZA CONCEIÇÃO DE SOUSA VIANA	601.549.673-86	CLASSIFICADO
1.	195	ALDINO DA CUNHA FILHO	039.401.943-17	CLASSIFICADO
1.	231	ROSINALVA TERTUIANO DOS SANTOS	066.751.693-00	CLASSIFICADO
1.	439	ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS	081.424.683-44	CLASSIFICADO
1.	192	CREUSIANE CARVALHO TERTULINO	097.608.583-63	CLASSIFICADO
1.	263	ANA CARINA LIMA BARBOSA	608.428.413-26	CLASSIFICADO
1.	555	MARCELA FURTADO DA SILVA	604.678.053-41	CLASSIFICADO
1.	295	MARIA FRANCIANA DE SOUSA SILVA	068.175.613-61	CLASSIFICADO
1.	509	MARIA TÂNIA DA SILVA GASPAR	613.712.473-82	CLASSIFICADO
1.	459	ANTONIA ELIENE VIANA MONTEIRO	054.559.713-79	CLASSIFICADO
1.	320	MAÍRA DOS SANTOS COSTA	034.564.163-93	CLASSIFICADO
1.	532	OSMARINA DE SOUSA RODRIGUES	016.482.743-90	CLASSIFICADO
1.	440	FRANCISCA GERLANE FERREIRA ALMEIDA	084.287.663-47	CLASSIFICADO
1.	075	NIVEA BEATRIZ SOUSA DO NASCIMENTO VIANA	032.723.063-07	CLASSIFICADO
1.	273	ADRIANA SILVA	609.703.113-03	CLASSIFICADO
1.	135	SUYANNE MOREIRA DA SILVA	047.852.993-71	CLASSIFICADO
1.	035	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES DA COSTA LIMA	025.121.923-26	CLASSIFICADO
1.	152	VALERIA DA SILVA TORRES	027.211.583-50	CLASSIFICADO
1.	053	ANTONIA ODILMA CONCEIÇÃO DOS REIS	029.691.273-50	CLASSIFICADO
1.	159	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	017.419.613-00	CLASSIFICADO
1.	244	JANAINA NUNES DO NASCIMENTO	985.867.343-49	CLASSIFICADO
1.	428	MACIEL TEIXEIRA VERAS	027.906.993-64	CLASSIFICADO
1.	567	JOSELANE SOUZA PATRIARCA	613.817.193-41	CLASSIFICADO

1.	206	WANDA DOS SANTOS LIMA	603.905.143-66	CLASSIFICADO
1.	384	KEYLLIANE DO CARMO SANTOS	095.091.213-12	CLASSIFICADO
1.	386	MARIA JARDEANE DOS SANTOS MIRANDA	613.930.043-69	CLASSIFICADO
1.	56	ERICA MARINHO DE SOUSA	064.397.343-50	CLASSIFICADO
1.	109	ANTONIO SILVA VIANA	515.251.083-01	CLASSIFICADO
1.	102	JOANA DARK DA SILVA ARAÚJO	062.184.513-21	CLASSIFICADO

Buriti, MA, 31 de março de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	574	MARIA SALVELINA DA COSTA MACEDO	873.262.803-04	APROVADO
1.	1001	ISIDÓRIO JUNIOR NUNES E SILVA	017.373.583-52	APROVADO
1.	269	MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	823.264.873-20	APROVADO
1.	466	ERINA COELHO DA SILVA	780.121.803-59	APROVADO
1.	328	LUIS DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA	475.085.743-20	APROVADO
1.	499	JEANE CHAVES DE MACEDO SOUSA	850.188.643-20	APROVADO
1.	107	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA MARTINS	973.322.833-87	APROVADO
1.	091	ILDINEI VIEIRA DE VASCONCELOS	004.808.411-52	APROVADO
1.	387	SIDNEY CARLOS DE FRANÇA	016.179.893-79	APROVADO
1.	514	SANDRA DA PAZ ALVES DE SOUSA	001.666.363-41	APROVADO
1.	491	ELIANE MARIA MARQUES DA SILVA SANTOS	022.610.043-03	APROVADO
1.	561	JULIANA CARMOS DINIZ	008.307.773-18	APROVADO
1.	563	VERONICA DA SILVA ALVES	028.399.963-24	APROVADO
1.	094	FRANCISCA JOSILENE DE AMORIM SALES	030.439.433-50	APROVADO
1.	589	MARINA DE SOUSA SILVA	035.256.253-67	APROVADO
1.	564	SHEILA BRITO SILVA	040.933.923-74	APROVADO
1.	037	JOAQUIM DOS SANTOS CARDOSO	047.063.553-06	APROVADO
1.	1002	RAYANNE SAYARA DE SOUSA ANDRADE	038.119.503-73	APROVADO
1.	125	IDIONY DA SILVA MASCARENHAS LIMA	049.798.593-48	APROVADO
1.	190	FABRICIA SILVA FREITAS	015.942.683-98	APROVADO
1.	323	FRANCISCA ERYCKA DE SOUSA MONTES	053.612.093-50	APROVADO
1.	414	WASHINGTON NUNES RODRIGUES JÚNIOR	035.241.423-54	APROVADO
1.	274	DALILA SOUZA SOARES	022.495.333-85	APROVADO
1.	06	VIVIANE BASTOS DE SOUSA	610.514.283-86	APROVADO
1.	396	FRANCISCO FERREIRA SOUSA	005.294.103-54	APROVADO
1.	492	VANIA MARIA MARTINS FERREIRA BRITO	861.612.023-87	APROVADO

1.	040	RAFAELA SILVA SELES	051.264.323-70	APROVADO
1.	202	VALDA MOREIRA DA SILVA	007.917.593-77	APROVADO
1.	460	JOSÉ SEBASTIÃO BASTOS ALMEIDA	006.790.043-78	APROVADO
1.	443	MÁRCIO LUIS DE SOUSA ANJOS	004.137.903.98	APROVADO
1.	122	FRANCISCA ERLANE DA PAZ SALES	027.337.433-84	APROVADO
1.	201	ELENICE GONÇALVES BASTOS	032.720.223-84	APROVADO
1.	036	MANOEL DE SOUSA CARDODO NETO	035.779.333-13	APROVADO
1.	101	ANTONIA ALVES FERREIRA	039.993.393-06	APROVADO
1.	588	DERLENE LIMA SANTOS	601.473-063.02	APROVADO
1.	278	CELSO SILVA PASSOS	050.221.053.22	APROVADO
1.	79	CLÁUDIA MENDES CARDODO	053.470.663-00	APROVADO
1.	240	DELCIENE DA SILVA FRANÇA	040.323.673-88	APROVADO
1.	342	ARTEMISA DA SILVA VIANA	054.669.743-74	APROVADO
1.	20	FABRICIO MORAES DE SOUSA	608.420.093-10	APROVADO
1.	147	ANTONIO ARIMAR SILVA DE SOUSA	058.154.513-39	APROVADO
1.	080	ANTONIO MATHEUS SANTOS CARDOSO	061.819.203-40	APROVADO
1.	197	ANTONIA IDINA OLIVEIRA DA SILVA	066.702.433-67	APROVADO
1.	189	LETÍCIA BASTOS TERTULIANO	074.916.473.59	APROVADO
1.	553	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	080.321.633-52	APROVADO
1.	498	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	917.108.013-01	APROVADO
1.	487	FRANCISCO EDIELSON SOUSA DOS REIS	069.131.118-71	APROVADO
1.	480	ADRIANA MACHADO DA SILVA	772.572.863-53	APROVADO
1.	026	DALTIANE SOUSA DA SILVA	013.330.85370	APROVADO
1.	411	CAROLINE RODRIGUES MONTELES	026.313.103-30	APROVADO
1.	007	FRANCISCO KELVEM MARQUES DOS SANTOS	053.658.513-07	CLASSIFICADO
1.	023	NAYRES RAMOS MARQUES DA COSTA	054.645.823-80	CLASSIFICADO
1.	070	FRANCISCA JÉSSICA DE OLIVEIRA SOUSA	046.814.313-03	CLASSIFICADO
1.	391	RENATA PEREIRA DA COSTA	039.799.453-24	CLASSIFICADO
1.	043	ANTONIO IVAN CARDOSO TERTULINO	031.528.443-95	CLASSIFICADO
1.	301	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	053.848.333-43	CLASSIFICADO
1.	505	FABRICIO LIMA PORTELA	615.752.063-90	CLASSIFICADO
1.	383	RANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	868.222.923-49	CLASSIFICADO
1.	463	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAÚJO	971.160.923-15	CLASSIFICADO
1.	464	JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	027.786.213-26	CLASSIFICADO
1.	046	CAROLINE DA SILVA ALVES	059.449.663-27	CLASSIFICADO
1.	149	MEIRILANE MASCARENHAS DOS SANTOS	088.440.283-52	CLASSIFICADO
1.	361	FRANSCICA HELENA DA SILVA TERTULIANO	613.930.223-40	CLASSIFICADO
1.	500	FRANCILENE CARDOSO ALMEIDA	036.005.793-47	CLASSIFICADO
1.	585	BÁRBARA ELLEN CARDOSO FEITOSA SOARES	063.229.583-03	CLASSIFICADO

1.	501	ANA CARLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	042.915.493-60	CLASSIFICADO
1.	128	THAÍSA VIANA DA SILVA	076.471.683-20	CLASSIFICADO
1.	074	MARIA ROSETE CARDOSO FERREIRA	003.696.513-83	CLASSIFICADO
1.	002	JOSÉ RAIMUNDO DE AGUIAR CRUZ	052.417.033.90	CLASSIFICADO
1.	401	PAULO DO NASCIMENTO GONÇALVES	034.564.143-40	CLASSIFICADO
1.	433	TALITA OLIVEIRA COSTA	049.099.293-55	CLASSIFICADO
1.	399	AYRTON COSTA DA SILVA	604.978.843-50	CLASSIFICADO
1.	458	ANTONIA FRANCISCA SILVA CORTÊS	036.721.643-48	CLASSIFICADO
1.	24	ELIAS FERREIRA DE BRITO	613.829.983-33	CLASSIFICADO
1.	462	KEYLANE LIMA VIEIRA	064.650.903-92	CLASSIFICADO
1.	477	VINICIUS DA SILVA SANTOS	621.571.453-46	CLASSIFICADO
1.	427	ELBIANE CRISTINA MONTELES BARROS	028.751.553.26	CLASSIFICADO
1.	089	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	604.960.983-73	CLASSIFICADO
1.	298	EDINALDO DE LIMA FERREIRA	608.412.093-83	CLASSIFICADO
1.	586	TERMUTE SARANA OUTRA CARDOSO	604.260.793-61	CLASSIFICADO
1.	573	WYLLAMY RODRIGUES FREITAS	066.877.713-37	CLASSIFICADO
1.	257	JÉSSICA MARIA LINHARES CHAGAS	054.994.413-32	CLASSIFICADO
1.	271	RENATA DOURIZETE COSTA CAMPOS	061.499.913-85	CLASSIFICADO
1.	296	MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA	613.894.033-43	CLASSIFICADO
1.	060	ANTONIO CARLOS MORAES MACHADO JUNIOR	070.742.613-86	CLASSIFICADO
1.	042	JOSÉ ALENCAR DINIZ	065.910.213-70	CLASSIFICADO
1.	222	ALINE CARVALHO DE SOUSA	082.140.323-00	CLASSIFICADO

Buriti, MA, 31 de março de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	353	AURICÉLIA DA COSTA LIMA	025.829.383-78	APROVADO
1.	233	BRUNA LIRA SILVA FERREIRA	048.087.433-61	APROVADO
1.	116	ALISE DA SILVA COSTA BASTOS	053.112.743-52	APROVADO
1.	290	ROBERT ROCHA DA SILVA	032.690.923-00	APROVADO
1.	194	VANIA NASCIMENTO DE LIMA	003.250.543-07	APROVADO
1.	379	SANDRA BATISTA DA SILVA	027.984.793-98	APROVADO
1.	028	MICHELE DINIZ DA COSTA	024.618.233-40	APROVADO
1.	331	FRANCISCA ERINALVA ARAUJO DIAS	002.575.313-43	APROVADO
1.	051	VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO	987.731.273-53	APROVADO
1.	542	GEANE MARINHO VIEIRA	006.567.133-30	APROVADO

1.	003	MARIA DE FÁTIMA VIANA MONTEIRO	987.147.753-87	APROVADO
1.	241	LEUDIA MARIA COSTA MACHADO DE ALENCAR	840.049.673-68	APROVADO
1.	558	ISAC DA SILVA VALE	740.974.233-04	APROVADO
1.	442	GILSON SILVA DE OLIVEIRA	770.801.063-20	APROVADO
1.	513	REGINA DA CUNHA AMORIM	476.197.673-04	APROVADO
1.	153	ANTONIA FRANCISCA DE LIMA	475.087.363-20	APROVADO
1.	48	ELICELMA DA SILVA MENDES	988.073.153-00	APROVADO
1.	482	MARLENE BASTOS RODRIGUES	476.197.673-04	APROVADO
1.	360	ANA REGINA DA SILVA MARTINS	705.586.983-87	APROVADO
1.	012	RONALDO CARDOSO DE SOUSA	889.705.663-68	APROVADO
1.	178	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	964.052.283-04	APROVADO
1.	441	EDILENE BASTOS NASCIMENTO	950.526.233-72	APROVADO
1.	215	PATRICIA MARIA MACHADO DUTRA	923.042.493-53	APROVADO
1.	382	IRMAR DE FRANÇA DA COSTA	992.806.553-53	APROVADO
1.	276	KARINA CARDOSO DOS SANTOS	011.924.143-90	APROVADO
1.	199	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BASTOS	012.608.333-99	APROVADO
1.	255	RUSIANE COSTA DE SOUSA	024.845.773-03	APROVADO
1.	005	JOSÉ ALVES DE SOUSA	041.163.333-36	APROVADO
1.	289	GEILSON SILVA MEIRELES	022.012.623-22	APROVADO
1.	325	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	045.601.195-11	APROVADO
1.	050	LOURDIANE MARINHO DE ARAÚJO	053.423.163-24	APROVADO
1.	111	ANTONIA FLÁVIA CARVALHO PEREIRA	047.670.443-08	APROVADO
1.	163	MARIA JOSÉ MARTINS COSTA	034.853.143-58	APROVADO
1.	258	DELICIMARA DA SILVA FRANÇA	601.517.743-82	APROVADO
1.	488	LAUREANA DE MARIA TERTULINO	608.460.003-42	APROVADO
1.	121	ELIAS DA SILVA COSTA	044.755.373-98	APROVADO
1.	029	ROSIELMA DINIZ DA COSTA	042.179.153-57	APROVADO
1.	356	MARIA AMANDA COELHO DA CRUZ	048.994.703-47	APROVADO
1.	351	ROSANA DE CARVALHO PEREIRA	056.708.693-38	APROVADO
1.	200	FRANCISCA MARIA GONÇALVES BASTOS	057.273.413-10	APROVADO
1.	196	JAMILIA NUNES	740.986.753-15	APROVADO
1.	473	ELIZABETH DE SOUSA FERREIRA	063.784.653-20	APROVADO
1.	327	ANTONIA REJANE CARDOSO DA COSTA	003.268.043-07	APROVADO
1.	157	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES BASTOS	002.575.313-43	APROVADO
1.	175	ANTONIA DOS ANJOS DA SILVA	040.065.083-52	APROVADO
1.	335	ANTONIA SELMA VAZ DE SOUZA	040.006.063-95	APROVADO
1.	218	ROSINETE FERREIRA DE BRITO	030.903.583-01	APROVADO

1.	176	IVANI CONCEIÇÃO SILVA	049.799.283-31	APROVADO
1.	381	MARIA CLEANE CARDOSO DA COSTA	052.590.643-64	APROVADO
1.	207	ANTONIA MARA PORTELA COSTA	057.238.883-74	APROVADO
1.	139	JÁRIO DOS SANTOS MIRANDA	608.437.013-66	CLASSIFICADO
1.	243	DAIANE CASTRO DE FRANÇA	052.334.683-28	CLASSIFICADO
1.	134	MARIA ROSILENE VASCONCELOS DA SILVA	055.665.983-07	CLASSIFICADO
1.	579	FRANCISCA DO ROSÁRIO COSTA DA SILVA	076.656.073-22	CLASSIFICADO
1.	348	LUANA DE SOUSA CARDOSO	005.906.123-52	CLASSIFICADO
1.	223	ALZIRA CONCEIÇÃO DE MENESES	038.504.223-05	CLASSIFICADO
1.	131	MARIA NADIELE LIMA DE SOUSA	055.557.063-08	CLASSIFICADO
1.	336	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO	042.573.873-60	CLASSIFICADO
1.	368	MÁRIA RIBEIRO DA COSTA	016.563.123-60	CLASSIFICADO
1.	16	MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA	428.684.393-34	CLASSIFICADO
1.	349	RENATA LOPES SILVA	608.467.023-71	CLASSIFICADO
1.	354	SILMARA MONTELES DO CARMO LIMA	031.734.213-45	CLASSIFICADO
1.	530	FRANCIANE DE SOUSA AZEVEDO	058.829.373-37	CLASSIFICADO
1.	217	FRANCINILDES VIANA XAVIER	072.626.343-56	CLASSIFICADO
1.	173	FLAVIANE GONÇALVES FERREIRA	021.022.763-09	CLASSIFICADO
1.	307	LEONIDA DA SILVA NASCIMENTO	037.924.003-32	CLASSIFICADO
1.	373	PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	603.320.703-36	CLASSIFICADO
1.	161	VÂNIA DE SOUSA PASSOS	025.917.813-62	CLASSIFICADO
1.	57	MARCELA DUTRA FERREIRA	054.644.623-09	CLASSIFICADO
1.	308	DORACI PESSOA PASSOS FILHO	063.784.653-20	CLASSIFICADO
1.	81	ROSILENE ROCHA DA SILVA SANTIAGO	613.823.483-98	CLASSIFICADO
1.	151	MARIA LARISSA SOUSA DA SILVA	054.487.153-70	CLASSIFICADO
1.	201	SUZANE CARVALHO DUTRA	094.109.213-50	CLASSIFICADO

1.	225	ERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	051.659.563-69	CLASSIFICADO
1.	288	ALDEZINIA DE FREITAS	983.548.763-49	CLASSIFICADO
1.	11	FRANCISCA DA COSTA	936.311.033-87	CLASSIFICADO
1.	546	ANTONIA MARIA BRAGA DA SILVA	029.658.403-70	CLASSIFICADO
1.	98	GABRIELA NAYARA TELES DA SILVA	025.817.903-18	CLASSIFICADO
1.	17	ANTONIA LIMA DA SILVA	056.513.711-50	CLASSIFICADO
1.	531	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MARTINS	816.952.843-72	CLASSIFICADO
1.	352	ROSEANY DE CARVALHO PEREIRA	056.439.923-70	CLASSIFICADO
1.	329	ANA CÁSSIA BASTOS DA SILVA	041.163.263-99	CLASSIFICADO
1.	412	BEATRIZ MENDES DA SILVA	077.613.893-65	CLASSIFICADO
1.	185	MARIA DA ANUNCIAÇÃO COSTA CARDOSO	601.950.403-41	CLASSIFICADO
1.	160	MARINALVA FREIRE FIGUEIREDO	058.419.773-00	CLASSIFICADO
1.	104	IDELVANIA CARDOSO DE VASCONCELOS	007.412.553-24	CLASSIFICADO
1.	145	FRANCISCA DOS NAVEGANTES DE MENEZES LOPES	911.003.483-87	CLASSIFICADO
1.	286	MÁRCIA NAYARA PEREIRA DA SILVA	601.511.503-38	CLASSIFICADO
1.	15	NAYRANY MENDES OLIVEIRA	608.327.903-89	CLASSIFICADO
1.	554	ADRIANA DA COSTA SIMÕES	076.562.083-99	CLASSIFICADO
1.	18	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO	077.138.653-22	CLASSIFICADO
1.	524	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	612.129.883-96	CLASSIFICADO
1.	266	MARIA ALICE BARBOSA CARVALHO	081.048.153-77	CLASSIFICADO

Buriti, MA, 31 de março de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 9c988ce31998afa6fd1e0cf64f0b46bf

EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - 1º CONVOCAÇÃO.

EDITAL 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI.

1º CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na **Lei Municipal nº 693/2021**, e **Decreto Municipal nº. 077/2022**, CONVOCA os candidatos APROVADOS no certame em tela e constantes na relação anexa, para apresentarem a documentação necessária para a contratação, no período de **01/04 a 11/04/2022**, seguindo as orientações abaixo:

Preenchimento completo e obrigatório de todos os dados solicitados: informações pessoais, funcionais e bancárias, anexando cópia digital legível e **AUTENTICADA EM CARTÓRIO (somente Diploma ou Certidão)**:

1. **Documento de Identidade com foto: RG;**
2. **CPF;**
3. **Comprovante de endereço;**
4. **Título eleitoral;**
5. **Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;**
6. **Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou privado;**
7. **Diploma da graduação ou declaração de que está cursando a partir do 5º período a licenciatura exigida,**

acompanhada do respectivo histórico. AUTENTICADA EM CARTORIO.

8. Declaração de disponibilidade para o exercício do cargo;
9. Comprovante do PIS/PASEP ou NIT.

As documentações anexadas serão analisadas pelo setor competente após a lotação e devido encaminhamento. Os contratos serão disponibilizados para assinatura, assim que a documentação apresentada for conferida e validada. Eventuais divergências de informações cadastrais ou documentais serão comunicadas via ofício ao candidato:

Ressaltamos a importância da apresentação de toda a documentação solicitada em obediência aos prazos estabelecidos e às comunicações emitidas por esta Secretaria, sob pena da contratação não ser efetivada.

Buriti, MA, 01 de Abril de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR EJA

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	120	ERENILSA ALVES XAVIER	37137723-47	APROVADO
1.	479	JESSICA MARIA GOMES BASTOS	058003193-40	APROVADO
1.	378	KARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	053612053-62	APROVADO
1.	317	JOSE RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS	125651303-25	APROVADO
1.	273	ROSA COSTA DOS SANTOS	722816693-00	APROVADO
1.	118	EULINA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	916195643-11	APROVADO
1.	174	LEANDRO DUTRA DE OLIVEIRA	621565983-55	APROVADO
1.	393	OZIEL NASCIMENTO DE SOUSA	010350393-54	APROVADO
1.	394	ISALENE SILVA SOUSA	033026143-65	APROVADO
1.	210	LAIS SOUSA DA CONCEIÇÃO	000072293-27	APROVADO
1.	471	JOSANA DUTRA BASTOS	054643453-37	APROVADO
1.	562	ADRINA RIBEIRO DA COSTA	018158233-30	APROVADO
1.	137	LEONILDA SILVA LAGO	070074233-61	APROVADO
1.	485	ANA RAQUEL SILVA VASCONCELOS	010412173-40	APROVADO
1.	138	DAGMARIA LAGO SILVA	615211573-67	APROVADO
1.	322	MARIA DA SAUDE MORAIS GONÇALVES	043476313-67	APROVADO
1.	472	MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS CARVALHO	601725283-64	APROVADO
1.	191	SILVANETE NASCIMENTO DOS SANTOS	026615843-90	APROVADO
1.	164	DAELMA BRAGA MOREIRA VIANA	049161303-24	APROVADO
1.	592	FRANCIANE DE SOUSA AZEVEDO	058829373-37	APROVADO
1.	267	ANTONIA FURTADO DA SILVA	948286013-68	APROVADO
1.	211	ICLEA FERREIRA DE MORAES SANTOS	951595333-20	APROVADO
1.	187	ANTONIA IRA MARY DAS CHAGAS ROCHA	350811123-72	APROVADO
1.	504	MARIA DOS MILAGRES VASCONCELOS MEDINA	018154963-97	APROVADO
1.	212	ELOISA MORAES DAS CHAGAS DE AGUIAR	564186123-53	APROVADO

1.	552	GEORGEA SANTOS VERAS CAMPOS	753515603-72	APROVADO
1.	316	ANTONIA LOPES	006342823-79	APROVADO
1.	432	FRANCISCO GERALDO SILVA DA CRUZ	015383713-67	APROVADO
1.	264	ADRIANO SILVA DA COSTA	014023293-18	APROVADO
1.	529	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	955167003-53	APROVADO
1.	183	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA	936311113-04	APROVADO
1.	294	ADILSON RIBEIRO REINALDO	003244963-11	APROVADO
1.	027	MARIA ELISABET COSTA DA SILVA	926175063-04	APROVADO
1.	234	CRISTIANE DOS SANTOS	017972783-47	APROVADO
1.	490	ROSILENE GONCALVES RODRIGUES	013064233-92	APROVADO
1.	299	NILSA MARIA MENDES RIBEIRO	030764093-01	APROVADO
1.	358	MARIA JOSE DE JESUS TEIXEIRA	050434643-13	APROVADO
1.	071	SANDRA VIANA DINIZ	040364423-25	APROVADO
1.	429	GLEISIANE SILVA DE VASCONCELOS	013600913-19	APROVADO
1.	453	IZAIAS DA ROCHA SILVA	024639063-83	APROVADO

CARGO: PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Nº	INSC	CANDIDATO(A)	CPF	SITUAÇÃO
1.	436	ADAYANE DOS SANTOS MARTINS SOUSA	606.465.873-71	APROVADO
1.	252	FRANCISCA LUCILIA GONÇALVES RIBEIRO BASTOS	710.374.113-15	APROVADO
1.	497	ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	965.415.803-59	APROVADO
1.	78	HOSANA MENDES CARDOSO	997.464.513-87	APROVADO
1.	478	MARCIANE GOMES DE SALES SOUSA	003.983.603-75	APROVADO
1.	293	MARIA LEILIANE SOUSA E SILVA	010.035.843-54	APROVADO
1.	311	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS	014.912.013-39	APROVADO
1.	305	DJANE RAYARA BASTOS SILVA	039.551.083-09	APROVADO
1.	179	ERLANE SILVA	049.799.203-57	APROVADO
1.	114	THAIS NAIARA SANTOS COELHO	053.437.433-66	APROVADO
1.	280	JOSIEL CARLOS CARVALHO SOUSA	063.221.013-31	APROVADO
1.	259	TELMA LUZ CARVALHO	552.164.043-68	APROVADO
1.	48	ELICELMA DA SILVA MENDES	988.073.153-00	APROVADO
1.	605	HILDIANA MARTINS COSTA	011.050.093-86	APROVADO
1.	61	DAURINETE LIRES DE SOUSA	015.451.613-99	APROVADO
1.	25	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	132.038.464-64	APROVADO
1.	615	MARIA SANTANA DA SILVA BRANDÃO	493.491.473-00	APROVADO
1.	249	MARIA DOS MILAGRES CARVALHO	839.558.103-30	APROVADO

1.	193	JOSÉLIA BASTOS DUTRA	084.346.923-41	APROVADO
1.	510	JOSE MOREIRA DE ALMEIDA	911.446.123-49	APROVADO
1.	494	JANAILMA RORIGUES DE SOUSA	930.168.753-49	APROVADO
1.	616	FRANCIANE DE SOUSA SILVA	655.600.863-04	APROVADO
1.	551	JOSENILCE DO NASCIMENTO AMORIM	966.332.633-68	APROVADO
1.	54	ANTONIA CLAUDIA LIRES DE SOUSA	968.154.933-34	APROVADO
1.	520	FRANCISCA ARIANA SALES VIEIRA	004.859.943-30	APROVADO
1.	455	MARIA AURICELIA DA SILVA OLIVEIRA	025.465.773-79	APROVADO
1.	395	ISABEL DA SILVA SOUSA	011.716.553-04	APROVADO
1.	33	TATIANE GARDÊNIA RIBEIRO DA SILVA	039.042.273-86	APROVADO
1.	597	MARIA LUZILENE SILVA ROCHA	053.489.573-56	APROVADO
1.	275	WESLANDIA FERREIRA DE AMORIM	041.303.603-02	APROVADO
1.	34	MARIA IDALINA DOS SANTOS PEREIRA	053.930.583-90	APROVADO
1.	132	LUANA DA SILVA BRITO	058.086.613-04	APROVADO
1.	315	LUZIEVA DA SILVA TERTULINO NUNES	058.612.703-84	APROVADO
1.	591	MARINALVA BARROS DOS SANTOS	050.614.143-81	APROVADO
1.	99	ALESSANDRA TEIXEIRA DA SILVA	062.265.553-19	APROVADO
1.	32	SOLANGE CARVALHO DUTRA	623.749.213-52	APROVADO
1.	83	ANDREIA LOPES DO CARMO	009.213.583-85	APROVADO
1.	09	LUCÉLIA RIBEIRO VASCONCELOS	032.738.913-35	APROVADO
1.	559	KENNYA DE CÁSSIA DA SILVA MOURÃO	041.230.283-73	APROVADO
1.	420	FRANCILENE CORREIA JANUÁRIO	007.144.723-79	APROVADO
1.	47	GILCIMAR DUTRA LIMA	047.506.253-10	APROVADO
1.	450	GERLANE DOS SANTOS SILVA	040.039.143-02	APROVADO
1.	569	MARIA JEDEANE ALVES DA SILVA	032.625.193-67	APROVADO
1.	221	JOELSA COSTA LIMA	048.364.353-07	APROVADO
1.	55	MARIA DO BOM PARTO BATISTA DA SILVA	053.768.633-95	APROVADO
1.	150	KARDELVA LIMA ALVES	049.323.513-21	APROVADO
1.	63	ROSIELDA OLIVEIRA BASTOS	064.569.613-78	APROVADO
1.	103	RAIANA DE CÁSSIA DA BASTOS	062.360.513-99	APROVADO
1.	95	FRANCISCA JOSEANA DOS SANTOS SILVA	061.698.143-28	APROVADO
1.	126	ANGELA MARIA FREIRE DE FRANÇA	076.015.393-00	APROVADO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	353	AURICÉLIA DA COSTA LIMA	025.829.383-78	APROVADO
1.	233	BRUNA LIRA SILVA FERREIRA	048.087.433-61	APROVADO

1.	116	ALISE DA SILVA COSTA BASTOS	053.112.743-52	APROVADO
1.	290	ROBERT ROCHA DA SILVA	032.690.923-00	APROVADO
1.	194	VANIA NASCIMENTO DE LIMA	003.250.543-07	APROVADO
1.	379	SANDRA BATISTA DA SILVA	027.984.793-98	APROVADO
1.	028	MICHELE DINIZ DA COSTA	024.618.233-40	APROVADO
1.	331	FRANCISCA ERINALVA ARAUJO DIAS	002.575.313-43	APROVADO
1.	051	VANDERLUCIA MARIA DE ARAUJO	987.731.273-53	APROVADO
1.	542	GEANE MARINHO VIEIRA	006.567.133-30	APROVADO
1.	003	MARIA DE FÁTIMA VIANA MONTEIRO	987.147.753-87	APROVADO
1.	241	LEUDIA MARIA COSTA MACHADO DE ALENCAR	840.049.673-68	APROVADO
1.	558	ISAC DA SILVA VALE	740.974.233-04	APROVADO
1.	442	GILSON SILVA DE OLIVEIRA	770.801.063-20	APROVADO
1.	513	REGINA DA CUNHA AMORIM	476.197.673-04	APROVADO
1.	153	ANTONIA FRANCISCA DE LIMA	475.087.363-20	APROVADO
1.	48	ELICELMA DA SILVA MENDES	988.073.153-00	APROVADO
1.	482	MARLENE BASTOS RODRIGUES	476.197.673-04	APROVADO
1.	360	ANA REGINA DA SILVA MARTINS	705.586.983-87	APROVADO
1.	012	RONALDO CARDOSO DE SOUSA	889.705.663-68	APROVADO
1.	178	MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	964.052.283-04	APROVADO
1.	441	EDILENE BASTOS NASCIMENTO	950.526.233-72	APROVADO
1.	215	PATRICIA MARIA MACHADO DUTRA	923.042.493-53	APROVADO
1.	382	IRMAR DE FRANÇA DA COSTA	992.806.553-53	APROVADO
1.	276	KARINA CARDOSO DOS SANTOS	011.924.143-90	APROVADO
1.	199	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BASTOS	012.608.333-99	APROVADO
1.	255	RUSIANE COSTA DE SOUSA	024.845.773-03	APROVADO
1.	005	JOSÉ ALVES DE SOUSA	041.163.333-36	APROVADO
1.	289	GEILSON SILVA MEIRELES	022.012.623-22	APROVADO
1.	325	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	045.601.195-11	APROVADO
1.	050	LOURDIANE MARINHO DE ARAÚJO	053.423.163-24	APROVADO
1.	111	ANTONIA FLÁVIA CARVALHO PEREIRA	047.670.443-08	APROVADO
1.	163	MARIA JOSÉ MARTINS COSTA	034.853.143-58	APROVADO
1.	258	DELICIMARA DA SILVA FRANÇA	601.517.743-82	APROVADO
1.	488	LAUREANA DE MARIA TERTULINO	608.460.003-42	APROVADO
1.	121	ELIAS DA SILVA COSTA	044.755.373-98	APROVADO
1.	029	ROSIELMA DINIZ DA COSTA	042.179.153-57	APROVADO
1.	356	MARIA AMANDA COELHO DA CRUZ	048.994.703-47	APROVADO
1.	351	ROSANA DE CARVALHO PEREIRA	056.708.693-38	APROVADO

1.	200	FRANCISCA MARIA GONÇALVES BASTOS	057.273.413-10	APROVADO
1.	196	JAMILIA NUNES	740.986.753-15	APROVADO
1.	473	ELIZABETH DE SOUSA FERREIRA	063.784.653-20	APROVADO
1.	327	ANTONIA REJANE CARDOSO DA COSTA	003.268.043-07	APROVADO
1.	157	MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES BASTOS	002.575.313-43	APROVADO
1.	175	ANTONIA DOS ANJOS DA SILVA	040.065.083-52	APROVADO
1.	335	ANTONIA SELMA VAZ DE SOUZA	040.006.063-95	APROVADO
1.	218	ROSINETE FERREIRA DE BRITO	030.903.583-01	APROVADO
1.	176	IVANI CONCEIÇÃO SILVA	049.799.283-31	APROVADO
1.	381	MARIA CLEANE CARDOSO DA COSTA	052.590.643-64	APROVADO
1.	207	ANTONIA MARA PORTELA COSTA	057.238.883-74	APROVADO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	INSC	CANDIDATO (A)	Nº CPF	SITUAÇÃO
1.	574	MARIA SALVELINA DA COSTA MACEDO	873.262.803-04	APROVADO
1.	1001	ISIDÓRIO JUNIOR NUNES E SILVA	017.373.583-52	APROVADO
1.	269	MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	823.264.873-20	APROVADO
1.	466	ERINA COELHO DA SILVA	780.121.803-59	APROVADO
1.	328	LUIS DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA	475.085.743-20	APROVADO
1.	499	JEANE CHAVES DE MACEDO SOUSA	850.188.643-20	APROVADO
1.	107	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA MARTINS	973.322.833-87	APROVADO
1.	091	ILDINEI VIEIRA DE VASCONCELOS	004.808.411-52	APROVADO
1.	387	SIDNEY CARLOS DE FRANÇA	016.179.893-79	APROVADO
1.	514	SANDRA DA PAZ ALVES DE SOUSA	001.666.363-41	APROVADO
1.	491	ELIANE MARIA MARQUES DA SILVA SANTOS	022.610.043-03	APROVADO
1.	561	JULIANA CARMOS DINIZ	008.307.773-18	APROVADO
1.	563	VERONICA DA SILVA ALVES	028.399.963-24	APROVADO
1.	094	FRANCISCA JOSILENE DE AMORIM SALES	030.439.433-50	APROVADO
1.	589	MARINA DE SOUSA SILVA	035.256.253-67	APROVADO
1.	564	SHEILA BRITO SILVA	040.933.923-74	APROVADO
1.	037	JOAQUIM DOS SANTOS CARDOSO	047.063.553-06	APROVADO
1.	1002	RAYANNE SAYARA DE SOUSA ANDRADE	038.119.503-73	APROVADO
1.	125	IDIONY DA SILVA MASCARENHAS LIMA	049.798.593-48	APROVADO
1.	190	FABRICIA SILVA FREITAS	015.942.683-98	APROVADO
1.	323	FRANCISCA ERYCKA DE SOUSA MONTES	053.612.093-50	APROVADO
1.	414	WASHINGTON NUNES RODRIGUES JÚNIOR	035.241.423-54	APROVADO

1.	274	DALILA SOUZA SOARES	022.495.333-85	APROVADO
1.	06	VIVIANE BASTOS DE SOUSA	610.514.283-86	APROVADO
1.	396	FRANCISCO FERREIRA SOUSA	005.294.103-54	APROVADO
1.	492	VANIA MARIA MARTINS FERREIRA BRITO	861.612.023-87	APROVADO
1.	040	RAFAELA SILVA SELES	051.264.323-70	APROVADO
1.	202	VALDA MOREIRA DA SILVA	007.917.593-77	APROVADO
1.	460	JOSÉ SEBASTIÃO BASTOS ALMEIDA	006.790.043-78	APROVADO
1.	443	MÁRCIO LUIS DE SOUSA ANJOS	004.137.903.98	APROVADO
1.	122	FRANCISCA ERLANE DA PAZ SALES	027.337.433-84	APROVADO
1.	201	ELENICE GONÇALVES BASTOS	032.720.223-84	APROVADO
1.	036	MANOEL DE SOUSA CARDODO NETO	035.779.333-13	APROVADO
1.	101	ANTONIA ALVES FERREIRA	039.993.393-06	APROVADO
1.	588	DERLENE LIMA SANTOS	601.473-063.02	APROVADO
1.	278	CELSO SILVA PASSOS	050.221.053.22	APROVADO
1.	79	CLÁUDIA MENDES CARDODO	053.470.663-00	APROVADO
1.	240	DELCIENE DA SILVA FRANÇA	040.323.673-88	APROVADO
1.	342	ARTEMISA DA SILVA VIANA	054.669.743-74	APROVADO
1.	20	FABRICIO MORAES DE SOUSA	608.420.093-10	APROVADO
1.	147	ANTONIO ARIMAR SILVA DE SOUSA	058.154.513-39	APROVADO
1.	080	ANTONIO MATHEUS SANTOS CARDOSO	061.819.203-40	APROVADO
1.	197	ANTONIA IDINA OLIVEIRA DA SILVA	066.702.433-67	APROVADO
1.	189	LETÍCIA BASTOS TERTULIANO	074.916.473.59	APROVADO
1.	553	GUSTAVO CARDOSO DA SILVA	080.321.633-52	APROVADO
1.	498	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	917.108.013-01	APROVADO
1.	487	FRANCISCO EDIELSON SOUSA DOS REIS	069.131.118-71	APROVADO
1.	480	ADRIANA MACHADO DA SILVA	772.572.863-53	APROVADO
1.	026	DALTIANE SOUSA DA SILVA	013.330.85370	APROVADO
1.	411	CAROLINE RODRIGUES MONTELES	026.313.103-30	APROVADO

Buriti, MA, 01 de abril de 2022.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: dcb3fa45d2e39972165b3ff6eb1699da

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0734/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0734/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A senhora Gabriela da Costa Chaves, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriti-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela secretaria

Municipal de Educação, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Inexigibilidade.

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer e RATIFICAR o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas a contratação direta da empresa GOMES & SILVA LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ ° 44.404.210/0001-80, sediada na RUA TENETE MOACIR MATOS, Nº 287, COMP. LOJA 2 - MONTESE, NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, visando a Aquisição de Material Didático para Educação de Jovens e Adultos-EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Buriti-MA.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada nos demais órgãos oficiais de publicidade, pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com artigo 26 da lei Federal nº 8.666/93 e artigo 233, da Lei Organica do Município, de modo a tomar publico o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifica-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Buriti-MA, 18 de fevereiro de 2022.

Gabriela da Costa Chaves

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 79311b24fd484c083e6638e7d83b8a83*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, no dia **14/04/2022** às **09h30**, objetivando a **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo pneus, serviços mecânicos em geral, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 31/03/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b98fb2123ff0cee25bbe82a2ca43d4ef*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA. Alteração das cláusulas sexta e sétima do contrato, "DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL" e "DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS". Os prazos de execução e vigência contratual que eram de 60 (sessenta) dias, ficam aditivados em mais 60 (sessenta) dias, nos termos de cronograma físico financeiro e o valor deste contrato que era de R\$ 1.026.482,89 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), fica acrescido de mais R\$ 189.004,90 (cento e oitenta e nove mil quatro reais e noventa centavos), que importa na majoração de 18,50%, passando o seu valor com o acréscimo para R\$ 1.215.487,79 (um milhão duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura: 11 de março de 2022. BASE LEGAL da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 11 de março de 2022. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/CONTRATADA: Ricardo Pereira Barros, Representante Legal da Contratada.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4af732a394758229ae20f232c538815c*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA. Alteração das cláusulas sexta e sétima do contrato, "DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL" e "DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS". Os prazos de execução e vigência contratual que eram de 60 (sessenta) dias, ficam aditivados em mais 60 (sessenta) dias, nos termos de cronograma físico financeiro e o valor deste contrato que era de R\$ 1.245.582,68 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) fica acrescido de mais R\$ 211.273,24 (duzentos e onze mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), que importa na majoração de 16,96%, passando o seu valor com o acréscimo para R\$ 1.456.855,92 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 11 de março de 2022. BASE LEGAL da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 11 de março de 2022. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Ricardo Pereira Barros, Representante Legal da Contratada.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 3d2559aab56e4551e2f7bf27aaa38806*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2022 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o **Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 09/2022** publicado no Diário Oficial da Famem

publicado na edição do dia 30 de março de 2022, ano XVI Nº 2822.

Onde leu-se "F.W. COSME DA SILVA - ME"

Leia - se " F.W. COSME DA SILVA"

Carolina - MA , 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira , Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 982f0eac817c8defe1dfef56384a1680

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2022 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA , RETIFICA o **Aviso de Retificação da Dispensa de Licitação Nº 010/2022** publicado no Diário Oficial da Famem publicado na edição do dia 31 de março de 2022, ano XVI Nº 2823.

Onde leu-se "F.W. COSME DA SILVA - ME"

Leia - se " F.W. COSME DA SILVA"

Carolina - MA , 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira , Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 394bd528da79bf004cfbf50a1db87216

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **09/2022.OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de quadros elétricos, rede de baixa tensão de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2.066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **F. W. Cosme da Silva**, inscrita no CNPJ nº **34.993.035/0001 - 90**, representada pelo **Sr. Francisco Wallison Cosme da Silva**, portador da cédula de identidade sob o nº **0308683320060 SSP/MA** e CPF sob nº **009.925.443 - 35**. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina- MA, 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 34f36afdf56c522987fea1eac382c514

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2022.

OBJETO: Contratação de empresa que tem como objeto a locação mensal de 2 aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE.Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04 122 0033 2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00** Sendo por **Contratante**

o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.393.106/0001 - 07, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG**, e **CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 2e98a3dda78d5b5726d243db45930458

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **07/2022.OBJETO:** aquisição de equipamentos, componentes elétricos e pneumáticos dos painéis elétricos de comando e potência das Estações de Tratamento de Esgoto Cohab e Brejinho, de interesse do SAAE de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 34.703,40,00 (trinta e quatro mil setecentos e três reais e quarenta centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada **ROTÁRIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.240.491/0001 - 61 representada pelo Sr. Alexandre da Silva Moura, portador do RG nº 7226391 SSP RS, e CPF nº 926.156.430 - 53. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato,Carolina - MA, 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 8ca1f91f5c48e16fb6341064a93adaae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº **08/2022.OBJETO:** contratação de empresa especializada para manutenção de campo dos painéis elétricos de comando e potência das Estações de Tratamento Cohab e Brejinho, de interesse do SAAE de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 9.996,60 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada **ROTÁRIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.240.491/0001 - 61 representada pelo Sr. Alexandre da Silva Moura, portador do RG nº 7226391 SSP RS, e CPF nº 926.156.430 - 53. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato,Carolina - MA, 31 de março de 2022.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 97ad3783256a3ba327327ec72995c98f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
044/2022**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que realizará, **às 15:00hs (quinze horas) do dia 19 de abril de 2022**, na sala da CPL, na sede da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para **“futura e eventual”** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Saúde, Educação e Assistência Social.”, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Será solicitada no momento da sessão a carteira de vacinação. A não apresentação impedirá a permanência do representante da empresa licitante na sala da CPL para participar do certame. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ab2eb881c8399fbab06e45f649f0caa6

**ERRATA DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022-CPL**

ONDE SE LÊ: CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 14 DE MARÇO DE 2022. **SE LÊ:** CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2022. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022, EDIÇÃO 2820, PÁGINA 16. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: df87aca8a1947f318802c2936bc75356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 -
SEMAFIN****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 -
SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços: 003/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS) - CNPJ: 32.076.778/0001-70; Valor total registrado: R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais); Data da assinatura: 28 de março de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a937705febe38e861b6ac78437e70052

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA (SISMOB, SICONV, SIMEC) NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

Ref. 20210309.003/2021. Processo Administrativo nº 2022.0321.001/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77. Data das assinaturas: 25 de março de 2022. Assinaturas: **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 856d9ab142eac9474aa29cc5a381cc3a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAFIN**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ab16d967f9f4761e3dc7d4c7eaa9c2f7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 012/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO R\$ 22.997,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4574752d136149e1fc2f53dc772c0363

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 039/2022-SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3ddb4ec4c39949e3a2ba78ef477b828

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 011/2022-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0225.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GAS), CNPJ/MF sob o nº 32.076.778/0001-70; VALOR DO CONTRATO R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais); OBJETO contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31

(trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 170c05117946d4ea5c5703052c3f87db

PORTARIA Nº 55/SEMED, DE 23 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 55/SEMED, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022-SEMED**, originário do Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 008/2022 - CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº 2022.0209.001/2022 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - Glp**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, inscrita no CNPJ: 32.076.778/0001-70, com o período de vigência de: **21/03/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fb7cb4fa7c1337a858ce4d888693d9b1

PORTARIA-SEMUS Nº 011 DE 21 DE MARÇO DE 2022/SEMUS.

PORTARIA-SEMUS Nº 011 DE 21 DE MARÇO DE 2022/SEMUS.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e

atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº010/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0209.001/2022-SEMAFIM** e **Pregão Eletrônico nº 008/2022-CPL/DP** e **ATA de registro de preços nº 002/2022-SEMAFIM**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **gás liquefeito de petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, com o período de vigência de: **21/03/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 19febd5a06c747ae52e4cfa250741b9f

PORTARIA Nº 111/ SEMAFIN - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 111/ SEMAFIN - 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMETÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 007/2022**, PP Nº 001/2022, **Originário da ARP Nº 001/2022**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas, próprios e locados, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa LAVA JATO STOP CAR LTDA**, com o período de vigência de: **08/02/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 361c3bb9a569dc2b7c6fcbdbbb3832c0

PORTARIA Nº 117/SEMAFIN - 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 117/SEMAFIN - 21 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 012/2022**, PE Nº 008/2022, **Originário da ARP Nº 002/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. S. DE OLIVEIRA - SOARES GÁS**, com o período de vigência de: **21/03/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cc2719bb579df3d69f6b1a25e421a14f

PORTARIA Nº 118/ SEMAFIN - 22 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 118/ SEMAFIN - 22 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 013/2022**, PE Nº 007/2022, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Monitoramento com Fornecimento de Equipamentos e Insumos, incluindo Instalação, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA J DE JESUS JERONIMO FERREIRA (BEM SEGURO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA)**, com o período de vigência de: **22/03/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5c9aea6300f181ca0102b6f7628e7dc9

PORTARIA/SEMAS Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA/SEMAS Nº 012 DE 21 DE MARÇO DE 2022.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 009/2022-SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0209.001/2022-SEMAFIN e Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/DP**, que tem como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA W. S. DE OLIVEIRA (SOARES GÁS)**, com o período de vigência de: **21/03/2022 à 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 54be733ef87bd865c60902209ae846bf

PORTARIA Nº 111 / GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111 / GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **ELINE ALBUQUERQUE CAMARA**, titular do cargo de provimento efetivo de atendente, CPF nº 650.929.703-59, **CEDIDA** para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão, Promotoria de Justiça da Comarca de Dom Pedro, autorizada e tendo como base a Lei 8.112/90, em seu art. 93.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, nos termos do art.93, inciso II, § 1º, da Lei 8.112/90.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: b7d7bd0bcc4309f13c93c6fc8621da2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-SRP

PROCESSO Nº 02.06.021/2022-PME

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **28** dias do mês de **março** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **H. B. PONTES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.927.966/0001-90**, com sede na **RD. BR 010, S/N, CEP 65.975-000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **HITALO BEZERRA PONTES**, portador da CNH nº **03215618792 DETRAN/MA** expedida em **21/08/2020** e CPF nº **619.919.883-20**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %	VALOR TOTAL
51	VEÍCULO: CAMINHÃO EMPRENCADOR VOLKSWAGEN 15.180, PLACA: MWL-1954, ANO 2011/2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	80.000,00	13%	R\$ 69.600,00
52	VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR, PLACA: OJP-4137, ANO 2012/2013 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	80.000,00	13%	R\$ 69.600,00
53	MÁQUINA: MOTONIVELADORA CASE 845-B, ANO 2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	78.750,00	13%	R\$ 68.512,50
54	MÁQUINA: MOTONIVELADORA CASE 845-B, ANO 2014 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Marca: Original do Fabricante/Audatex	26.250,00	13%	R\$ 22.837,50

55	MÁQUINA: MOTONIVELADORA XCMG GRI803BR, ANO 2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	78.750,00	13%	R\$ 68.512,50
56	MÁQUINA: MOTONIVELADORA XCMG GRI803BR, ANO 2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Marca: Original do Fabricante/Audatex	26.250,00	13%	R\$ 22.837,50
57	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB-C3, ANO 2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	70.000,00	13%	R\$ 60.900,00
58	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB-C3, ANO 2012 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Marca: Original do Fabricante/Audatex	30.000,00	13%	R\$ 26.100,00
59	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG-6225E, ANO 2016 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	70.000,00	13%	R\$ 60.900,00
60	MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SDLG-6225E, ANO 2016 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Marca: Original do Fabricante/Audatex	30.000,00	13%	R\$ 26.100,00
61	MÁQUINA: TRATOR NEW HOLLAND ESTEIRA 7-D, ANO 2011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
62	MÁQUINA: TRATOR NEW HOLLAND PNEU TL-85E, ANO 2010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
63	MÁQUINA: TRATOR NEW HOLLAND PNEU IT-4030 TRAÇADO, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
64	MÁQUINA: TRATOR NEW HOLLAND PNEU TL-85E, ANO 2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
65	MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA SDLG936, ANO 2009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	67.500,00	13%	R\$ 58.725,00
66	MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA SDLG936, ANO 2009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. Marca: Original do Fabricante/Audatex	22.500,00	13%	R\$ 19.575,00
67	MÁQUINA: TRATOR MASSEY FERGUSON PNEU 283/ADVANCED SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
68	MÁQUINA: TRATOR MASSEY FERGUSON PNEU 4292, ANO 2016 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
69	MÁQUINA: TRATOR MASSEY FERGUSON PNEU 4283, ANO 2019 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADA NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	62.000,00	13%	R\$ 53.940,00
70	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR TATU 14 DISCO, ANO 2016 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	20.000,00	13%	R\$ 17.400,00
71	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR BALDAN 14 DISCO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	20.000,00	13%	R\$ 17.400,00
72	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR TT4030 14 DISCO, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	20.000,00	13%	R\$ 17.400,00
73	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR TL-85E KLR IMPLEMENTOS 14 DISCO, ANO 2017 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	20.000,00	13%	R\$ 17.400,00
74	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR 4292 BALDAN 16 DISCO, ANO 2016 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - LOTADO NA SECRETARIA. Marca: Original do Fabricante/Audatex	20.000,00	13%	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.038.780,00

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 28 de março de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

HITALO BEZERRA PONTES

Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **8c1fdc893edb1f2b4dda6bcc8f547b58**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2022-SRP
PROCESSO Nº 02.06.021/2022-PME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **28** dias do mês de **março** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MILVOLTS PEÇAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.439.423/0001-09**, com sede na **Rua Guanabara, Nº 97**, Bairro **Entroncamento**, CEP **65.903-380**, no Município de **Imperatriz/MA**, neste ato representada pelo Sr. **WLLISSES SANTOS LIRA**, portador da cédula de identidade nº **015551882000-3 SSP-MA** e CPF nº **009.854.933-21**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE, PLACA: OXX-9354, ANO 2014/2014 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	35.000,00	12%	R\$ 30.800,00
2	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE, PLACA: OJK-0531, ANO 2013/2014 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NA GUARDA MUNICIPAL.	35.000,00	12%	R\$ 30.800,00
3	VEÍCULO: GM BLAZER, PLACA: HPN-9413, ANO 2003/2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NA GUARDA MUNICIPAL.	50.000,00	12%	R\$ 44.000,00
4	VEÍCULO: FIAT UNO NOVO, SEM PLACA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.	40.000,00	12%	R\$ 35.200,00
5	MOTOCICLETA: MOTO, SEM PLACA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NA GUARDA MUNICIPAL.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
6	VEÍCULO: PARATI VOLKSWAGEM, PLACA: HPG-8276, ANO 1998/1998 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	24.000,00	12%	R\$ 21.120,00
7	VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA: OXX-9919, ANO 2014/2015 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	65.000,00	12%	R\$ 57.200,00
8	VEÍCULO: AMBULANCIA RENAULT MASTER ROTAN, PLACA: NNA-2316, ANO 2009/2010 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00

9	VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO GREENCAR M03, PLACA: PSV-2125, ANO 2015/2016 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
10	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MONTANA, PLACA: PTJ-0640, ANO 2018/2019 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO SECRETARIA.	55.000,00	12%	R\$ 48.400,00
11	VEÍCULO: FIAT MOBI, PLACA: PSR-2045, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	38.000,00	12%	R\$ 33.440,00
12	VEÍCULO: FIAT MOBI, PLACA: PSR-2055, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	38.000,00	12%	R\$ 33.440,00
13	VEÍCULO: FIAT MOBI, PLACA: PSS-5639, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	38.000,00	12%	R\$ 33.440,00
14	VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACA: PSS-8340, ANO 2016/2017 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	65.000,00	12%	R\$ 57.200,00
15	VEÍCULO: CAMINHONETE S-10, PLACA: HPO-0708, ANO 2002/2003 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA CECE.	55.000,00	12%	R\$ 48.400,00
16	VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACA: EPZ-2011, ANO 2010/2011 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	60.000,00	12%	R\$ 52.800,00
17	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: HPB-4945, ANO 1998/1998 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	48.000,00	12%	R\$ 42.240,00
18	VEÍCULO: AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, PLACA: PSU-0723, ANO 2015/2015 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO SAMU.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
19	VEÍCULO: AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ 415 CDI, PLACA: PTB-3356, ANO 2017/2018 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO SAMU.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
20	MOTOCICLETA: HONDA TITAN, PLACA: HPD-8279, ANO 2002/2002 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
21	MOTOCICLETA: HONDA TITAN, PLACA: HPL-7782, ANO 2002/2002 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
22	MOTOCICLETA: HONDA CG TITAN 125FAN/ES, PLACA: NXJ-6362, ANO 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
23	MOTOCICLETA: HONDA CG TITAN 125FAN/ES, PLACA: NXJ-7671, ANO 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
24	MOTOCICLETA: HONDA CG TITAN 125FAN/ES, PLACA: NXK-0650, ANO 2011/2012 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
25	MOTOCICLETA: YAMAHA XTZ, PLACA: NMR-7968, ANO 2007/2008 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
26	MOTOCICLETA: YAMAHA XTZ, PLACA: NMR-9497, ANO 2007/2008 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
27	MOTOCICLETA:YAMAHA YBR, PLACA: HPL-7935, ANO 2003/2003 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
28	MOTOCICLETA: JIALING JH-125L, PLACA: HOO-0114, ANO 1995/1996 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	5.000,00	12%	R\$ 4.400,00
29	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTJ-6412, ANO 2018/2019 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
30	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTT-6838, ANO 2018/2019 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
31	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTI-6644, ANO 2018/2019 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
32	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTT-9779, ANO 2018/2019 SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA.	70.000,00	12%	R\$ 61.600,00
33	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJE-1902, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	64.500,00	12%	R\$ 56.760,00
34	VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJE-1902, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA. COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	21.500,00	12%	R\$ 18.920,00
35	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE A5, PLACA: HPN-3510, ANO 2002/2002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
36	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V6, PLACA: EPZ-2481, ANO 2003/2003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
37	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: OIZ-9178, ANO 2012/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
38	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: PSD-0483, ANO 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
39	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: PSD-5660, ANO 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00



40	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: PSD-0503, ANO 2014/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
41	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA: OJB-5579, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	72.000,00	12%	R\$ 63.360,00
42	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: NWX-0646, ANO 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	66.000,00	12%	R\$ 58.080,00
43	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: NWX-0646, ANO 2011/2011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	22.000,00	12%	R\$ 19.360,00
44	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: NNF-0359, ANO 2010/2010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	66.000,00	12%	R\$ 58.080,00
45	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: NNF-0359, ANO 2010/2010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	22.000,00	12%	R\$ 19.360,00
46	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: OJC-7975, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	66.000,00	12%	R\$ 58.080,00
47	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: OJC-7975, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	22.000,00	12%	R\$ 19.360,00
48	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: OJA-1346, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	66.000,00	12%	R\$ 58.080,00
49	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: OJA-1346, ANO 2013/2013 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA. COTA DE 25 % DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	22.000,00	12%	R\$ 19.360,00
50	VEÍCULO: KOMBI VOLKSWAGEN, PLACA: NMR-6924, ANO 2009/2009 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTADO NA SECRETARIA.	35.000,00	12%	R\$ 30.800,00
75	VEÍCULO: CAMINHONETE CHEVROLET S-10, PLACA: OXX-6817, ANO 2014/2015 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	60.000,00	12%	R\$ 52.800,00
76	VEÍCULO: FIAT UNO, PLACA: NXJ-2248, ANO 2011/2012 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	40.000,00	12%	R\$ 35.200,00
77	VEÍCULO: FIAT UNO, PLACA: NRY-3437, ANO 2013/2014 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	40.000,00	12%	R\$ 35.200,00
78	VEÍCULO: FIAT MOB, PLACA: PSV-0149, ANO 2016/2017 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	40.000,00	12%	R\$ 35.200,00
79	VEÍCULO: RENAULT OROCH, PLACA: PSV-3240, ANO 2016/2017 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	65.000,00	12%	R\$ 57.200,00
80	VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACA: PSF-8743, ANO 2015/2016 LOTADO NA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	65.000,00	12%	R\$ 57.200,00
81	MOTOCICLETA: HONDA BIZ, PLACA: OXU-5730, ANO 2014/2014 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADO NA SECRETARIA.	3.000,00	12%	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.240.480,00

1.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO

REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária

de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das

infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº

9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 007/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 28 de março de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

WLLISSES SANTOS LIRA

Pela contratada

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 8ebc17217c503f0b73e171bb4f93d9f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2022-SRP**

PROCESSO Nº 02.06.022/2022-PME

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **30** dias do mês de **março** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas

ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu

registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam

integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as

especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 30 de março de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de ADM, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021

TAILTON DE MIRANDA FIRMO
Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: *ad3a25329fb105187b36a85f7ac36b46*

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-SRP
PROCESSO Nº **02.06.022/2022-PME**
VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **30** dias do mês de **março** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002/2021**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **H.B. PONTES SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.927.966/0001-90**, com sede na **ROD. BR 010**, S/N, CEP **65.975-000, setor Posto Minas Gerais, Eldorado**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **HITALO BEZERRA PONTES**, portador da CNH nº 03215618792 DETRAN/MA expedida em 21/08/2020 e CPF nº

619.919.883-20, cuja proposta foi classificada em **01 (primeiro)** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT/ HORA	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO: FIAT UNO VIVACE, PLACA: OXX-9354, ANO 014/2014- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	HORA	100	102,90	R\$ 10.290,00
3	VEÍCULO: GM BLAZER, PLACA: HPN-9413, ANO 2003/2003- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LOTADO NA GUARDA MUNICIPAL	HORA	130	102,90	R\$ 13.377,00
6	VEÍCULO: PARATI VOLKSWAGEM, PLACA: HPG-8276, ANO 1998/1998 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA	HORA	100	103,40	R\$ 10.340,00
8	VEÍCULO: AMBULANCIA RENAULT MASTER ROTAN, PLACA: NNA-2316, ANO 2009/2010- SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL	HORA	250	103,40	R\$ 25.850,00
10	VEÍCULO: AMBULANCIA MONTANA, PLACA: PTJ-0640, ANO 2018/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO SECRETARIA	HORA	175	101,90	R\$ 17.832,50
11	VEÍCULO: FIAT MOBI, PLACA: PSR-2045, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA	HORA	130	101,90	R\$ 13.247,00
12	VEÍCULO: FIAT MOBI, PLACA: PSR-2055, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA	HORA	130	101,90	R\$ 13.247,00
14	VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACA: PSS-8340, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA SECRETARIA	HORA	245	101,90	R\$ 24.965,50
15	VEÍCULO: CAMINHONETE S-10, PLACA: HPO-0708, ANO 2002/2003 - SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NA CECE	HORA	185	101,90	R\$ 18.851,50
19	VEÍCULO: AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415 CDI, PLACA: PTB-3356, ANO 2017/2018- SECRETARIA DE SAÚDE - LOTADO NO SAMU	HORA	250	99,90	R\$ 24.975,00
25	MOTOCICLETA: YAMAHA XTZ, PLACA: NMR-7968, ANO 2007/2008-SECRETARIA DE SAÚDE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	25	61,90	R\$ 1.547,50
26	MOTOCICLETA: YAMAHA XTZ, PLACA: NMR-9497, ANO 2007/2008-SECRETARIA DE SAÚDE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	25	61,90	R\$ 1.547,50
27	MOTOCICLETA: YAMAHA YBR, PLACA: HPL-7935, ANO 2003/2003- SECRETARIA DE SAÚDE- LOTADO NA SECRETARIA	HORA	25	61,90	R\$ 1.547,50
28	MOTOCICLETA: JIALING JH-125L, PLACA: HOO-0114, ANO 1995/1996 - SECRETARIA DE SAÚDE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	25	61,90	R\$ 1.547,50
31	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTI-6644, ANO 2018/2019 -SECRETARIA DE SAÚDE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	250	104,90	R\$ 26.225,00
32	VEÍCULO: CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, PLACA: PTI-9779, ANO 2018/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	250	104,90	R\$ 26.225,00
34	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE A5, PLACA: HPN-3510, ANO 2002/2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	225	124,90	R\$ 28.102,50
37	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: PSD-0483, ANO 2014/2015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	225	124,90	R\$ 28.102,50
39	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8 4X4, PLACA: PSD-0503, ANO 2014/2015 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	225	124,90	R\$ 28.102,50
40	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8, PLACA: OJB-5579, ANO 2013/2013- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	225	124,90	R\$ 28.102,50
41	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: NWX-0646, ANO 2011/2011- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	275	124,90	R\$ 34.347,50
43	VEÍCULO: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 CAIO, PLACA: OJC-7975, ANO 2013/2013- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	275	124,90	R\$ 34.347,50
45	VEÍCULO: KOMBI VOLKSWAGEN, PLACA: NMR-6924, ANO 2009/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	100	104,90	R\$ 10.490,00
47	VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR, PLACA: OJP-4137, ANO2012/2013- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE- LOTADO NA SECRETARIA	HORA	215	124,90	R\$ 26.853,50
48	MÁQUINA: MOTONIVELADORA CASE 845-B, ANO 2014- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADA NA SECRETARIA	HORA	245	141,90	R\$ 36.765,50
49	MÁQUINA: MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, ANO 2017- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADA NA SECRETARIA	HORA	245	141,90	R\$ 36.765,50
50	MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA JCB-C3, ANO 2012- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADA NA SECRETARIA	HORA	220	141,90	R\$ 31.218,40
51	MÁQUINA: RETROSCAVADEIRA HIDRAULICA SDLG-6225E, ANO 2016 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADA NA SECRETARIA	HORA	220	141,90	R\$ 31.218,40
56	MÁQUINA: PA CARREGADEIRA SDLG936, ANO 2009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADA NA SECRETARIA	HORA	195	141,80	R\$ 27.651,00
60	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR TATU 14 DISCO, ANO 2016 - SECRETARIADE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	65	104,90	R\$ 6.818,50
61	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR BALDAN 14 DISCO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	65	104,70	R\$ 6.805,50

62	EQUIPAMENTO: GRADE DE TRATOR TT4030 14 DISCO, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	65	104,70	R\$ 6.805,50
65	VEICULO: CAMINHONETE CHEVROLET S-10, PLACA: OXX-6817, ANO 2014/2015 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	185	104,90	R\$ 19.406,50
67	VEICULO: FIAT UNO, PLACA: NWW-3437, ANO 2013/2014 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	100	104,90	R\$ 10.490,00
68	VEICULO: FIAT MOB, PLACA: PSV-0149, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	100	104,90	R\$ 10.490,00
69	VEICULO: RENAULT OROCH, PLACA: PSV-3240, ANO 2016/2017 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	150	104,90	R\$ 15.735,00
71	MOTOCICLETA: HONDA BIZ, PLACA: OXU-5730, ANO 2014/2014 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-LOTADO NA SECRETARIA	HORA	20	61,90	R\$ 1.238,00
VALOR TOTAL				R\$ 687.471,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001,

desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e

obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o

valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do

Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 30 de março de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

HITALO BEZERRA PONTES

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **fae0d36e8496faf24611674b6410cef9**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PROCESSO Nº **02.06.016/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **29** dias do mês de **Março** de **2022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador do CPF/MF nº **332.529.393-04**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **003/2022**, de **10/01/2022**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 009/2022**, conforme a homologação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. Paulo Roberto de Lira Danda;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **F R DOS SANTOS FILHO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.418.479/0001-92**, com sede na Rua Bandeirante V, Nº 1027, Bairro Bandeirantes, CEP: 65975-000, no Município de ESTREITO/MA, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº **1170371997 SESP/MA** e CPF nº **034.959.643-39**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DA PRANCHETA EM MADEIRA TIPO MDF	250	SERV	R\$ 54,50	R\$ 13.625,00
2	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM MADEIRA TIPO MDF	300	SERV	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
3	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM MADEIRA EM MADEIRA TIPO MDF	200	SERV	R\$ 99,50	R\$ 19.900,00
4	SUBSTITUIÇÃO DA PRANCHETA EM POLIPROPILENO	200	SERV	R\$ 55,50	R\$ 11.100,00
5	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	300	SERV	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
6	SUBSTITUIÇÃO DO ASSENTO EM POLIPROPILENO	250	SERV	R\$ 88,20	R\$ 22.050,00
7	PINTURA GERAL DA ARMAÇÃO DA CADEIRA	200	SERV	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
8	SOLDA E ROFORÇO DA ESTRUTURA DO ASSENTO	200	SERV	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
9	SOLDA E ROFORÇO DA PLATAFORMA DA PRANCHETA	200	SERV	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
10	SOLDA E ROFORÇO DA ESTRUTURA DO ENCOSTO	200	SERV	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
11	BORRACHA DAS SAPATAS (04 UNIDADES)	200	SERV	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
12	REFORMA E PINTURA - MESA CARTEIRA (Mesa carteira (tampão) em madeira, med. 0,44cm x 0,65cm)	300	SERV	R\$ 135,80	R\$ 40.740,00
13	REFORMA E PINTURA DE ARMARIO (2 portas tipo madeira, med. 1,80m x 0,90cm)	30	SERV	R\$ 224,50	R\$ 6.735,00
14	REFORMA E PINTURA DE BANCO ESCOLAR (tipo madeira, med. 3,00m x 0,45cm x 0,45cm)	30	SERV	R\$ 176,80	R\$ 5.304,00
15	REFORMA E PINTURA DE CADEIRA (tipo madeira, med. 1,00m x 0,45cm x 0,45cm)	500	SERV	R\$ 90,80	R\$ 45.400,00
16	REFORMA E PINTURA DE CADEIRINHAS (tipo madeira, med. 0,63cm x 0,24cm x 0,33cm)	500	SERV	R\$ 47,30	R\$ 23.650,00
17	REFORMA E PINTURA DE MESA DE REPEITÓRIO (tipo madeira, med. 3,00m x 0,70cm x 0,70cm)	30	SERV	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00
18	REFORMA E PINTURA DE MESAS (tipo madeira, med. 0,65cm x 0,70cm x 0,40cm)	30	SERV	R\$ 117,10	R\$ 3.513,00
19	REFORMA E PINTURA DE MESAS (tipo madeira, med. 1,50m x 0,80cm)	30	SERV	R\$ 215,20	R\$ 6.456,00
VALOR TOTAL				R\$ 276.777,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2.2. Órgão participante: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integra esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS nº 009/2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Estreito/MA com exclusão de qualquer outro.

Estreito - MA, 30 de março de 2022

CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA Secretário Mun. de Educação e Cultura

FRANCISCO R. DOS SANTOS FILHO Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: 18a10f7c717278267458576fb14675e4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOIEIRO do(a) MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MILVOLTS PECAS LTDA - 03.439.423/0001-09

Table with 8 columns: Item, Quant., Un. Descrição, Marca, Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicada, Unidade Orcada, Total Orcada, % Item, % Total. Lists various vehicle parts and accessories.

Fornecedor : H. B. PONTES SERVICOS LTDA -

34.927.966/0001-90

Table with columns: Item/Quant, Un. Descrição, Marca, Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orçado, Total Orçado, Econ. %.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Estreito - Maranhão, 28 de Março de 2022

RONILSON SILVA SOARES PREGOIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apo's constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO HOMOLOGO nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Fornecedor : MILVOLTS PECAS LTDA - 03.439.423/0001-09

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estreito-MA 28 de Março de 2022

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código Identificador: d358eee48b9a28057d34c7d09571e45d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOIRO do(a) MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 referente à FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H. B. PONTES SERVICOS LTDA - 34.927.966/0001-90

Table with columns: Item/Quant, Un. Descrição, Marca, Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orçado, Total Orçado, Econ. %.

Fornecedor : H. B. PONTES SERVICOS LTDA - 34.927.966/0001-90

Fornecedor : AUTO PECAS E MECANICA NACIONAL LTDA -

17.820.743/0001-00

Table with columns: Item/Quant., Un. Descrição, Marca/Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orcado, Total Orcado Econ., % Econ. R\$, Econ. R\$. Contains 100 rows of item details and a summary row at the bottom.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table for Total Geral do Processo with columns: Total Adjudicado, Total Orcado, Economia %, Econ. R\$.

Estreito - Maranhão, 30 de Março de 2022

RONILSON SILVA SOARES PREGOIRO

Apo's constatada a regularidade da regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Fornecedor : H. B. PONTES SERVICOS LTDA - 34.927.966/0001-90

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA Código identificador: 91b154ab4bc393b83a6481f4f1603662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOIRO do(a) MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : F. R. DOS SANTOS FILHO EIRELI - 08.418.479/0001-92

Table with columns: Item/Quant., Un. Descrição, Marca/Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orcado, Total Orcado Econ., % Econ. R\$, Econ. R\$. Contains 100 rows of item details and a summary row at the bottom.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table for Total Geral do Processo with columns: Total Adjudicado, Total Orcado, Economia %, Econ. R\$.

Estreito - Maranhão, 30 de Março de 2022

RONILSON SILVA SOARES PREGOIRO

Apos constatada a regularidade da regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA

Fornecedor : F. R. DOS SANTOS FILHO EIRELI - 08.418.479/0001-92

Table with columns: Item/Quant., Un. Descrição, Marca/Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orcado, Total Orcado Econ., % Econ. R\$, Econ. R\$. Contains 100 rows of item details and a summary row at the bottom.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table for Total Geral do Processo with columns: Total Adjudicado, Total Orcado, Economia %, Econ. R\$.

Estreito - Maranhão, 30 de Março de 2022

RONILSON SILVA SOARES PREGOIRO

Apos constatada a regularidade da regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA

Fornecedor : F. R. DOS SANTOS FILHO EIRELI - 08.418.479/0001-92

Table with columns: Item/Quant., Un. Descrição, Marca/Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orcado, Total Orcado Econ., % Econ. R\$, Econ. R\$. Contains 100 rows of item details and a summary row at the bottom.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table for Total Geral do Processo with columns: Total Adjudicado, Total Orcado, Economia %, Econ. R\$.

Estreito - Maranhão, 30 de Março de 2022

RONILSON SILVA SOARES PREGOIRO

Apos constatada a regularidade da regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESTREITO/MA

Fornecedor : F. R. DOS SANTOS FILHO EIRELI - 08.418.479/0001-92

Table with columns: Item/Quant., Un. Descrição, Marca/Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicado, Unidade Orcado, Total Orcado Econ., % Econ. R\$, Econ. R\$. Contains 100 rows of item details and a summary row at the bottom.

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Summary table for Total Geral do Processo with columns: Total Adjudicado, Total Orcado, Economia %, Econ. R\$.

Estreito - Maranhão, 30 de Março de 2022



Item	Quant.	Un.	Descrição	Marcas	Modelo	Unitário	Adjudicado	Total	Adjudicado	Unitário	Orçado	Total	Orçado	Econ.	% Economia	R\$			
13	30,00	SERV	REFORMA E PINTURA DE BANCO ESCOLAR (tipo madeira, med. 1,80m x 0,90m)	SERVICO	SERVICO	R\$ 224,50	R\$ 6.735,00	R\$ 176,80	R\$ 5.304,00	R\$ 120,00	R\$ 6.780,00	0,66	R\$ 1.560		R\$ 0,87				
14	500,00	SERV	REFORMA E PINTURA DE CADEIRA (tipo madeira, med. 1,00m x 0,45cm x 0,45cm)	SERVICO	SERVICO	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00	R\$ 47,20	R\$ 23.600,00	R\$ 91,23	R\$ 45.605,00	0,58	R\$ 0,53		R\$ 0,37				
15	500,00	SERV	REFORMA E PINTURA DE CADERNEIRO (tipo madeira, med. 0,60m x 0,25m x 0,25m)	SERVICO	SERVICO	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00	1,19	R\$ 1,20		R\$ 0,57				
18	30,00	SERV	REFORMA E PINTURA DE MESA DE REFETÓRIO (tipo madeira, med. 3,00m x 0,70m x 0,70m)	SERVICO	SERVICO	R\$ 117,10	R\$ 3.513,00	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00	0,83	R\$ 1,80		R\$ 1,80				
19	30,00	SERV	REFORMA E PINTURA DE MESA DE MESA (tipo madeira, med. 1,50m x 0,80cm)	SERVICO	SERVICO	R\$ 215,20	R\$ 6.456,00			R\$ 217,00	R\$ 6.510,00	6,35%	R\$ 18.770,70						
TOTAL GERAL DO PROCESSO																			
Total Adjudicado							R\$ 276.777,00	Total Orçado				R\$ 285.547,70	Economia %				6,35%	Economia R\$	R\$ 8.770,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 30 de Março de 2022
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: **d18bd4a2451bf4a92b3d6045d64f0316**

PORTARIA Nº 131/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 131/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR - CHEFE DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GABRIEL LEAL BARBOSA SILVA**, portador do CPF nº 035.277.993-46, para exercer o cargo de Procurador - Chefe de Procuradoria Especializada lotada no CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/03/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MARÇO DE 2022.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____ / ____ / ____

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Código identificador: **7a624f7c1615bf4b4976b7150f244f4c**

PORTARIA Nº 139/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 139/2022 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora pública, **STEFANE LOPES DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 019.980.743-40 e matrícula 6299-1, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a contar a partir de 02/05/2022, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humano que promova as devidas anotações funcionais e fonte de pagamento do servidor público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Código identificador: **9aa081c1ae781869cfb094fcb0e307b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.032/2022-PMFN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.032/2022-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de serviços de reforma de estofados de ônibus escolares e aplicação de insulfilm em para-brisa e vidros laterais de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** GILMAR BARROS DOURADO, inscrito no CPF sob nº 001.207.173-01, sediada à Avenida 01, S/Nº, Bairro Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, Cep: 65.805-000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.36.00.00 -. **VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). BASE LEGAL:** artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de março de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**

Código identificador: **63ce5f57a2b91f362fd96bcfde24b69b**

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico nº 004/2022.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o



resultado de julgamento da Pregão Eletrônico nº 004/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. As Empresas F DE ASSIS DOS SANTOS MOURAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.279.297/0001-02, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); E, R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03, com valor de R\$ 562.000,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil reais). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de março de 2022-Luiz Natan Coelho dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c053a1beeeaad54f315835128db14f8

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATO Nº 135/2022
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 135/2022.OBJETO: Contratação direta de serviços de reforma de estofados de ônibus escolares e aplicação de insulfilm em para-brisa e vidros laterais de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADO: GILMAR BARROS DOURADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar do dia 28/03/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocento reais). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de março de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66280000c755d228f76b87fa2f352e77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 04/03/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portadora do CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS) inscrita no CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)984533823	EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 1 - GENEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	Mana	und	800	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	Rancheiro	und	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00
8	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Camponesa	und	900	R\$ 6,01	R\$ 5.409,00
9	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Camponesa	und	1.000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
10	Leite em pó - embalagem de 800 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Camponesa	und	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00

14	Polpa de fruta, sabores diversos.	Mariana	und	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
15	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	Mana	und	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
16	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	Frimesa	und	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE
R\$ 32.386,00
LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	Pricesa	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
20	Bacia plástico grande	plasmont	UND	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
21	Bacia plástico medio	plasmont	UND	300	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
22	Balde grande 100l	plasmont	UND	300	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00
24	Baterias aa	panasonic	PAR	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
25	Baterias g	panasonic	PAR	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
27	Balde pequeno	plasmont	UND	300	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
28	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	bom ar	FR	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
29	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	assolan	PCT	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
37	Desinfetante 12 x 1000ml	princesa	LTS	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
38	Desodorante sanitario	nutrilar	UND	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
42	Esponja dupla face p/lavar louça	limpona	UND	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
43	Flanela	pano sul	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
44	Fosforo cx.	parana	MAÇO	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
45	Guardapo de papel (mesa)	perola	PCT	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
49	Limpa forno	diabo verde	POTE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
54	Pá p/lixo pequena com cabo medio	vassoura maranhao	UND	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
56	Pano de prato	pano sul	UND	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
58	Papel toalha 02 rolos	milli	PCT	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
60	Pedra de afiar	Bestfer	UND	300	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
62	Rodo c/ cabo	condor	UND	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
63	Sabao comum 200gr	nutrilar	BARRA	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
64	Sabao em po 20 x 500gr	bem te vi	PCT	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
66	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	ultralixo	PCT	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
67	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	ultralixo	PCT	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
69	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	sergplast	PCT	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
70	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	sergplast	PCT	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
71	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	sergplast	RL	300	R\$ 23,99	R\$ 7.197,00
74	Vassoura de pelo	vassoura maranhao	UND	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
75	Vassoura de palha	inatura	UND	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
76	desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	veja	FR	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
77	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	bic	Und	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
79	Avental de plástico tamanho adulto	pano sul	Und	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
80	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	plasmont	Und	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
81	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	plasmont	Und	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
82	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	plasmont	Und	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00

84	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	plasmont	Und	300	R\$ 60,99	R\$ 18.297,00
89	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	pano sul	Mts	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
91	Colher de sobremesa material em inox	yazi	Mts	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
92	Colher de sopa	tramontina	Mts	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
94	Colher para refeição material em inox	tramontina	Und	340	R\$ 2,99	R\$ 1.016,60
96	Concha grande de alumínio	yazi	Und	260	R\$ 5,99	R\$ 1.557,40
97	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	cristar	Und	260	R\$ 3,99	R\$ 1.037,40
98	Copo de vidro de 250ml incolor	cristar	Und	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
101	Cuscuzeira grande	alumil	Und	100	R\$ 59,99	R\$ 5.999,00
104	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	salvador	Und	230	R\$ 10,99	R\$ 2.527,70
110	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	alumil	Und	200	R\$ 44,99	R\$ 8.998,00
111	Forma plástica para gelo, tipo cubos	alumil	Und	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
112	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	parana	Und	180	R\$ 0,79	R\$ 142,20
113	Funil de plástico tamanho médio	arcplast	Und	140	R\$ 3,99	R\$ 558,60
115	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	plastil	Und	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
128	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	biomar	Und	100	R\$ 75,97	R\$ 7.597,00
130	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	alumil	Und	100	R\$ 91,99	R\$ 9.199,00
132	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	alumil	Und	100	R\$ 162,99	R\$ 16.299,00
134	Panela de pressão 12 litros	panelux	Und	100	R\$ 121,99	R\$ 12.199,00
141	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	panasonic	pct	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
142	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	plastl	Und	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
147	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	plastil	Und	300	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
148	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	plastil	Und	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
149	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	alianca	Und	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
155	Sacola 20 lt	sergplast	kg	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
160	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	plasmont	Und	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
161	Tachos de alumínio 30 litros	alumil	Und	20	R\$ 224,99	R\$ 4.499,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 229.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 261.666,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 31 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS)

CNPJ Nº 19.479.055/0001-54

Representante: Deborah Calado Coelho, CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 340f1ed7c4078376a8e3fc8167dc841f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/03/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE

LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Antonio Marcos De Sousa Rocha**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022** e a Senhora: **Firmino Marques da Silva Neto** portadora do CPF Nº 001.682.523-33, representante da empresa: **FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (DISTRIBUIDORA FJR) inscrita no CPNJ sob o Nº 30.381.078/0001-64**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (DISTRIBUIDORA FJR)	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12.681.260-8
Endereço: PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890. BAIRRO CENTRO PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000.	Inscrição Municipal: 35858
Tel./Fax: 98 98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS						
LOTE 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	NESCAL	UND	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
3	Aveia em flocos - 250g	NESTLE	UND	700	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00
5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	PILAR	UND	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	FORTALEZA	UND	900	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
7	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	BOM DIA	UND	700	R\$ 2,49	R\$ 1.743,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.453,00
LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	P. TOTAL

26	Baterias 9v	ELGIN	UND	300	R\$ 10,83	R\$ 3.249,00
34	Copo descartável 180 ml(agua)	COPOBRAZ	PCT	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
35	Copo descartável 500 ml(sopa)	ULTRACOPOS	PCT	100	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
39	Detergente 500ml	OI	FR	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
50	Lustra moveis 24 x 500ml	DESTAQUE	FR	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
51	Luva de latex tam, p	DANY	PAR	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
52	Luva de latex tam, m	DANY	PAR	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
53	Luva de latex tam, g	DANY	PAR	300	R\$ 2,89	R\$ 867,00
55	Pano de chao	MULTICLIN	UND	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
57	Papel higienico 04 rolos	SUBLIME	PCT	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
59	Plastico filme transparente	WIDA	UND	300	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
83	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	ARQUIPLAST	UND	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
85	Bandeja de plástico	PLEION	UND	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
86	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	BRINOX	UND	100	R\$ 34,98	R\$ 3.498,00
87	Batedor de carne	BQ FAST	UND	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
88	Bule inox para - leite 600 ml	VIEL	MTS	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00
90	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	ALVES	MTS	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
93	Colher grande para caldeirão	TRAMONTINA	MTS	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
95	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
99	Copo de vidro do tipo americano	NADIR	UND	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
100	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	RIOPLAST	UND	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
101	Cuscuzeira grande	NACIONAL	UND	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
103	Espátula para bolo, material em aço inox	BRINOX	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
105	Faca de mesa aço inox	TRAMONTINA	UND	190	R\$ 2,99	R\$ 568,10
106	Faca p/ talher	TRAMONTINA	UND	140	R\$ 3,79	R\$ 530,60
107	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
108	Facão 18 polegadas	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
109	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	ABC	UND	160	R\$ 25,58	R\$ 4.092,80
114	Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	UND	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
116	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	INVICTA	MTS	100	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
117	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	TERMOLAR	MTS	60	R\$ 31,98	R\$ 1.918,80
118	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	INVICTA	MTS	100	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
119	Jarra para água inox 1,9 litros	BRINOX	UND	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00

120	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	INVICTA	UND	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
121	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	ERCAPLAST	KIT	230	R\$ 5,48	R\$ 1.260,40
122	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	TATICA	UND	160	R\$ 19,98	R\$ 3.196,80
123	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	TATICA	UND	200	R\$ 24,98	R\$ 4.996,00
125	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	JSM	UND	100	R\$ 89,98	R\$ 8.998,00
126	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	ARQPLAST	UND	100	R\$ 58,98	R\$ 5.898,00
127	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 69,98	R\$ 6.998,00
129	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	THEOTO	PCT	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
131	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	ABC	UND	100	R\$ 132,98	R\$ 13.298,00
133	Panela de pressão 07 litros	PANELUX	UND	100	R\$ 93,98	R\$ 9.398,00
135	Papeiro grande	EWEL	UND	100	R\$ 37,98	R\$ 3.798,00
136	Papeiro pequeno	EWEL	UND	100	R\$ 22,97	R\$ 2.297,00
137	Vela de filtro comum	MINERAL	UND	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00
138	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	PLASUTIL	UND	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
139	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	JAGUAR	UND	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
140	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	ELGIN	PCT	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
143	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	PLASUTIL	UND	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
144	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	PLASUTIL	UND	100	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
145	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	PLASUTIL	UND	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
146	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	DURALEX	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
150	Registro para fogão a gás sem mangueira	IMAR	UND	100	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
151	Rodo para limpeza de pia	PLASUTIL	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
152	Rolo para abrir massa de pastel	EDAL	UND	100	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
153	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	SANTA CLAR	UND	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
154	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	C.BRASIL	UND	140	R\$ 4,98	R\$ 697,20
156	Sacola 7 lt	COPAL	KG	20	R\$ 19,98	R\$ 399,60
157	Sacola branca de cap/ 10kg	COPAL	KG	20	R\$ 50,98	R\$ 1.019,60
158	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	PLASUTIL	UND	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
159	Suporte de alumínio para 6 copos	NIQUELAST	UND	20	R\$ 18,98	R\$ 379,60
162	Tachos de alumínio de 20 litros	ABC	UND	20	R\$ 198,98	R\$ 3.979,60

163	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	SANTISTA	UND	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00
164	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	SANTISTA	UND	100	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
165	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	VIDA LUZ	PCT	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
166	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	SCHMIDT	PAR	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 143.135,30
VALOR GLOBAL						R\$ 154.588,30

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 31 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antonio Marcos De Sousa Rocha

Secretário Municipal De Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (DISTRIBUIDORA FJR)

CNPJ Nº 30.381.078/0001-64

Representante: Firmino Marques da Silva Neto, CPF Nº 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2a175f4aef61a5fb6c35b63ff8aa8011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretária Municipal de Saúde a Senhora: **Jalycya Rodrigues De Almeida**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022**, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas vencedoras abaixo citadas:

RESULTADO:

Item 1: Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 36.306.615/0001-98.

Valor Global: 288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm	JOCAR OFFICE	2,880000	100,00

Item 2: Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 36.306.615/0001-98.

Valor Global: 712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	17,800000	40,00

Item 3: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 838,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	RADEX	13,980000	60,00

Item 4: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 36.306.615/0001-98.

Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho nº 04	RADEX	15,500000	60,00

Item 5: Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

CNPJ: 36.306.615/0001-98.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho nº 04	RADEX	15,200000	50,00

Item 6: Apagador para quadro branco depósito plástico em prolipropileno..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 107,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apagador para quadro branco depósito plástico em prolipropileno,	radex	5,360000	20,00

Item 7: Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lápis com lâmina de aço temperado com depósito.	leo e leo	0,720000	100,00

Item 8: Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Apontador de lápis simples com lâmina de aço temperado, dimensões aproximadas: 6,5 x 12,5 x 1,3cm	BIC	0,360000	200,00

Item 9: Balão em látex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Balão em látex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	SÃO ROQUE	5,400000	300,00

Item 10: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.302,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões 76x76mm, bloco com 100 fls.	CHAMBRIL	4,340000	300,00

Item 11: Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 162,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	MAX PRINT	0,540000	300,00

Item 12: Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 2.364,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	spiral	7,880000	300,00

Item 13: Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superficcie e p	mercur	0,480000	300,00

Item 14: Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 234,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de	mercur	0,780000	300,00

Item 15: Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 2.004,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas	STIFF	3,340000	600,00

Item 16: Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folh	FORONE	6,800000	600,00

Item 17: Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 2.316,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350	dello	3,860000	600,00

Item 18: Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 11.712,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x	dello	58,560000	200,00

Item 19: Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 2.236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao	TILIBRA	22,360000	100,00

Item 20: Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.
CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, polies	BIC	24,900000	100,00

Item 21: Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.870,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica vermelha, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, p	BIC	38,700000	100,00

Item 22: Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, polie.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, polie	BIC	37,180000	100,00

Item 23: Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo	bic	33,700000	50,00

Item 24: Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.694,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto.	bic	33,880000	50,00

Item 25: Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.686,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicação sublinhar e destacar o texto, corpo e	bic	33,720000	50,00

Item 26: Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.744,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 2/0, caixa com 50 unidades	acc	2,180000	800,00

Item 27: Clips niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 3/0, caixa com 50 unidades	acc	0,640000	800,00

Item 28: Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 50 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 2.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	2,640000	800,00

Item 29: Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.112,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	2,640000	800,00

Item 30: Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.048,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Clips niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	2,620000	400,00

Item 31: Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.608,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	acrixex	4,020000	400,00

Item 32: Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, cara.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.779,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola colorida gliteradda composição polimero de acetatode polivinia e aditivos, cores variadas, cara	AGRILEX	27,790000	100,00

Item 33: Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	new magic	0,680000	200,00

Item 34: Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 344,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cola secagem rapida, na cor branca, atoxica, em frasco de 90g, para colagem de papeis de maneira lim	KOALA	1,720000	200,00

Item 35: Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 132,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composigao: vefculo	delta	0,660000	200,00

Item 36: Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.574,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Corretivo seco em fita de resina e polister 4,2mmx10m	BIC	7,870000	200,00
-------------------------------------------------------	-----	----------	--------

Item 37: Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	0,440000	1.000,00

Item 38: Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 410,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	0,820000	500,00

Item 39: Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tamanho 260x360 mm (medio), papel com 90 g.	SCRITY	0,650000	1.000,00

Item 40: Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	forone	0,320000	1.000,00

Item 41: Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	scrity	0,310000	1.000,00

Item 42: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	cis	2,930000	600,00

Item 43: Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 276,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	tris	1,380000	200,00

Item 44: Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 3.778,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufda	pimaco	41,980000	90,00

Item 45: Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 3.778,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufd	pimaco	41,980000	90,00

Item 46: Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	JOCAR OFFICE	4,000000	100,00

Item 47: Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 348,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. D	JOCAR OFFICE	3,480000	100,00

Item 48: Fita adesiva papel branca 45x50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva papel branca 45x50	adelbras	8,920000	100,00

Item 49: Fita adesiva color 12x30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva color 12x30	adelbras	1,000000	120,00

Item 50: Fita adesiva dupla face 12x30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.048,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva dupla face 12x30	adelbras	8,740000	120,00

Item 51: Fita adesiva gomada medindo 36x50cm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 3.496,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	adelbras	17,480000	200,00

Item 52: Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 536,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	adelbras	2,680000	200,00

Item 53: Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 716,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	acrixex	3,580000	200,00

Item 54: Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 6.359,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do	tris	158,980000	40,00

Item 55: Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.111,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26	tris	27,780000	40,00

Item 56: Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 673,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	6,730000	100,00

Item 57: Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.468,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	14,680000	100,00

Item 58: Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	acc	14,480000	100,00

Item 59: Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 1.336,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	6,680000	200,00

Item 60: Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 1.168,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	acc	11,680000	100,00

Item 61: Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno p	ACC	5,980000	100,00

Item 62: Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 758,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilfn	multicolor	15,160000	50,00

Item 63: lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 283,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis in	leo e leo	5,660000	50,00

Item 64: Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 1.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	12,160000	100,00

Item 65: Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 1.073,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	21,460000	50,00

Item 66: Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.
CNPJ: 10.513.552/0001-57.
Valor Global: 398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	7,960000	50,00

Item 67: Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.
CNPJ: 06.865.814/0001-75.
Valor Global: 389,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	tilibra	7,780000	50,00
---------------------------------------------------------------	---------	----------	-------

Item 68: Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 293,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	tilibra	5,860000	50,00

Item 69: Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 544,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	V.M.P	0,680000	800,00

Item 70: Papel cartão gra 200 40x60 com brilho.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: L H C SOARES EPP.

CNPJ: 10.513.552/0001-57.

Valor Global: 1.568,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	vmp	1,960000	800,00

Item 71: Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel cartolina 40x60 gramtura 120 diverrsa cores	VMP	0,950000	800,00

Item 72: Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.752,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel couche, cor brsnca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 fol	OFF PAPPER	13,760000	200,00

Item 73: Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.128,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel linho tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPPER	13,760000	300,00

Item 74: Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 8.402,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	OFF PAPPER	84,020000	100,00

Item 75: Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel opaline tamaho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPPER	13,850000	100,00

Item 76: Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amrelo tipo pardo	VMP	0,800000	600,00

Item 77: Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 15.102,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	OFF PAPPER	50,340000	300,00

Item 78: Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 54.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	OFF PAPPER	27,140000	2.000,00

Item 79: Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Papel sulfite oficio 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: oficio 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 50	OFF PAPPER	30,600000	100,00

Item 80: Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com aba elastica oficio em prolipropileno	ADELLO	3,060000	800,00

Item 81: Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 18.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho oficio, dimensoes: 235mm x 3	ADELLO	22,750000	800,00

Item 82: Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espe.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.516,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Oficio, resistente e atoxico, espe	ADELLO	5,860000	600,00

Item 83: Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificagoes: pasta plastica, espes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.
Valor Global: 1.566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento pp c/presilha romeu/julieta transparente, especificações: pasta plastica, espes	ADELLO	2,610000	600,00

Item 84: Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.492,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento pp transparente, especificações: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensões e	ADELLO	5,820000	600,00

Item 85: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.862,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm	ADELLO	4,770000	600,00

Item 86: Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.862,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 c	ADELLO	4,770000	600,00

Item 87: Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 8.502,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel	ADELLO	14,170000	600,00

Item 88: Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.212,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unida	ADELLO	2,020000	600,00

Item 89: Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.836,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 pontei	ADELLO	3,060000	600,00

Item 90: Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipileno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 618,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipileno	ADELLO	1,030000	600,00

Item 91: Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 8.050,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfurador	JOCAR OFFICE	201,270000	40,00

Item 92: Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.013,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes:	JOCAR OFFICE	40,270000	50,00

Item 93: Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.028,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e	BIC	5,140000	200,00

Item 94: Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.968,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel hidrocor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	HIDRACOR	9,840000	200,00

Item 95: Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.056,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul	BIC	10,280000	200,00

Item 96: Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.001,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:	JOCAR OFFICE	40,010000	100,00

Item 97: Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 4.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	JOCAR OFFICE	20,270000	200,00

Item 98: Prancheta oficio em mdf.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

Prancheta ofício em mdf	JOCAR OFFICE	7,100000	500,00
-------------------------	--------------	----------	--------

Item 99: prancheta tamanho ofício em prolipropilene plastico resitente lavavel.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 8.085,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
prancheta tamanho ofício em prolipropilene plastico resitente lavavel	JOCAR OFFICE	16,170000	500,00

Item 100: Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 3.132,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para	ACC	20,880000	150,00

Item 101: Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 5.326,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para	ACC	35,510000	150,00

Item 102: Quadro branco 120x200 moldura de aluminio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 18.592,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUSA	206,580000	90,00

Item 103: Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 12.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUSA	125,980000	100,00

Item 104: Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	RADEX	10,380000	100,00

Item 105: Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	RADEX	10,380000	100,00

Item 106: Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.038,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	RADEX	10,380000	100,00

Item 107: Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua de plástico de 30cm, dimensões: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	2,680000	500,00

Item 108: Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	WALEU	4,980000	500,00

Item 109: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	ACP	1,980000	400,00

Item 110: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	ACP	1,980000	400,00

Item 111: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	Santa Fé	2,000000	400,00

Item 112: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	Santa Fé	2,000000	400,00

Item 113: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	Santa Fé	2,000000	400,00

Item 114: TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	Santa Fé	2,000000	400,00

Item 115: Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D. CARDOSO DA SILVA E CIA. LTDA.

CNPJ: 06.865.814/0001-75.

Valor Global: 2.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tesoura MULTiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dime	tris	14,200000	200,00

Item 116: TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa ..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 9.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	JOCAR OFFICE	20,400000	450,00

Item 117: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.996,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	10,400000	192,00

Item 118: Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 1.996,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	10,400000	192,00

Item 119: Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D C COELHO EIRELI.

CNPJ: 19.479.055/0001-54.

Valor Global: 622,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	RADEX	4,150000	150,00

FORTUNA-MA , 31 de março de 2022

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e951196dbcb26233b7aa2e8b15685719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
001.3103.2022.13.1.003/2022 PREGÃO
ELETRONICO:Nº003/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 001.3103.2022.13.1.003/2022
PREGÃO ELETRONICO:Nº003/2022.CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Através da**

Secretaria Municipal de Educação.**OBJETO:**Fornecimento Parcelado De Combustível (Oleo Diesel Comum-S10) Para Atender As Necessidades Da Frota De Onibus. **DATA DA ASSINATURA:**31/03/2022 **CONTRATADO:**POSTO ELESBAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,RUA NEREU RAMOS, 255 BAIRRO CENTRO,GONÇALVES DIAS - MA,CNPJ: 07.425.504/0001-00 **INSCRIÇÃO EST.**12.427.191-0**REPRESENTANTE:**Ismael Leandro de Sousa CPF: 017.087.153-39 **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 771.520,00(setecentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais) **DOTAÇÃO** Orgão 21Fundo de Manut. e Des. da Educ.

Básica Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0029.2.113 Manut. do Serviço de Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto-CPF: 818.386.463-53 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: db3b0ce29d3a7bc38cca0531a133a7d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CARTA CONVITE Nº 001/2021- SEMAD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 001.19022021.0001/2021. CARTA CONVITE nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA. **REPRESENTANTE:** Antônio Marco Brito da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana. **CONTRATADO. ARAUJO GUIMARAES EIRELI (GUIMASCONSTRUCOES),** CNPJ: 06.211.864/0001-39, Av Jerônimo De Albuquerque Maranhão, no 25, Vinhais I, CEP65.074-19, São Luis - MA. **REPRESENTANTE:** Erinaldo Araújo Guimarães, portadora do documento de identidade no 1513196 CPF no 396.758.663-4.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de consultoria e assessoria de engenharia civil em convênios: federais, estaduais e municipal de interesse do município **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses passando o contrato a ter vigência até o dia 19 de fevereiro de 2023. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/02/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marco Brito da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por: **EDEVAL SILVA BATISTA**
Código identificador: 84b54c639643523191476935947cdfac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO MOBILIARIO ESCOLARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 REF.: Processo nº 1588/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M. J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.968.212/0001-67, OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 4.862.484,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2017.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e JOSE ALVES MACHADO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 24 de março de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: dbd30b7f6de0fb264f0b49b952ec4e5a

EXTRATO DE CONTRATO INFORMÁTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.2/2022 REF.: Processo nº 1397/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92, OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grajaú. VALOR GLOBAL R\$ 608.906,98 (seiscentos e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0008.1004.0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Marcelo Brito Santos Evangelista, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de março de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: 05925e6b0ff9c5ad3a46f2fc79a6e78d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.3/2022 REF.: Processo nº 1397/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grajaú. VALOR GLOBAL R\$ 450.390,22 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0008.1004.0000.4.4.90.52.00.12.361.0019.2017.0000.4.4.90.52.00 -Equipamentos E Material Permanente - Equipamentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Marcelo Brito Santos Evangelista, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de março de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: 50d5c3e399ac187aca002858a3cbac1e

EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.4/2022 REF.: Processo nº 1397/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92, OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grajaú -. VALOR GLOBAL R\$ 395.800,03 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.1004.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Marcelo Brito Santos Evangelista, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de março de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: e4fe20ff8e9c3a5d052a25ea81594128

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.5/2022 REF.: Processo nº 1397/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grajaú -. VALOR GLOBAL R\$ 158.181,37 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.1004.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e Marcelo Brito Santos Evangelista, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de março de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 742a7e9c8168b7d1c6f27b5a1c85e12a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, artigo. 17.;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em comissão de Comandante Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito o Senhor, **GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 0deb21c33f99a1bb9c880af9a3158c12

DECRETO Nº 056/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 056/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provisão em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: f7c6703e11a3622f0cda7656f4582b82

DECRETO Nº 057/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 057/2022 de 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, bem como para o cargo de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO - OAB Nº 17.421** a partir da presente data.

Art. 2º -. Fica revogado o Decreto Municipal nº 048/2022 de 14 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 3c6860d7cd204c5cfe74d05aff44f77f

PORTARIA Nº 093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de Coordenador de Sistemas e Boletins On line, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Senhor

JOSENILTON VIEIRA LIMA a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 22 de março de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8f27add3f0e971909e2a2d15adf8e947*

PORTARIA Nº 098/2022

PORTARIA Nº 098/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do

Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provitimento em Comissão de Diretor(a) do Telecentro Comunitário de Informática de Itinga do Maranhão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o Senhor **GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 31 de março de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 01f9fcbd29a4a41dfdab5b9887dd0876*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 02.1102.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 07/03/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROC. ADMINIST Nº 02.1102.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, compareceram na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, no Município de JOSELÂNDIA/MA, à Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.376.974/0001-50, o Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 013/2022 que tem como vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, portadora do CNPJ Nº 09.675.112/0001-17**, estabelecida à Avenida Jose Olavo Sampaio, nº 776, Centro, Cep: 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra -MA, representada pelo Senhor: Gilvan Fernandes Rego, CPF: 297.518.883-87, RG: 055.292.462.015-6, denominada DETENTORA DO REGISTRO, na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 005 e 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face etapa de lances e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP, realizado eletronicamente no site www.bbmetlicitacoes.com.br, sendo extraído do Sistema os dados contidos nesta, após a devida HOMOLOGAÇÃO pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo,

para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
CNPJ Nº 09.675.112/0001-17
ENDEREÇO, Avenida Jose Olavo Sampaio, nº 776, Centro, Cep: 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra -MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote 1: Abóbora. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abóbora	IN NATURA	2,500000	350,00

Lote 2: Abacate. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 2.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abacate	IN NATURA	5,100000	560,00

Lote 3: Açafrão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açafraão	IN NATURA	0,700000	500,00

Lote 4: Açúcar cristal granulado. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 22.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar cristal granulado	ITAJA	3,850000	5.800,00

Lote 5: Adoçante. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adoçante	ZERO CAL	4,500000	40,00

Lote 6: Alface. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Alface	IN NATURA	3,950000	400,00

Lote 9: Batata Inglesa. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 7.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Inglesa	IN NATURA	6,300000	1.200,00

Lote 10: Batata Doce. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 2.648,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batata Doce	IN NATURA	4,730000	560,00

Lote 11: Banana. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 39.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	4,300000	9.280,00

Lote 12: Bebida láctea sabor morango. **Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 55.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bebida láctea sabor morango	NESTLE	5,530000	10.000,00

Lote 13: Biscoito cream cracker. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 30.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito cream cracker	ESTRELA	3,750000	8.000,00

Lote 14: Biscoito tipo Maisena. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 19.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo Maisena	ESTRELA	2,410000	8.000,00

Lote 15: Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo rosquinha sabor coco sem lactose	FORTALEZA	9,000000	200,00

Lote 16: Biscoito tipo maria sabor chocolate. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 15.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito tipo maria sabor chocolate	ESTRELA	4,550000	3.500,00

Lote 17: . Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 43.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne Moída	FORTBOI	6,700000	6.500,00

Lote 18: Cenoura. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 6.060,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cenoura	IN NATURA	5,050000	1.200,00

Lote 19: Cebola branca. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 3.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cebola branca	IN NATURA	4,400000	800,00

Lote 20: Coco ralado. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 2.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coco ralado	VALOR	1,240000	1.800,00

Lote 21: Chocolate em pó. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 18.690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Chocolate em pó	MARATA	8,900000	2.100,00

Lote 22: Corante. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Corante	MARATA	0,980000	500,00

Lote 23: Couve. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Couve	IN NATURA	3,200000	250,00

Lote 24: Espiga de milho verd. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 32.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espiga de milho verd	IN NATURA	2,700000	12.000,00

Lote 25: Farinha de mandioca. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.482,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de mandioca	CASINHA	4,940000	300,00

Lote 26: Feijão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 16.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	TIA DORA	7,630000	2.200,00

Lote 27: Feijão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 5.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	TIO JORGE	7,490000	800,00

Lote 28: Feijão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 3.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão	COMBAT	7,400000	500,00

Lote 29: Flocos de arroz (flocão). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.764,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de arroz (flocão)	SINHA	2,940000	600,00

Lote 30: Flocos de milho (flocão). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 24.570,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Flocos de milho (flocão)	SINHA	1,890000	13.000,00

Lote 31: Frango congelado. **Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 88.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Frango congelado	NORDESTE	10,400000	8.500,00

Lote 32: Linguiça. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 4.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Linguiça	FRIMESA	20,700000	200,00

Lote 33: Leite de soja fórmula zero lactose. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.058,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de soja fórmula zero lactose	NESTLE	7,560000	140,00

Lote 34: Leite em pó integral. **Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 117.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral	SOL	5,350000	22.000,00

Lote 35: Macarrão espaguete. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 11.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão espaguete	D´OURA	2,540000	4.500,00

Lote 36: Macaxeira. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 10.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	IN NATURA	3,900000	2.800,00

Lote 37: Mamão. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mamão	IN NATURA	3,750000	1.560,00

Lote 38: Margarina com sal. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 3.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina com sal	PRIMOR	4,950000	800,00

Lote 39: Manga. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 3.416,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manga	IN NATURA	6,100000	560,00

Lote 41: Melancia. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 13.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melancia	IN NATURA	2,000000	6.920,00

Lote 42: Melão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 5.520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Melão	IN NATURA	4,600000	1.200,00

Lote 43: Milho branco para canjica. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 13.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho branco para canjica	SINHA	3,900000	3.500,00

Lote 44: Molho de tomate. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 4.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Molho de tomate	KENDAL	1,240000	3.250,00

Lote 45: Milho verde em conserva. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 1.076,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde em conserva	PREDILECTA	2,990000	360,00

Lote 46: Óleo de soja. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 5.431,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja	SOYA	6,390000	850,00

Lote 47: Ovos. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 39.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ovos	EMAPE	14,900000	2.650,00

Lote 48: Pão tipo hot dog. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 12.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão tipo hot dog	MASSAFINA	0,460000	28.000,00

Lote 49: Pepino. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pepino	IN NATURA	4,200000	200,00

Lote 51: Pimentão. Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 4.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pimentão	IN NATURA	6,300000	640,00

Lote 52: Polpa de fruta sabor (acerola). Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 24.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (acerola)	MIRADOR	6,050000	4.000,00

Lote 53: Polpa de fruta sabor (maracujá). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 32.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (maracujá)	MIRADOR	8,100000	4.000,00

Lote 54: Polpa de fruta sabor (goiaba). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 24.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (goiaba)	MIRADOR	6,050000	4.000,00

Lote 55: Polpa de fruta sabor (abacaxi). **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 20.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de fruta sabor (abacaxi)	MIRADOR	6,750000	3.000,00

Lote 56: Repolho. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Repolho	IN NATURA	5,000000	500,00

Lote 57: Sal. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 394,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sal	CAIÇARA	0,940000	420,00

Lote 58: Sardinha. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 504,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sardinha	PALMEIRA	4,500000	112,00

Lote 59: Tempero verde. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	IN NATURA	1,960000	250,00

Lote 60: Tempero verde. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tempero verde	IN NATURA	1,920000	250,00

Lote 61: Tomate. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 4.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tomate	IN NATURA	5,200000	900,00

Lote 62: Vinagre. **Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Distribuidora de Alimentos Campos LTDA.CNPJ: 09.675.112/0001-17.Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre	GOTA	1,950000	400,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELANDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELANDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 005/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

JOSELÂNDIA - MA, 31 de março de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eder Amador Rodrigues

ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

CNPJ Nº 09.675.112/0001-17

Representante Legal: Gilvan Fernandes Rego, CPF: 297.518.883-87, RG: 055.292.462.015-6

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a36ed415ae17a786bf6c1b156f89ba47*

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Alterar o DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo Art. 8º do referido decreto,

passando a vigorar a parte deste com o seguinte texto:

§ 3o As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Os demais artigos permanentes inalterados

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

JOSELÂNDIA(MA), EM 04 (QUATRO) DE JANEIRO DE 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2e4182afb90159a118ddb777cd24c31e*

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a

legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para

sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

JOSELÂNDIA(MA), EM 04 (QUATRO) DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 71ae86872413c2c2fef3673a46319816*

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2021

Regulamenta, no âmbito do Município de JOSELÂNDIA - MA, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, o Senhor RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, art. 30, II e art. 37, XXI e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A :

Art. 1º - O Município de JOSELÂNDIA - MA, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e das

regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais no mercado, que não dependam de elaboração técnica.

Art. 2º - O estabelecimento do pregão no âmbito municipal não vincula a Administração a essa modalidade de licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicável.

Art. 3º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas, em envelopes lacrados, e lances verbais.

Parágrafo único - Dependerá de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 4º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela legislação geral da administração.

Art. 6º - Todos quantos participem da licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 7º - Compete ao Prefeito (ou autoridade competente por ele designada), no âmbito da Administração direta municipal:

- I** - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II** - designar o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio;
- III** - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da administração direta remeterão previamente ao Departamento de Administração os pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- I** - justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por

inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e,

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos.

Art. 9º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando a complexidade do objeto licitado recomendar sua participação.

Art. 10º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de apoio incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recursos;

VIII - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão;

IX - adjudicação do objeto da licitação;

X - a elaboração da ata;

XI - encaminhamento do processo ao Prefeito para homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

§1º - Compete ao Pregoeiro disciplinar e orientar a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

§2º - O Pregoeiro será designado dentre servidores municipais com capacitação específica para exercer a atribuição e a Equipe de Apoio integrada em sua maioria por servidores municipais.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso da seguinte forma:

- a. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial da União;
- b. Publicação do aviso resumido no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- c. Publicação do aviso resumido em Jornal de circulação diária no estado do Maranhão;
- d. Publicação do aviso resumido no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, caso o Município seja filiado a Famem/MA.
- e. Afixação de cópia do edital no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura;

II - A publicação do aviso do edital conterà definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;

IV - No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelope separado, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promovendo em seguida a verificação da conformidade com as exigências do edital, desclassificando aquelas que não atenderem as especificações, prazos e demais condições previstas;

VII - Em seguida, ordenará as propostas em ordem crescente de valores, a partir da proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

X - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado, decidindo-se por meio de

sorteio no caso de empate de preços;

XII - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XIII - Na hipótese de não ocorrer lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, competindo ao Pregoeiro decidir sobre a sua aceitação;

XIV - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XV - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XVI - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias;

XVIII - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarada a proposta vencedora e, não havendo recurso, adjudicado o objeto pelo Pregoeiro com o encaminhamento do processo à autoridade responsável pela homologação e contratação;

XIX - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;

XX - Nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XIX, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

XXI - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a fluir após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXII - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;

XXIII - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIV - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - Decididos os recursos e constatada a regularidade

dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação;

XXVI - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXVII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXVIII - Quando o proponente vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo;

XXIX - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

XXX - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

Art. 12º - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito e em ato fundamentado o edital convocatório do pregão.

§1º - Caberá a autoridade subscritora do edital decidir a impugnação apresentada no prazo de três dias úteis.

§2º - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

- I** - habilitação jurídica;
- II** - qualificação técnica;
- III** - qualificação econômico-financeira;
- IV** - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- V** - quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

Art. 14º - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação prevista, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 15º - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 16º - É vedada a exigência de:

- I** - garantia de proposta;
- II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame; e
- III** - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 17º - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade.

Art. 18º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber quitação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 19º - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 20º - Nenhum contrato será celebrado com a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Art. 21º - A Administração publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br) e/ou caso seja filiada a Famem/MA no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (<http://www.famem.org.br>), os extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 22º - Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I** - justificativa de contratação;
- II** - termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro

de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

VI - parecer jurídico, de análise do edital e anexos;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 23º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSELÂNDIA - MA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f55fba52adc463a602c24f0ffb9ea460

PORTARIA - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA LUCIMARY BRANDÃO AGUIAR.

PORTARIA N.º 016 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Redução da Jornada de Trabalho da servidora LUCIMARY BRANDÃO AGUIAR.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora LUCIMARY BRANDÃO AGUIAR, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 007/2022, que opinou pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em metade a jornada de trabalho da servidora municipal **LUCIMARY BRANDÃO AGUIAR, matrícula nº 0541, Portadora do RG 000055139896-5 SSP/MA e CPF 778.146.813-91**, com fundamento no Artigo 66º da LEI MUNICIPAL Nº 02/2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 31 de março de 2022

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cf628d770300c12d2a96adf82ffdd681

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SRP

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021-SRP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA** comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021; PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021.

OBJETO: aquisição de Medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, odontológico, laboratório, COVID e outros).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Digoxina 0,25mg comprimidos	cx/c/500	4	R\$ 43,20	R\$ 172,80
2	Hidralazina injetáveis 20mg/ml	cx/50	3	R\$ 252,00	R\$ 756,00
3	Aminofilina solução Injetável 24mg/ml 10ml	cx c/100	5	R\$ 109,20	R\$ 546,00
4	Ampicilina 1.0g s/dil.	cx c/50	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00
5	Bicarbonato de sódio injetável 10ml	cx c/ 50	5	R\$ 49,80	R\$ 249,00
7	Sulfato de magnésio 10% 10ml	cx c/200	5	R\$ 196,00	R\$ 980,00
8	Adrenalina Injetavel 1mg/ml ampola 1ml	cx c/100	6	R\$ 204,00	R\$ 1.224,00
9	Gluconato de cálcio 10% 100mg/ml 10ml	cx c/100	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
10	Amiodarona injetável 150/3ml	cx c/100	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
11	Ampicilina injetável 1g amp. s/dil.	cx c/50	8	R\$ 174,00	R\$ 1.392,00
12	Cloreto de potássio injetável 10% 10ml	cx c/200	8	R\$ 62,40	R\$ 499,20
13	Oxacilina 500mg injetavel amp. s/ dil.	cx c/100	13	R\$ 211,20	R\$ 2.745,60
14	Sulfato de atropina solução Inj. 0,25mg/ml 1ml	cx c/100	13	R\$ 86,40	R\$ 1.123,20
15	Transamin inj.	cx c/5	13	R\$ 21,60	R\$ 280,80
16	Cloreto de sódio injetável 10% 10ml	cx c/200	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
17	Flet-enema 130ml	cx c/12	15	R\$ 60,19	R\$ 902,85
18	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui pó injetável	cx c/50	16	R\$ 366,00	R\$ 5.856,00
22	Iodo polividona tópico 10% 1l	cx c/12	16	R\$ 226,80	R\$ 3.628,80
23	Iodo polividona tópico degermante 10% 1l	cx c/12	16	R\$ 213,12	R\$ 3.409,92
24	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	cx c/50	16	R\$ 81,28	R\$ 1.300,48
25	Heparina sod. 5.000ui ampol	cx c/50	18	R\$ 916,80	R\$ 16.502,40
26	Carvão ativado 250gm	pacote	20	R\$ 34,54	R\$ 690,80
27	Cloranfenicol injetável 1g	cx c/50	20	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
28	Cloridrato de bupivacaína+glicose 8% 0,050% 5mg/ml pesada injetável 4ml	cx c/40	20	R\$ 381,00	R\$ 7.620,00
29	Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml 1ml injetável	cx c/50	20	R\$ 106,18	R\$ 2.123,60
30	Papaína creme 10% tb c/ 100g	unidade	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
31	Cloridrato de lidocaina injetável 2% s/v c/ 20ml	cx c/25	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
33	Glicose 50% solução injetável 10ml	cx c/200	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui pó injetável	cx c/50	26	R\$ 305,00	R\$ 7.930,00
35	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2 ml	cx c/50	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
36	Prometazina 25mg/ml solução Injetável 2ml	cx c/100	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
37	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 100mg	cx c/50	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
38	Succinato sódico de hidrocortisona injetável 500mg	cx c/50	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
39	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável	cx c/240	35	R\$ 119,00	R\$ 4.165,00
40	Piracetam 200 mg/ml sol. Injetável 5ml	cx c/12	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
41	Metronidazol injetável 5mg/ml 100ml	cx c/60	36	R\$ 246,24	R\$ 8.864,64

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, APRES, QUANT, V. UNIT., V. TOTAL. Contains items 42-114 including Furosemida, Ácido tranexâmico, Glicose 25%, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, APRES, QUANT, V. UNIT., V. TOTAL. Contains items 115-213 including Propranolol, Maleato de enalapril, etc.

Loreto, 30 de março de 2022. GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 14205082fc6066bc7e4540bb3888f1df*

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 002/2022; b) **Objeto:** aquisição de Kit de enxoval de Bebê para distribuição gratuita para pessoas de situação de vulnerabilidade c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 017/2022; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita, Atividade 08.244.0011.2-045 Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradias e Outros Bens f) **Valor:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais) - Contratado: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ sob nº 33.261.051/0001-26, com endereço na TV COELHO NETO 792 LETRA B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000 g) **Autorização:** em 30.03. 2022, por Pollyanna Martins Coelho -Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças; h) **Ratificação:** em 31.03.2022, por Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6ffe677023d7f704022d50a61fcfb0fd*

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PML.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PML.
DATA DA ABERTURA: 28.04.2022 às 08h30min.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Loreto/MA.
MODALIDADE: Tomada de Preço. **REGIME:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb - no Município de Loreto/MA, conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital.

LEI REGENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **COPIA DO EDITAL:** Pode ser adquirido, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Jose do Egito Coelho, 104 - Centro Loreto/MA, através do recolhimento de uma resma de papel A4, no horário de 08h:00s às 12h:00s. Fone (99) 3544 - 0175, ou ainda poderá ser obtido gratuitamente no portal da transparência desta municipalidade no seguinte endereço: loreto.ma.gov.br; ou ainda pelo e-mail cplprefeitura.loreto@gmail.com. Publique - se este Edital. Loreto (MA), 30 de março de 2022. Alonilson Bringel Maia. Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 2eebccdc47249694d5e0546f112bf69e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022- CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022- CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59.

CONTRATADA: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ 10.760.286/0001-67, estabelecida na Praça Senador Neiva, nº 316, centro, São João dos Patos/MA, Cep.: 65.665-000, e-mail: djesus-pamf@hotmail.com. **OBJETO:** serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentação e traslado): Valor Total R\$ 458.635,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0011.2-045 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradias e Outros Benefícios Assistenciais. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1152807 e do CPF nº 245.458.992-34- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 4bab5d48a19f8c865927a09322ea6f0e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022- CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 047/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022- CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.347.287/0001-00, localizada na Rua São Francisco nº 121, Vila Palmeira - São Luís/MA. **OBJETO:** Serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado: Valor Total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-005 Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Reinaldo Fonseca Diniz, portador do CPF n.º 062.924.533-91- sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1f8cdf57850b1fcf31a3e99f0a2025bd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.036/2022. INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022. **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos no seguimento de Educação Infantil para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Matões, de interesse da Secretaria de Educação. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: PILARES DO SABER LTDA-ME.** Valor Global: R\$ 461.580,00. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO MUN. ED. BAS E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação e, pela

contratada, PILARES DO SABER LTDA-ME, CNPJ Nº 23.607.757/0001-43. Matões - MA, 23 de fevereiro de 2022. Publique-se. José Vander Oliveira Guimarães - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 426f20557b42d1fb0433d21aba19816e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOST AO PRIMEIRO TERMO ADIT AO CONTR Nº 011/2021, P.AN.º 12/2021-PMM.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, Processo Administrativo n.º 12/2021-PMM. Partes: Município de Mirador - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: modificação unilateral do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, assinado em 21 de março de 2022, visando a alteração da Dotação Orçamentária do referido instrumento. A Dotação Orçamentária do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 passa a ter a seguinte dotação: "PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria". Assinatura: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças. 31 de março de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d5c82bd7b3c5cf353244e80544f2622e

TERMO DE RATI DE DISP Nº 015; 016; 017/; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028 (REP. POR INC)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2022; 016/2022; 017/2022; 018/2022; 019/2022; 020/2022; 021/2022; 022/2022; 023/2022; 024/2022; 025/2022; 026/2022; 027/2022; 028/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93

Processo administrativo nº 042/2022

(republicado por incorreção)

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel residencial objeto do programa de aluguel social, programa social que visa combater a falta de moradia por um período de 3 (três) meses, prorrogável por igual período no valor mensal **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e valor global do contrato individual de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** de propriedade dos locadores incluídos em lista a seguir e que correrá com a seguinte dotação: 0212 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08244 Assistência Comunitária. 08 244 0401 DESENVOLVIMENTO SOCIAL. 08 244 0401 2059 0000 IMPL.E MANUT. DE UM PROGRAM DE ATENDENTIMENTO. A FAMILIAS CARENTES. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO



U
R
E
N
R
9
A
B
O
N
O
M
D
E
S
O
E
Z
A
N
O
L
E
T
O

C
F
R
N
A
E
I
R
O
D
R
B
G
U
E
S
P
E
R
E
I
R
A

M
R
R
N
N
9
2
D
E
S
O
L
V
A
M
D
R
E
L
R
A

E
R
F
N
I
C
I
A
R
E
S
B
A
N
E
E
O
M
E
S
D
E
A
R
A
Ú
J
O

E
P
F
N
A
B
E
F
E
A
R
A
U
J
D
3
L
B
M
A

R
R
P
N
A
E
L
A
L
D
D
F
E
S
E
D
N
Ç
A
L
V
E
S
B
R
A
N
D
A
O

E
D
F
N
E
N
E
D
E
E
A
R
V
A
L
B
O
M
A
T
I
A
S

M
R
R
N
A
G
E
L
V
A
N
E
T
E
R
B
E
I
R
O
S
A
N
T
A
N
A
F
O
N
S
E
C
A

R
D
M
N
R
6
O
M
A
B
B
A
S
F
E
B
X
E
5
R
A



Encaminhem-se os autos ao setor responsável para republicação.

Mirador- MA, 23 de março de 2022.

Kesalla Crystina Cabral Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: dfe4c7dc9dfff2fb2775f3ef97fa5a04

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2021: contratação de empresa especializada em serviços de MICRODRENAGEM para o município de Mirador - MA.

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços de nº. 017/2021 nos seguintes termos:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	EMPRESAS DESCLASSIFICADAS
1 - A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	
2 - ELETROCOL LTDA	
3 - F & F CONSTRUÇÕES LTDA	
4 - CONSRIIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA	

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 31/03/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d47addeed453158a6d087a08d0b6de9f

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMM

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-PMM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços Nº 01/2022 - CPL/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de recuperação de 99,248 km de estradas vicinais nos povoados Santana, Morrinhos, Regalo/São João e Giki, município de Mirador/MA torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de licitação respectiva será suspensa até ulterior deliberação.

Mirador (MA), 30 de março de 2022.

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL/PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2947b41b929925f5680feed3bd8d9ff4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESENHA DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLINDA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa J. N. L. M. SOUSA SERVIÇOS CNPJ: 32.412.891/0001-80. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias) dias 31/12/2021 a 30/04/2022, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 - Secretaria Mun. de Administração e Planej.; Funcional: 03.01.04.122.84.2.305 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 06.01 - Secretaria Mun. de Educação. Funcional: 06.01.12.122.03.2.535 - Manut. do Setor Administr. da Sec. de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade: 07.01 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Funcional: 07.01.10.301.84.2.701 - Manut. das Atividades da Secretaria; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021. Nova Olinda MA, 31 de Dezembro de 2021. ELY SILVA LINHARES - Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 0fdd00182366cdebd24008564534d78e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 016, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Convoca os Servidores Públicos do Município de Paulino Neves - MA para Atualização Cadastral On-line, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos e comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, convocados para a **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ON-LINE**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º A Atualização Cadastral Digital será disponibilizada através do link: <http://149.56.201.66:8230/sipweb/trabalhador>.

§ 1º O servidor ao acessar o link deverá alterar somente os campos que se encontram com pendência, observando ainda, se há necessidade de correção de algum dado já inserido.

§ 2º A atualização abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA, incluindo os servidores à disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 3º O período de atualização cadastral dar-se-á impreterivelmente de **31 de março a 12 de abril de 2022, até às 23h e 59 minutos**.

Art. 4º Ficam os Setores de Recursos Humanos - RH, das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social disponíveis para esclarecer qualquer dúvida referente à atualização digital, devendo o servidor procurar as informações no RH de sua respectiva Secretaria de Lotação.

Art. 5º O servidor público municipal que deixar de atualizar os dados no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato de atualização.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4ad4c5f50f874794611116eabfccc81e*

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação das membras do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Paulino Neves-MA - CMDDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 066/2015 que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres do município de Paulino Neves-MA, órgão colegiado, de controle social das políticas afirmativas de gêneros, de composição paritária;

CONSIDERANDO o processo eleitoral das representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as indicações das representantes das Secretarias do Poder Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as membras do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Paulino Neves-MA, para o biênio 2022/2024.

Art. 2º - O presente Conselho é composto por 04 (quatro) representantes indicadas pelo Poder Público Municipal, e 04 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil, eleitos com igual número de suplentes, todas nomeadas pelo Poder Executivo Municipal.

I - Representantes indicados pelo Poder Público:

Secretaria Municipal da Mulher

Ana Lucia Marques Araújo - Titular

Ferdinanda Oliveira Ramos - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Irene Fernandes Freire - Titular

Ana Mires Sousa da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tereza Maria Araújo Sousa - Titular

Maria Bernarda Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Emília Rodrigues Santos Vale - Titular

Patrícia da Silva Ribeiro - Suplente

II - Representantes das entidades da Sociedade Civil, eleitos com igual número de suplentes, todos nomeados pelo Poder Executivo Municipal:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Maria do Carmo Vale da Silva Santos - Titular

Eleneuda Reis Silva - Suplente

Pastoral da Criança

Geusiane Feitosa Vieira - Titular

Ivanilde Silva Sousa - Suplente

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Dalvecir dos Santos Gomes - Titular

Liziane Ramos dos Reis - Suplente

Primeira Igreja Batista

Neurivam Uchôa de Sousa - Titular

Rosilene Cristina Furtado dos Santos - Suplente

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fc44ca80c9a01ed6d96f77018824dcb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

PROCESSO Nº 16/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

RECORRENTE: RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ no 37.382.431/0001-70, com sede na Rua F, Quadra 18, no 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O item 5.2.10. do edital é claro: “Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.”

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade, não houve contra razões ao recurso

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Passamos análise da alegação da recorrente.

1. RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, alega que:

“(…) e assim fora constatado que a empresa CP ALMADA deixou de atender ao item 4.5.2, letra c, alínea c.3” (a fundamentação encontra-se na peça anexa apresentada pela Recorrente)

De acordo com o item 4.5.2, alínea c.3 do edital da Tomada de Preços nº 04/2022, a empresa deverá realizar a garantia de 1%, no caso de seguro garantia a mesma será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em

funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário -MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário -MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade:

c) Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor proposto global no edital, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93.

1.

c.3) Seguro-garantia: No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário -MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário -MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

A empresa CP ALMADA realizou o seguro garantia, através da Seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49, APÓLICE Nº 0775.09.946-5, onde cotem diversas cláusulas que garantem ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, bem como cláusula de atualização de valores e prescrição:

Bem como a mesma é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93:

Seria excesso de formalismo inabilitar a mesma, apenas pela garantia apresentada não apresentar cláusula *ipsis literis* esta no Edital, assim como a modalidade ser entendida como Erro Formal, sabe-se que foi feita para a Tomada de Preços, pois no Município não foi publicada nenhuma concorrência.

Nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o “princípio do formalismo procedimental” passa a noção de que as regras procedimentais adotadas para a licitação devem seguir parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subvertê-los a seu juízo.

Para se evitar situações como essas no curso dos procedimentos licitatórios deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando “exigências instrumentais”, expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que “Em direito público, só se declara

nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo".

Afinal, "a Administração está constrangida a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger.

Ainda, é preciso que se visualize o procedimento licitatório não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público. É a ideia da instrumentalidade do procedimento, que também é de ser aplicada.

Apesar desse entendimento, escorado mais abalizada doutrina administrativista, não é incomum verificar distorções em decisões administrativas, aonde se verifica um prestígio ao rigorismo formal desarrazoado, sob a falsa idéia de se estar cumprindo a lei, ou ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Nesses casos, aonde se verifica violação ao interesse público primário e ao direito dos licitantes, submetidas as questões em juízo encontra-se guardada no entendimento dos Tribunais, em especial, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, pelo repúdio ao formalismo exacerbado.

Só por isso, e já é muito, a inabilitação seria ilegítima, pois baseada em mero formalismo.

A atividade administrativa se delinea em função de dois princípios: supremacia do interesse público sobre o privado e o da indisponibilidade, pela Administração, do interesse público. A Administração precisa ter uma boa conduta e por isso é imposto que as atividades sejam realizadas com eficácia, eficiência, qualidade, economia, celeridade e legalidade. Todos esses quesitos devem ser concretizados de forma a atender o interesse público.

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 determina quais os princípios constitucionais pautam a atuação da Administração Pública Brasileira, entre eles os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência. Esses postulados normativos são aplicados uma vez que os recursos públicos devem ser utilizados de forma racional, visando atingir o interesse público.

A Administração Pública tem o dever de realizar licitações, ressalvados os casos disciplinados na legislação, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Outrossim, a Administração tem a finalidade de garantir maior competitividade possível à disputa, e por esse motivo, a Lei nº 8.666/93 proíbe qualquer condição desnecessária. Exigências consideradas supérfluas podem indicar o direcionamento da licitação para favorecer determinadas pessoas ou empresas. Por essa razão, admite-se tão somente que sejam exigidos os documentos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos. Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER DO RECURSO para, no mérito, negar-lhe provimento, **mantendo a HABILITAÇÃO da empresa C.P. ALMADA, na Tomada de Preços nº 04/2022.**

2) A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 05 de abril de 2022 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 30 de março de 2022

JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO
PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, decidimos:

Manter a **HABILITAÇÃO da empresa C.P. ALMADA, na Tomada de Preços nº 04/2022.**

A continuidade da sessão com a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas ocorrerá no dia 05 de abril de 2022 às 08:00h.

Pedro do Rosário-MA, 31 de março de 2022

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d661a4c9d087d483d7047cca61e5e7cb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia **20 de abril de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma praça de alimentação no Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº

9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII - MA, 31 de março de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1518bbd4e62a311aef6ef12049ae3bde*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000126/2022, RATIFICO a inexigibilidade de licitação 002/2022, reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratar com a empresa AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 29.503.043/0001-71, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos para o ensino fundamental e para educação de jovens e adultos (EJA), atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA durante o ano letivo de 2022. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 dessa mesma lei. O valor global do contrato é de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa reais), que será pago com recursos: **02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 Material De Consumo 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material De Consumo.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, em três (3) dias conforme art. 26, Lei 8.666/93. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII-MA, 30 de março de 2022. **Marcia de Moura Costa Martins**, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bda9756859c8eced240ff5b506af8577*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022168

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022168. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa:

REDE BJNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.660.771/0001-69. OBJETO: Fornecimento de link dedicado de internet com fibra ótica, conforme Pregão Presencial SRP nº 007/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.** **VIGÊNCIA:** 24 de março de 2022 a 24 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Telson da Cruz Oliveira, pela Contratante e o Sr Francisco Cavalcante Damasceno, pela contratada.

Pio XII/MA, 24 de março de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e6ba94d288ab8287c7cb928dcd616fe8*

PORTARIA Nº 031/2022

Pio XII (MA), 31 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIANA DE SOUSA BORGES, RG nº 055838702015-0, CPF nº 852.100.641-15**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **FISCAL DE CONTRATO**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2022.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: db5577b1b8841d040af92f7a19f07007*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2022

Processo Administrativo: 009.2022
Tomada de Preço 001/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA

PRAÇA 10 NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

Em face dos elementos constantes no processo Administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** em favor da **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 18.166.662/0001-00, pelo valor de R\$ 99.627,43 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), para a REFORMA DA PRAÇA 10 NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, objeto da presente contratação, por ter apresentado a oferta dentro dos limites orçados pela administração, **HOMOLOGO**, o

presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ribamar Fiquene - MA, 29 de março de 2022.

COCIFLAN DA SILVA AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a3c8a1db0cfe893ad77d9028811228ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022

Espécie: Termo de Contrato nº **78/2022** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ nº. 406.750.173-00, e portador do RG nº. 182666420010 GEJUSCE/MA, denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TA SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, localizada na RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina/PE, CEP: 56.328-800, neste ato representada por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 061.072.744-30, aqui denominada de CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de Serviços Artísticos destinados à apresentação de Espetáculo Musical do cantor Tarcísio de Lima Sousa (Tarcísio do Acordeon), em comemoração ao aniversário de Rosário - MA, no dia 05 de abril de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 06/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 17 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 Cultura.13 392 Difusão Cultural.13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL.13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.29.23 - Festividades e Homenagens. **SUPORTE LEGAL:** Artigo 25, II, c/c Artigo 13, III e V, da Lei 8.666/93-Inexigibilidade de Licitação nº. **003/2022**. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 061.072.744-30. Rosário/MA, 18/03/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 44510f08310807a2ff4a2b689f090281

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2022

Espécie: Termo de Contrato nº **79/2022**- PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 406.750.173-00, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA residente e domiciliado nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ADORE EVENTOS LTDA** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.377.872.0001-52, localizada na Av. José Leandro da Cruz, nº 1214, Qd. 122, Lt.12, Sala 01, Parque Amazonas, na cidade de Goiânia- GO, CEP: 74.843-010, neste ato representada por LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, portadora do RG nº 3587210- SSP-GO e inscrita no CPF sob o n.º 011.429.801-70, aqui denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de Serviços Artísticos destinados à apresentação de Espetáculo Musical do grupo "Casa Worship", em comemoração ao aniversário de Rosário - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** até 07/04/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO. 02 17 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 02 17 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.13 Cultura. 13 392 Difusão Cultural.13 392 3039 DINAMIZAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL. 13 392 3039 2010 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.29.23 - Festividades e Homenagens. **SUPORTE LEGAL:** Artigo 25, II, c/c Artigo 13, III e V, da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei nº 14.039/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº. **004/2022**. Pela Contratante assina a Sra. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrito no CPF nº. 406.750.173-00 e portador do RG nº. 182666420010, órgão expedidor GEJUSCE/MA. Pela Contratada assina o Sr. LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, portadora do RG nº 3587210- SSP-GO e inscrita no CPF sob o n.º 011.429.801-70. Rosário/MA, 18/03/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 664d7d57e830286de28145c6ccfb96c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 006 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“CONVOCA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAMBAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAMBAÍBA**, a ser realizado na data de 30 de março de 2022, em Sambaíba/MA, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com a sociedade civil organizada.

Art. 2º - A **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAMBAÍBA** irá desenvolver suas atividades, como forma de discutir a política cultural do município, com a finalidade específica de eleger os delegados municipais para a Assembleia Municipal de Cultura, que acontecerá em Caxias e elegerá os novos membros do Conselho Estadual de Cultura, de acordo com Regimento Eleitoral.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Cultura expedirá as normas complementares à execução deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 74c41f1eb6c1fe231e5fef852ede0469*

PORTARIA Nº 03/2022- GAB

PORTARIA Nº 03/2022- GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c o Art.221 da lei 64/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Cirineu Rodrigues Costa Filho**, Engenheiro Civil, inscrito no C.P.F sob o nº 054.217.853-27, **licença para tratar de interesse particular, sem remuneração** pelo período de dois (02) anos consecutivos.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA,

ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 14ec7594fe69666b9f4a664f893fae87*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº **016/2022** - **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Estudante localizada na cidade de Uruçuí-PI com o fim de atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, pelo Proprietária: EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 047.771.663-68, RG nº 142.924 SSP-PI.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 29 de março de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: aff87d3f20d3364671bae03a7efa987*

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES, CPF: 047.771.663-68,

OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Estudante localizada na cidade de Uruçuí-PI com o fim de atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 - Manut Func da Sec de Educação

CNPJ: 06.085.113/0001-13

Ficha 100 - 3390.36.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Física

Fonte: 01.00.000000

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E EVANILDE MIRANDA DA SILVA GUIMARÃES (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: b46813cace43f9b0ceae9c9e8267337e

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, vem através Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu, **ANULAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, que teve por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho partindo da sede do Município em direção a ponte rio Itapecuru**, em decorrência de vício instável quando a publicação da licitação. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com. Base Legal art. 49, da lei 8666/93 e demais pertinentes.

São Domingos do Azeitão/MA, 31 de março de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 9e15c3eb85ffe6e47b4a932cbabb0a9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2022, que teve como objeto Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras

da licitação supracitada, as empresas: **ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.955.105/0001-18, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 171.955,04** (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), a empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.521.392/0001-81**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 41.042,12** (quarenta e um mil e quarenta e dois reais e doze centavos), a Empresa: **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.094.173/0001-32**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 29.498,86** (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) e a Empresa: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.793.347/0001-43**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 7.815,00** (sete mil e oitocentos e quinze reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 31 de março de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 94c0088bc954cda049f928d2876b2247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o vencedor do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores Públicos Concursados, Contratados e Comissionados, objetivando Adiantamento Salarial até o limite de 30%, na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e ou a prazo em estabelecimentos credenciados, sob a forma de desconto em folha de pagamento, bem como, para o gerenciamento de cartão para concessão de benefícios eventuais as famílias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, apresentou taxa de manutenção: **0,00%** (zero vírgula zero, zero por cento) com valor total estimado ref. TAXA DE MANUTENÇÃO: **R\$ 00,00** (zero vírgula zero, zero).

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 31 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Sabrina Rita dos Santos Brito
Secretária da CPL

Camila Sousa Brito Rocha

Presidente da CPL

Dacilene Rodrigues Aguiar
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 17f28be86797f16bad8276b5a80f7bdb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0377.367.01/2022 - ADESÃO N.º 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0377.367.01/2022. ADESÃO N.º 03/2022. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016.01/2022 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, inscrito no CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração - Ordenadora de Despesas, representada pela Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, inscrita no CPF: 045.725.553-62. **CONTRATADA:** LAR PARATY LTDA, CNPJ: 02.131.413/0001-30, neste ato representado pelo Administrador Sr. Dijalma Soares Lima, inscrito no CPF: 130.361.493-68. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 165.783,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2022. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração - Ordenadora de Despesas.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: b0056e130de42fd4375b26456804b557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º 01/2022 - SRP - PMTF/MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 003/2022 - PMTF/MA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 01/2022 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 01/2022 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 003/2022-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PMTF-MA, tendo como objeto a Eventual contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviços de Melhorias Habitacionais de interesse da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação de Tasso Fragoso/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o

período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 01/2022 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 003/2022-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, com endereço na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada pelo Sr. Leonardo de Sousa Santos, portador do RG: nº 205766220029/SESP/MA e o CPF: nº 002.301.093-22.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					52.101,42	5,07 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	284,63	366,66	2.199,96	0,21 %
1.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MESES	7	5.533,91	7.128,78	49.901,46	4,85 %
2			ALVENARIA, REVESTIMENTO, E PINTURA					288.510,90	28,05 %
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	100	37,56	48,38	4.838,00	0,47 %
2.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	3000	5,14	6,62	19.860,00	1,93 %
2.3	87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	40	4,65	5,99	239,60	0,02 %
2.4	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015	m²	30	33,17	42,72	1.281,60	0,12 %
2.5	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAIS	m²	125	12,85	16,55	2.068,75	0,20 %
2.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	3000	25,33	32,63	97.890,00	9,52 %
2.7	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	400	76,09	98,01	39.204,00	3,81 %
2.8	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	400	25,13	32,37	12.948,00	1,26 %

2.9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	m²	3000	11,19	14,41	43.230,00	4,20 %
2.10	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	m²	40	12,63	16,26	650,40	0,06 %
2.11	114	ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramento	m²	20	70,65	91,01	1.820,20	0,18 %
2.12	12659	ORSE	Concreto ciclópico com concreto de fck=21Mpa	m³	20	322,70	415,70	8.314,00	0,81 %
2.13	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	3000	2,06	2,65	7.950,00	0,77 %
2.14	87447	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	400	52,65	67,82	27.128,00	2,64 %
2.15	73937/001	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	15,5	125,74	161,97	2.510,53	0,24 %
2.16	11266	ORSE	Armacao aco ca-50 diam.16,0 (5/8) à 25,0mm (1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação. - Rev 01	kg	9,3	11,51	14,82	137,82	0,01 %
2.17	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	1000	14,32	18,44	18.440,00	1,79 %
3			ESQUADRIAS					266.995,80	25,96 %
3.1	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	150	235,53	303,40	45.510,00	4,42 %
3.2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	120	230,89	297,43	35.691,60	3,47 %
3.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	80	563,76	726,23	58.098,40	5,65 %
3.4	12105	ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dobradiças conforme desenho	m²	100	369,49	475,97	47.597,00	4,63 %
3.5	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CHILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	360	76,43	98,45	35.442,00	3,45 %
3.6	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	120	288,89	372,14	44.656,80	4,34 %
4			COBERTURA					45.685,75	4,44 %

4.1	4876	ORSE	Remoção de madeiramento, exclusive peças principais	m²	250	9,75	12,55	3.137,50	0,31 %
4.2	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	250	2,47	3,18	795,00	0,08 %
4.3	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	25	64,26	82,77	2.069,25	0,20 %
4.4	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	250	36,27	46,72	11.680,00	1,14 %
4.5	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	250	19,62	25,27	6.317,50	0,61 %
4.6	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	250	47,92	61,73	15.432,50	1,50 %
4.7	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2-9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	50	18,36	23,65	1.182,50	0,11 %
4.8	94223	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	50	78,74	101,43	5.071,50	0,49 %
5			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					68.180,59	6,63 %
5.1	1748	ORSE	Sumidouro pre-moldado de concreto - 02 aneis h=0,50m cada padrão ehop	un	47	611,57	787,82	37.027,54	3,60 %
5.2	1708	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 10 pessoas (v=600 litros)	un	45	437,33	563,36	25.351,20	2,46 %
5.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	45	22,66	29,19	1.313,55	0,13 %
5.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	45	43,55	56,10	2.524,50	0,25 %
5.5	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	45	7,92	10,20	459,00	0,04 %
5.6	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	45	10,90	14,04	631,80	0,06 %

5.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	45	15,06	19,40	873,00	0,08%
6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					123.792,15	12,03%
6.1	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	50	32,82	42,27	2.113,50	0,21%
6.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	100	302,38	389,52	38.952,00	3,79%
6.3	2052	ORSE	Caixa de descarga de sobrepot completa akros ou similar	un	100	56,09	72,25	7.225,00	0,70%
6.4	86933	SINAPI	BANCADE DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	50	286,74	369,37	18.468,50	1,80%
6.5	89349	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	75	19,61	25,26	1.894,50	0,18%
6.6	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	75	29,02	37,38	2.803,50	0,27%
6.7	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	90	267,72	344,87	31.038,30	3,02%
6.8	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	150	13,75	17,71	2.656,50	0,26%
6.9	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	60	223,92	288,45	17.307,00	1,68%
6.10	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45	7,57	9,75	438,75	0,04%
6.11	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45	3,68	4,74	213,30	0,02%
6.12	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45	2,98	3,83	172,35	0,02%
6.13	89374	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2?. INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	45	8,78	11,31	508,95	0,05%
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					176.576,00	17,17%

7.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8000	3,44	4,43	35.440,00	3,45%
7.2	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8000	4,68	6,02	48.160,00	4,68%
7.3	91834	SINAPI	ELÉTRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	5000	7,03	9,05	45.250,00	4,40%
7.4	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	20	1.178,70	1.518,40	30.368,00	2,95%
7.5	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	100	10,58	13,62	1.362,00	0,13%
7.6	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	100	38,01	48,96	4.896,00	0,48%
7.7	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	100	31,31	40,33	4.033,00	0,39%
7.8	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	100	13,82	17,80	1.780,00	0,17%
7.9	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	100	13,38	17,23	1.723,00	0,17%
7.10	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	200	13,84	17,82	3.564,00	0,35%
8			OUTROS					6.762,30	0,66%
8.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	46,1	11,51	14,82	683,20	0,07%
8.2	4740	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	m²xmês	30	7,24	9,32	279,60	0,03%
8.3	1912	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 15 x 15 cm, azulejo branco, tipo "A", aplicado com argamassa industrializada ac-j, rejuntado, exclusive emboco	m²	175	25,73	33,14	5.799,50	0,56%

Tasso Fragoso (MA), 30 de março de 2022. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Leonardo de Sousa Santos, CPF: nº 002.301.093-22 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fe18f580e6575745c47cd2afe804fe5f

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022. **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022** - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tasso Fragoso/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 05/17, fará realizar às **08:30hs (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de maio de 2022**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - SRP**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **Eventual contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de manutenção de prédios públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme descrito neste Edital e anexos.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo Presidente da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 30 de março de 2022. Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: b01038cbfc6125aadce4f22f3e8f8799*

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020, firmado em 18/02/2022, com a empresa CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45: **Objeto:** acréscimo de 19,5, % do objeto; **Fundamento Legal:** art. 65, inc. I, alínea b e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 001/2022; **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Valor:** R\$ 112.100,49 (cento doze mil cem reais e quarenta nove centavos); **Signatários:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45, representante Gilcereno Mendes de Sales, CPF Nº 662.701.543-91 e CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.651.830/0001-65 Francisco Erisnaldo da Silva, CPF nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente. Tasso Fragoso (MA), 29 de março de 2022.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9293c34e127cc966ddb42fdb5f3c12a*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 041/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 03 Nº51, Bairro: Jardim Primavera - Balsas - MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Tasso Fragoso/MA: **VALOR TOTAL R\$ 267.027,30 (duzentos**

sessenta sete mil vinte sete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil, 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, CPF Nº 436.214.903-10.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bb2340eaca112c959bc19175147d95f6*

CONTRATO Nº. 045/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 045/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação. **CONTRATADA:** CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** Prestação de serviços de Recuperação e Manutenção de Pontes de Madeira de interesse desta Administração: **VALOR TOTAL R\$ 449.990,00 (quatrocentos quarenta nove mil novecentos noventa reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-049 - Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradia e Outros Benefícios, 3.3.90.32.00.00 500 - Material de Distribuição Gratuita. VIGENCIA: 31 de março de 2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Leonardo de Sousa Santos, CPF: nº 002.301.093-22 - Sócio Administrador.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: df96b394d0204a5e2eba10808979af2f*

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - CPL. OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta administração pública. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **BARROS & MOURA LTDA, CNPJ Nº 08.893.891/0001-64**, vencedora no certame, que compareça à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da publicação desta convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor,

após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Tasso Fragoso/MA, 31 de março de 2022. **IGOR RIBEIRO SANTOS** Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 90d861c0ab28ef87e116e5d565fbd674

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMT

CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMT. Processo Administrativo: 008-01/2022-14 - PMT. OBJETO: A Pregoeira do Município de Tutóia Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do edital do processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA), NAS ÁREAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO DE PRONTUÁRIOS PARA MELHORIA DA QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES, COM FORNECIMENTO DE AMBIENTE EM NUVENS PARA GERENCIAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO NOS DIVERSOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, COMUNICAÇÃO E MAPEAMENTO, FORNECIMENTO DE SITE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CONSTRUÇÃO DE APLICATIVO DE CELULAR PARA BUSCA ATIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, o presente cancelamento ocorre pela necessidade de efetuar alterações em cláusulas editalícias. Tutóia, 31 de março de 2022. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira do Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 5e07b801ee76aa729169c2e6d4ff3e91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-02/2021.05 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-02/2021.05- PMT - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.1 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFE BREAK E DE BUFFET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. Contratada: L H C SOARES - EPP. Inscrita no CNPJ nº 10.513.552/0001-57. Valor Global: R\$ 90.552,00 (noventa mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 3cb6a199a2dff7fa1bfe35d0889786e4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-01/2022 -15-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013-01/2022-15-PMT - ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PMT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO (PROJETO PRECISO SABER +) PARA ATENDER AS ESCOLAS DE 1º A 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). Contratada: BRASIL NORDESTE LTDA, Inscrita no CNPJ nº 05.263.940/0001-97. Valor Global: R\$ 794.580,00 (setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais). Assinatura do Contrato: 23 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 43d5644216e21c2dbee77ea62c7c1412

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-07/2021-15- PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125-07/2021-15- PMT - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PMT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS TIPO SQUEEZER 300ML E KITS ESCOLARES COMPOSTO POR PRATO, COPO, CUMBUCA E COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 41.488.339/0001-66. Valor Global: R\$ 67.136,10 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e dez centavos). Assinatura do Contrato: 17 de março de 2022. Vigência até 31 de dezembro de 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: d372bcb1f53097ce801da3250eff1967

DECISÃO PREGOEIRA - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), nas áreas de atenção primária e atenção especializada média e alta complexidade com elaboração de projetos, levantamento de prontuários para melhoria da qualificação dos indicadores, com fornecimento de ambiente em nuvens para gerenciamento de dados e treinamento nos diversos sistemas computacionais, implantação de sistema de prontuário eletrônico, comunicação e mapeamento, fornecimento de site com inteligência artificial e construção de aplicativo de celular para busca ativa e fornecimento de equipamentos em regime comodato, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no

Termo de Referência.

CONSIDERANDO que no âmbito das contratações públicas a Administração deverá primar por realizar todos os atos administrativos através de práticas de atos concatenados em série, excluindo, assim, controvérsias, no que tange a legalidade de pontos do edital, os quais devem oportunizar a ampla competitividade;

CONSIDERANDO que a autoridade superior poderá realizar diagnósticos que indiquem fragilidades no edital que possam ceifá-los de vícios insanáveis, que, em seguindo o certame, trará prejuízos aos interessados no objeto final, qual seja, contratação, pois a continuidade de procedimento licitatório em desacordo com princípios básicos, como não constância de cláusula limitadoras nos editais, poderá levar a anulações futuras e assim, prejuízo ao erário, pois haverá ruptura com todos os atos já praticados;

CONSIDERANDO que a permanência de edital que macule a ampla participação possibilita a análise de órgãos de controle externo que poderão suscitar a invalidação da própria licitação e, consequentemente, a realização de um novo certame, este isento de quaisquer contradições ou obscuridades, que possam comprometer a execução dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que atos administrativos sofrem um controle por parte do poder público, caracterizado pelo princípio administrativo da autotutela administrativa, instituto referendado lealmente por duas súmulas, quais sejam, a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o controle interno da Administração, visando a manutenção de atos administrativos não ceifados de vícios, possibilita a revogação de atos administrativos, por motivo de interesse público, ou mesmo a anulação de tais atos, em razão de ilegalidade deles;

CONSIDERANDO ainda que a Administração, diante da percepção de atos falhos no percurso do procedimento deve manifestar-se contrário a continuidade da prática de atos vinculados aos itens viciados, em atenção ao interesse principal da Administração Pública, qual seja, prestar-se a atender as prerrogativas da sociedade, ou seja, diante da inviabilidade de certames licitatórios, por vícios do procedimento, cabe a Administração revogá-lo, evitando maiores prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO, também que todo o procedimento licitatório, bem como demais atos administrativos devem ocorrer por meio da prática dos princípios inerente a Administração Pública, em especial aqueles presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988 cc os ditames da Lei de Licitações e Contratos - Lei n. 8.666/93 e que há possibilidade de aplicabilidade do princípio da autotutela, com base no poder de cautela e aplicabilidade das Súmulas 346 e 473, ambas do STF;

RESOLVE:

EFETIVAR A REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO do procedimento licitatório com **OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tutóia (MA), nas áreas de atenção primária e atenção especializada média e alta*

complexidade com elaboração de projetos, levantamento de prontuários para melhoria da qualificação dos indicadores, com fornecimento de ambiente em nuvens para gerenciamento de dados e treinamento nos diversos sistemas computacionais, implantação de sistema de prontuário eletrônico, comunicação e mapeamento, fornecimento de site com inteligência artificial e construção de aplicativo de celular para busca ativa e fornecimento de equipamentos em regime comodato, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, PARA REVOGAR, "in totum" O PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMT., com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependa, sem efeitos.

Que a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, tome as providências cabíveis, comunicando todos os interessados no certame e os órgãos de controle externo.

Publique-se e intimem-se.

Tutóia (MA), 31 de março de 2022.

Atenciosamente,

Fabiana de Paiva Lima Galeno
Pregoeira do Município de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 24ff1c8c7e7c49ef645fa23f1047f681

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 002/2022 PMT, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 021/2021.1-PMT. Processo Administrativo Nº 076-02/2021.05- PMT. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, serviços de coffe break e de buffet para a prefeitura municipal de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 61c596d1e4e7eb9fbc33331a1418e4c

PORTARIA Nº 55 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2022 PMT, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 031/2021 - PMT. Processo Administrativo Nº 125-07/2021-15- PMT. Objeto: Aquisição de garrafas plásticas tipo squeezer 300ml e kits escolares composto por prato, copo, cumbuca e colher, confeccionados em plástico resistente, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 31 de março de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

defeitos eventualmente observados;

- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 31 de março de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3cf65c30a072dac403ba832a4c97748b

PORTARIA Nº 056 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carmicelino Fonseca da Silva, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Político Institucional, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 237.607.703-63 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 40945895.3, expedida pela SSP MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 001/2022 PMT, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 013-01/2022-15-PMT. Objeto: Aquisição de livros da rede de ensino fundamental I do Município de Tutóia/MA.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 31 de março de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Carmicelino Fonseca da Silva

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5004d96aa98ee3aaad002191ce8468a3

PORTARIA Nº 057 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Marcia Adriana dos Santos Nunes, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 382.928.312-15 e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 119862, expedida pela SSP RR, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato Nº 005/2022 PMT, oriundos do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - PMT. Processo Administrativo Nº 161-12/2021.05- PMT. Objeto: fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das secretarias do Município de Tutóia (MA).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a

execução dos serviços e obras contratadas;

- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 31 de março de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcia Adriana dos Santos Nunes

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 75e19d7cb4324978c4d2860737a54775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 005/2022.

ADJUDICADO: M. DA C. R. CARDOSO.

CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52

ENDEREÇO: Rua Chico Rita, n. 278, bairro Centro, cidade de Duque Bacelar/MA. CEP.: 65.625-000.

VALOR TOTAL R\$: **17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos).**

Duque Bacelar/MA, 24 de março de 2022.

José de Deus da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2022 - DISPENSA Nº 005/2022 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, CNPJ: 07.740.442/0001-13. CONTRATADA: M. DA C. R. CARDOSO, inscrita no CNPJ Nº: 12.400.549/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente**; Vigência: 31/12/2022; DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2002.0000.3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Valor Global - R\$ 17.158,90 (Dezessete mil, cento e cinquenta e oito Reais e noventa centavos), pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, representada pelo Sr. JOSÉ DE DEUS DA ROCHA, CPF: 299.169.093-34 e pela Contratada, representada pelo Sra. Maria da Conceição Ribeiro Cardoso, CPF nº 467.883.873-20. Coelho Neto (MA), 25 de março de 2022. PUBLIQUE-SE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: d125f70b6c758140710d2a1611147723

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 0107.1/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato, do dia 28/03/2022 a 28/06/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF nº 085.834.643-59, pela contratada e Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 28 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 45172d1e6afc8dfa2f020f489fb2946e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SOFIA

MICHELLY ALVES AZEVEDO, CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 0107.2/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato, do dia 28/03/2022 a 28/06/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF Nº 085.834.643-59, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante Em, 28 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 92f95438d342c35034400cf4bb58373d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 0107.3/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato, do dia 28/03/2022 a 28/06/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF Nº 085.834.643-59, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 28 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7e14bfe00e692ab9622a5063ba097ac

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar e Fundo Mun. de Assistência Social e a empresa SOFIA MICHELLY ALVES AZEVEDO, CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de computadores; CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 0107.4/2021; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 03 (três) meses na prorrogação do contrato, do dia 28/03/2022 a 28/06/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sofia Michelly Alves Azevedo, CPF Nº 085.834.643-59, pela contratada e Sr.ª Gilmar Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante Em, 28 de março de 2022. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 984b65d2be870ace4b988fe6d3c1344b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003684/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa BETHEL SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ 27.108.203/0001-52. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação do Sistema do Controle Interno para gerenciar e controlar as demandas desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/03/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3c94b1ef59946f92a5198bc0849ef3d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EMENDA À LEI ORGANIZA Nº. 001/2022

EMENDA À LEI ORGANIZA Nº. 001/2022. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. O § 1º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Satubinha/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”

Art. 2º. O §3º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Satubinha/MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º - A eleição da mesa diretora para o segundo biênio far-se-á na data de 30 de março a 13 de abril, em qualquer sessão ordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura (segundo biênio).”

Art. 3º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

SATUBINHA/MA EM 30 DE MARÇO DE 2022.

Josué Silva Franklin
Presidente
Antonio Alves de Oliveira filho
Vice presidente
Antonio Erasmo Pinheiro de Sousa
1º secretário
Antonia Ferreira da Silva Rodrigues
2ª secretária

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 1df9c05c9812363897bab63d2bb94172

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a **SUSPENSÃO** da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI'S, para utilização dos servidores da limpeza pública do município de Viana/MA.** A realização do certame estava prevista para o dia **30 de março de 2022, às 10h00min (Dez**

horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações Através do site www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/MA, 30 de março de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 44da04ed4294831ee768f7020df7485d

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022 - SEMED. DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 015/2022 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação nº 001/2022**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), em favor do Casa linda - Diocese de Viana inscrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos, portador do RG nº: 5521743-SSP-CE e CPF nº: 386.096.733-91, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Viana - (MA), 21 de janeiro de 2022. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 29ff3cf32f1cd9d3d02d5da8b5788fe5*

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 - SEMED. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 016/2022 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 69.600,00** (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), em favor da Diocese de Viana inscrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos, portador do RG nº: 5521743-SSP-CE e CPF nº: 386.096.733-91, destinado à instalação e funcionamento da Creche Sonho de Criança. Viana - (MA), 21 de janeiro de 2022. Cleicy Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: cd71be5dd0f36a3387c1249d8a096f3a*

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2022.DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022, PROCESSO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 02/2022

Dispensa de Licitação 002/2022, Processo nº 016/2022 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte

e Lazer - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço - **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Creche Sonho de Criança; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 10 - Fundo Municipal de Educação Básica; 02 10 00 - Fundo Municipal de Educação Básica; 12 - Educação; 12 365 - Educação Infantil; 12 365 0190 - Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2065 0000 - Manutenção de escolas da educação Básica-Infatil-30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica; 0.1.00 - Fonte de Recursos - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Diocese de Viana escrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos - **CONTRATANTE:** Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Viana/MA, 28 de janeiro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 5eb40351412561aeb15a44c9d9f8459e*

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022, PROCESSO Nº 015/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022

Dispensa de Licitação 001/2022, Processo nº 015/2022 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço - **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 12 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02 12 00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 - Educação; 12 122 - Administração Geral; 12 122 0188 2065 - Ensino Fundamental da Educação; 12 122 0188 2048 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiro - Pessoa Jurídica; 0.1.00 - Fonte De Recursos - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** Diocese de Viana escrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos - **CONTRATANTE:** Cleicy Machado Nunes, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Viana/MA, 28 de janeiro de 2022.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2e6f06f2539279f9c0227aa4467319f6*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br